

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 05 de Abril de 2023 Ano 28
Nº 2199 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	2
Secretaria de Administração	76
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	97
Secretaria de Desenvolvimento Social	98
Secretaria de Educação	99
Secretaria da Fazenda	100
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba	101
Secretaria da Saúde	104
Secretaria de Defesa Social	121
Secretaria de Defesa Social - Conselho de Segurança Pública	127
CODAU	128
CODIUB	191
COHAGRA	192
Hospital Regional José Alencar	198
FUNDAÇÃO PROCON	200
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	201
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM"	202
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	203
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	204
IPSERV	205
Poder Legislativo	251

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Regulamenta a aplicação [da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. XXI do art. 37 da Constituição Federal e [na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#),

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTE DECRETO

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

§1º Não são abrangidos por este Decreto:

I - os processos de contratação das empresas públicas, sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidos pela [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#);

II - os termos e acordos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exceto os casos previstos no parágrafo único do art. 84 da referida norma.

§2º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do órgão repassador com relação a aplicação do recurso.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Decreto, em caráter suplementar ao previsto no art. 6º da Lei nº. 14.133, de 2021, consideram-se:

I - acompanhamento: atividade de monitoramento da execução física das metas, etapas e fases do objeto pactuado nos instrumentos, a ser realizada pelo poder público;

II - adimplemento do contrato: o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes

III - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

IV - amostra: amostragem apresentada pelo licitante para exame pela Administração, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro;

V - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - área solicitante: unidade administrativa que demande a realização de um procedimento;

VII - Ata de Registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

VIII - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;

IX - autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal ou outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Presidente ou equivalente.

X - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

XI - beneficiários finais: população diretamente favorecida pelos investimentos;

XII - bens e serviços comuns: aquele cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIII - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso anterior, exigida justificativa prévia do contratante;

XIV - bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este;

XV - certificado de pré-qualificação: certificado atribuído ao licitante, contratante ou aos bens que atendam às condições previstas no instrumento convocatório, nos termos deste decreto;

XVI - comissão de contratação: conjunto de agentes de contratação indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que envolvam bens ou serviços especiais, formada por no mínimo 03 (três) membros.

XVII - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

XVIII - concedente: Administração pública municipal direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, na condição de órgão que repassador de recurso.

XIX - conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, a exemplo de relações de parentesco com sócios, funcionários ou colaboradores dos contratados;

XX - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

XXI - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre órgão ou entidade da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas;

XXII - conveniente - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, bem como entidade privada, com o qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

XXIII - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a execução de projeto, atividade, serviços, cessão de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

XXIV - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD;

XXV - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

XXVI - equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

XXVII - etapa ou fase: divisão existente na execução de uma meta;

XXXIII - fiscalização: o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados, para efeito de pagamento conforme o resultado;

XXXIV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato, quando a prestação dos serviços ocorrer

concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

XXXV - fiscalização pelo público usuário: o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

XXXVI - garantia financeira: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos, na forma da lei;

XXXVII - gestão do contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos, quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação e alteração contratual;

XXXVIII - inexecução ou inadimplência do contrato: é o descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido à ação ou omissão de qualquer das partes contratantes;

XXXIX - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

XL - interveniente - órgão da administração pública direta e indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

XLI - meta: parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

XLII - objeto do convênio - o produto do convênio, acordo ou ajuste, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

XLIII - órgãos de controle: instituições vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que possuem designação constitucional para orientar, auditar, fiscalizar e acompanhar a execução dos projetos e atividades de governo nos aspectos de legalidade, eficácia, economicidade e eficiência;

XLIV - órgão gerenciador da pré-qualificação: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para pré-qualificação e pelo gerenciamento dos pré-qualificados dele decorrente;

XLV - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVI - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLVII - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

XLVIII - padronização - estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios com o mesmo objeto, definidos pelo concedente, especialmente quanto às características do objeto.

XLIX - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta, autárquica e fundacional, individualmente, subsidiando a elaboração da lei orçamentária anual, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico;

L - plano de trabalho: peça processual integrante dos instrumentos, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes;

LI - preço estimado: o valor obtido a partir de método matemático aplicado nos preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

LII - preço máximo: o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando em consideração os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

LIII - pregoeiro: designação dada ao agente de contratação responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

LIV - preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a personalidade e a subordinação direta com a Administração Pública;

LV - pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação ou contratação direta, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;

LVI - prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos.

LVII - prestação de contas financeira: procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência dos instrumentos;

LVIII - prestação de contas técnica: procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos;

LIX - proponente: órgão ou entidade pública ou entidade privada que manifeste, por meio de proposta ou plano de trabalho, interesse em celebrar convênio regulado por este Decreto.

LX - recebimento provisório: ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

LXI - recebimento definitivo: ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

LXII - registro de ocorrências: narrativa de fatos que impliquem irregularidade ou que sejam significativos para a execução do contrato lançados em livro, arquivo eletrônico, caderno, folhas, dentre outros;

LXIII - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no ato convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao Acordo ou à Convenção Coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

LXIV - rescisão: o encerramento ou a cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência;

LXV - serviço: é toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos e profissionais;

LXVI - Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores CRC: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras Município de Uberaba - Sistema de Suprimentos ou que vier a substituí-lo, disponibilizada pela Secretaria de Administração, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

LXVII - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

LXVIII - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

LXIX - termo de referência: documento base para contratação a ser elaborado pela equipe de planejamento;

LXX - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato ou convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;

LXXI - Unidade Central de Compras: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;

LXXII - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

LXXIII - vigência do contrato: período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e o cumprimento total da obrigação contratada

CAPÍTULO IV DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.

§1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada

pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§3º Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§6º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II

Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Seção III

Do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação

Art. 8º O agente de contratação e a equipe de apoio serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação e equipe de apoio poderão ser substituídos por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

Art. 9º A comissão de contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, nos casos especificados na Lei nº 14.133, de 2021, sempre que necessário, mediante despacho nos autos do processo, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) agentes de contratação.

Art. 10. Os agentes públicos designados para a função de agente de contratação ou membro da comissão de contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por

certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público ou instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, no mesmo processo, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Subseção I

Das atribuições do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e de minutas de editais.

§4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§5º As diligências de que trata o §4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Subseção II

Das atribuições da Comissão de Contratação

Art. 14. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 11, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 3º e no art. 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 11

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

V - requerer, se necessário, junto a autoridade superior, designação de assessoramento técnico, o qual poderá ocorrer através de portaria ou designação nos autos do processo.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Subseção III

Da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Subseção IV

Das metas e produtividade

Art. 16. Somente será devida a gratificação para Agentes de Contratação e equipe de apoio no que lhe couber quando atendidas as seguintes metas estabelecidas:

I - Comprovar a efetiva participação em processo de compra, devendo essa comprovação ser efetuada mensalmente, ressalvadas as férias, gozo de licença ou outros afastamentos legais;

II - Visando a busca contínua de conhecimento teórico/técnico das equipes, comprovar a participação anual em programa de capacitação na área de gestão pública (palestras, cursos, simpósios, congressos, etc.), presencial ou não, devendo apresentar a comprovação à Chefia imediata para que informe o setor de RH responsável;

III - Os Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio deverão criar e manter atualizado banco de dados de recursos, impugnações e questionamentos para consultas, visando o aprimoramento dos futuros editais, reduzindo problemas advindos da falta de informações.

Subseção V

Disposições finais

Art. 17. Os agentes de contratação e a comissão de contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Seção IV

Gestores e Fiscais de Contrato

Subseção I

Da Designação de Gestores e Fiscais de Contratos

Art.18 A autoridade máxima de cada órgão ou entidade promoverá a gestão por competência, por meio de normativo próprio, designando para o desempenho de suas funções o gestor, fiscal e seus substitutos do contrato, que deverão preencher os seguintes requisitos:

I - seja, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;

II - possuir formação compatível com a complexidade técnica do objeto do contrato;

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º Nos casos de falta de indicação ou de atraso, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§3º É possibilitado aos gestores e fiscais do contrato o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para

as funções essenciais à execução do disposto na Lei de Licitações.

§4º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório com registro das ocorrências sobre a execução do contrato referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§5º Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade designar o servidor que atuará como fiscal substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§6º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor competente, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

§7º A autoridade máxima do órgão ou entidade designará os fiscais setoriais, quando for o caso.

§8º Na situação de que trata o inciso II, deste artigo, a Administração deverá providenciar a qualificação bem como devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos pelo servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 19. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 20. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 21. A equipe de gestão e fiscalização do contrato será automaticamente destituída quando da extinção ou encerramento do contrato.

Art. 22. O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. A Controladoria-Geral e a Procuradoria-Geral do Município poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.

Subseção II

Das Atribuições de Gestores de Contratos

Art. 24. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

III - acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e demais documentos, quando for o caso;

IV - manter controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, autarquia ou fundação, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo, quando for o caso;

V - obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;

VI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VII - propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

VIII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

IX - avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal(is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

X - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;

XI - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XII - encaminhar, formalmente, ao preposto da contratada, as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

XIII - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIV - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XV - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

XVI - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XVIII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o termo de referência relativo ao contrato em vigor e a existência de disponibilidade orçamentária;

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

XIX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XX - atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;

XXI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal;

XXII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XXIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

XXIV - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

XXV - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

XXVI - promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da contratada;

XXVII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XXIX - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123, **caput** e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XXX - constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

XXXI - estabelecer reuniões periódicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

Subseção III

Das Atribuições de Fiscais de Contratos

Art. 25. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- VI - certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;
- VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com o(s) gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;
- XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CAPÍTULO V

DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I

Da implementação de medidas

Art. 26. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras - UCC do órgão ou entidade deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Uberaba.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras.

Art. 27. O Município de Uberaba deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens e serviços que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras - UCC da Administração Direta Municipal que deverá:

- I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e
- II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 28. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Uberaba, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 29. A UCC deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§1º Para os fins do **caput** deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

- I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens, quando houver;
- II - a unidade de fornecimento do item;
- III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
- IV - a descrição sucinta do objeto;
- V - a justificativa para a aquisição ou contratação;
- VI - a estimativa preliminar do valor;
- VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
- VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e
- IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Art. 31. A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

- I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;
- III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Art. 32. A Unidade Central de Compras deverá emitir regulamento acerca da elaboração e a execução do Plano de Contratação

Anual, contendo o conteúdo, objeto, prazos e demais elementos necessários à sua implementação.

TÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Estudo Técnico Preliminar

Art. 33. Para os fins deste Decreto, considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Subseção I

Diretrizes gerais

Art. 34. Em âmbito municipal, as licitações para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar.

§1º Fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

IV - possibilidade de utilização do ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada.

V - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

§2º Fica facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:

I - nos casos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), mediante justificativa aprovada pela autoridade competente;

II - nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;

III - nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme parâmetro previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º O inciso I do parágrafo anterior não se aplica nos casos de aquisição ou locação de imóvel, em conformidade com o disposto no art. 74, V e §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º O valor constante no inciso III do §2º seguirá a atualização da quantia prevista no art. 95 §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. O ETP deverá ser elaborado por Equipe de Planejamento de Contratação e será aprovado pela autoridade competente.

I - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitantes, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnam as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitação e contratos.

II - A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema, necessidade e às soluções em análise.

Subseção II

Conteúdo

Art. 36. O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da potencial contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

IV - estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos

documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência, consultas públicas ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, se for o caso, inclusive, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - considerações sobre contratações correlatas ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do **caput** e quando não contemplar os demais elementos, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

§2º A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V do **caput**, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a ser realizada a partir de um ou mais dos critérios seguintes, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

II - ganhos de eficiência na utilização dos recursos;

III - sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

IV - presença de riscos e sua distribuição entre as partes.

§3º Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§4º Na hipótese de, após o levantamento de que trata o inciso V do **caput**, a quantidade de fornecedores ser considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 37. Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:

I - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;

II - os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;

III - o nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário, observado o disposto no §1º do art. 36.

Art. 38. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Subseção III

Disposições Gerais

Art. 39. As justificativas referentes ao Estudo Técnico Preliminar deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e

observar a congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Parágrafo único. Não será considerada fundamentada a justificativa que:

- I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
- II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
- III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos referentes ao Estudo Técnico Preliminar.

Seção II

Pesquisa de Preços

Art. 41. A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, do Município de Uberaba, deve seguir os procedimentos administrativos dispostos nesta seção.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às:

- I - contratações de obras e serviços de engenharia; e
- II - pesquisas de preços relacionadas aos recursos que envolvam transferências voluntárias de outros entes da federação que possuam instrução normativa própria de pesquisa de preços.

Subseção I

Dos Objetivos

Art. 42. A pesquisa de preços tem como objetivos:

- I - Garantir o Princípio da Economicidade;
- II - Garantir o Princípio do Planejamento;
- III - Subsidiar a verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes das contratações públicas;
- IV - Indicar o preço estimado ou preço máximo das licitações;
- V - Prever o cálculo da matriz de alocação de riscos incluídos no preço estimado da contratação, desde que compatível com o objeto da licitação, de acordo com a metodologia predefinida;
- VI - Conferir maior segurança na análise de propostas ou itens de proposta recebidas no processo licitatório;
- VII - Subsidiar o agente de contratação na desclassificação das propostas que não estejam em conformidade como os requisitos preestabelecidos;
- VIII - Auxiliar na definição das condições de recebimento ou execução do objeto a ser contratado;
- IX - Identificar a obrigatoriedade de aplicação de margem de preferência de bens ou produtos quando o valor influenciar a mesma;
- X - Aferir se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado no caso de aditivos contratuais;
- XI - Verificar se existe vantajosidade econômica em aderir à Ata de Registro de Preços;
- XII - Verificar se existe vantajosidade econômica quando da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços;
- XIII - Justificar os preços propostos por empresas e instituições no caso de dispensa de licitação;
- XIV - Justificar os preços propostos através de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos casos de inexigibilidade de licitação.
- XV - Identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;
- XVI - Identificar jogo de planilhas.

Subseção II

Elaboração da Pesquisa de Preços

Art. 43. A pesquisa de preços será formalizada em documento que contenha, no mínimo:

- I - a descrição do objeto;
- II - a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa de preços;
- III - a caracterização das fontes consultadas;
- IV - a série de preços coletados;
- V - o método estatístico utilizado para a definição do preço estimado;

VI - a justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados;

VII - a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores no caso de pesquisa para compra direta;

Parágrafo único. Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo:

I - prazos e locais de entrega;

II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - quantidade contratada;

IV - formas e prazos de pagamento;

V - fretes;

VI - garantias exigidas;

VII - marcas e modelos;

VIII - valores propostos por economia de escala.

Art. 44. No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, para o cálculo do preço estimado da contratação, poderão ser considerados a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 45. A pesquisa para determinação do preço estimado será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;

II - contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

III - dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de tabela de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação, preferencialmente por e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

§1º Deve-se observar que na utilização combinada ou não dos parâmetros acima descritos a série de preços coletadas terá no mínimo 03 (três) preços válidos, salvo em casos específicos mediante justificativa fundamentada.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do **caput**, deverão ser observados:

I - o registro, nos autos do processo da contratação, da relação de fornecedores que foram consultados e daqueles que enviaram os orçamentos;

II - o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto;

III - a obtenção dos orçamentos formais, contendo, conforme modelo a ser disponibilizado.

IV - a informação aos fornecedores das especificações da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto contratado.

V - A fim de justificar a ausência de fornecedores interessados, deverão ser juntados nos autos as manifestações de desinteresse das empresas ou informação de solicitação sem a devida resposta.

§2º Excepcionalmente será admitido o preço estimado com base em contratações concluídas fora do prazo estipulado no inciso II e III do **caput** desde que devidamente justificada e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§3º A pesquisa de preços deverá utilizar, preferencialmente, como parâmetro os preços praticados no âmbito da Administração Pública em geral e até mesmo de contratos firmados pelo próprio Município.

§4º Nos casos de objetos considerados complexos, o setor requisitante poderá atuar juntamente com o agente responsável pela pesquisa de preços, de forma a prestar auxílio visando a eficiência e otimizar o prazo de resposta.

§5º Síntese dos prazos estabelecidos para a aceitabilidade de orçamentos:

I - 06 (seis) meses a partir da data da divulgação do edital nos casos de:

a) mídia especializada;

b) internet;

c) tabela de referência;

d) proposta de fornecedores;

II - 01 (um) ano a partir da data da divulgação do edital no caso notas fiscais eletrônicas; e

III - 01 (um) ano a partir da data da pesquisa de preços nos casos de contratações similares feitas pela administração pública.

§6º Deverá ser utilizado o índice de reajuste que melhor se adequar às especificidades do objeto a ser contratado:

Art. 46 Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, média saneada, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 01 (um) ou mais parâmetros de que trata o art. 44, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios e métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável pela pesquisa de preços e aprovado pela chefia imediata.

§2º A desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser motivada nos autos do processo.

§3º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica.

§4º Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços coletados, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável pela pesquisa de mercado e aprovado pela chefia imediata.

§5º Para definição do melhor método a ser utilizado para a pesquisa de preços, deverá ser observado o disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 47. Nas pesquisas de preços nos casos de **contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, deverá ser observado o seguinte:**

§1º A Planilha de Custos Unitários será elaborada pelo setor técnico responsável pela pesquisa mercadológica, podendo ser auxiliado pelo setor requisitante, devendo esta ser atestada.

§2º Todos os elementos necessários à elaboração da Planilha de Custos Unitários deverão estar caracterizados no Termo de Referência ou deverão ser previamente fornecidos pelo setor demandante.

§3º A planilha de custos e formação de preços deverá ser elaborada de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço e constituirá anexo do ato convocatório a ser preenchido pelos proponentes.

§4º A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;

Subseção III

Regras Específicas

Art. 48. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 44 deste decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o **caput** anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§2º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§3º Nas hipóteses de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput** poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º Nos casos de Inexigibilidade de licitação, o setor requisitante deverá justificar o preço, em conformidade com o inciso VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º A justificativa de que se trata o inciso anterior poderá ser atestada pelo setor requisitante quando a pesquisa de preços for efetuada por setor competente.

Art. 49. É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

Art. 50. A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

Subseção IV

Disposições Finais

Art. 51. Desde que justificado, pela autoridade responsável, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for o maior desconto.

Art. 52. Havendo indícios de sobrepreços, jogo de planilhas ou fraude, os autos deverão ser encaminhados a Controladoria Geral para apuração.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 53. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades da administração direta no âmbito do Poder Executivo, Autarquias e Fundações.

§1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Para efeitos do parágrafo anterior as justificativas deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar a congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração, não sendo considerada fundamentada a justificativa que:

- I - limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
- II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
- III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.

Seção I

Adoção e modalidades

Art. 54. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 55. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- II - na modalidade concorrência, observado o art. 54;
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II

Forma de realização

Art. 56. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do portal de compras definido no edital.

§1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional do sistema de compras utilizado pelo Município, constante no edital e disponível no portal do sistema ou no site do Município.

§2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no **caput** deste artigo, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Seção III

Fases

Art. 57. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recursal;

VII - homologação.

§1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º do art. 84 e no §1º do art. 87 deste decreto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 88;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º do art. 87;

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do §1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Seção IV

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 58. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção V

Orçamento estimado sigiloso

Art. 59. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas;

§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção VI

Do licitante

Art. 60. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto, bem como os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema, bem como ao Município de Uberaba, por meio do Agente de Contratação, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VII

Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação

Subseção I

Divulgação

Art. 61. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no órgão Oficial do Município.

§2º Quando se tratar recurso obtido por meio de termo de convenio ou similar, quando o termo assim exigir, deverá também ser publicada no Diário Oficial da União e/ou do Estado.

Subseção II

Modificação do edital de licitação

Art. 62. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Subseção III

Esclarecimentos e impugnações

Art. 63. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 64 deste decreto.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º e vincularão os participantes e a Administração.

Seção VIII

Da fase da apresentação das propostas e lances

Subseção I

Prazo

Art. 64. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Apresentação da proposta

Art. 65. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 57, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 84.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário determinado para a abertura da sessão pública.

§5º Na etapa de que trata o **caput** e o §1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção IX deste Capítulo.

§6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 66. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 65, o licitante poderá, conforme discricionariedade da administração e possibilidade técnica, parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção IX

Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

Subseção I

Horário de abertura

Art. 67. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o a Seção XI deste Capítulo, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Subseção II

Início da fase competitiva

Art. 68. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 69, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 81 e 82.

§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção III

Modos de disputa

Art. 69. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção IV

Modo de disputa aberto

Art. 70. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 69, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 69.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no §3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 69.

Subseção V

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 71. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 69, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º No procedimento de que trata o §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 69.

Subseção VI

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 72. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do **caput** do art. 69, somente serão classificados

automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 70, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 70.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no §2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o §3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 69.

Subseção VII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 73. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art.74. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Subseção VIII

Critérios de desempate

Art. 75. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o **caput**.

Seção X

Da Negociação

Art. 76. Em observância ao §2º, do art. 61, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.

Parágrafo único. A negociação tratada no **caput** admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

Seção XI

Da fase do julgamento

Subseção I

Verificação da conformidade da proposta

Art. 77. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 81 e 82, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

Art. 78. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 69, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 75.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§4º Observado o prazo de que trata o §2º do art. 77, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 79. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 80. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Subseção II

Inexequibilidade da proposta

Art. 81. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 82. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Subseção III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 83. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 77, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Seção X deste Capítulo.

Seção XII

Da fase de habilitação

Subseção I

Documentação obrigatória

Art. 84. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

§2º A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o §3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 85. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 86. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Procedimentos de verificação

Art. 87. A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, observado o disposto no art. 84, §1º, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, conforme definido no instrumento convocatório.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 57, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do §2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o §2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 77 deste decreto.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Seção XIV deste Capítulo.

§8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no §2º do art. 77 deste decreto.

§9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o §7º deste artigo.

§10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Seção XIII

Da intenção de recorrer e da fase recursal

Art. 88. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da

inversão de fases prevista no §1º do art. 57, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XIV

Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação

Subseção I

Proposta

Art. 89. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, devendo os atos que apresentarem defeitos sanáveis ser convalidados pela própria Administração.

Subseção II

Documentos de habilitação

Art. 90. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Subseção III

Realização de diligências

Art. 91. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 89 e 90, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XV

Da fase de homologação

Art. 92. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XVI

Da convocação para a contratação

Subseção I

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 93. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

promotora da licitação.

§5º A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º

Seção XVII

Da revogação e da anulação

Art. 94. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XVIII

Horário para contagem de tempo

Art. 95. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 96. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - termo de referência nos casos de bens e serviços;

III - projeto básico ou projeto executivo nos casos de obras e serviços de engenharia;

IV - estudo técnico preliminar e análise de riscos, quando couber;

V - estimativa de despesa, que deverá ser calculada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e da correspondente regulamentação municipal;

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - justificativa de preço;

X - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese do

§5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§1º Poderão ser dispensados os documentos relacionados nos incisos I a IV do presente artigo, quando a contratação for fundada na hipótese dos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º A aplicação do parágrafo anterior exige justificativa que demonstre os riscos de dano irreparável ou de difícil reparação causados pela demora da contratação, indicando os fatos concretos ocorridos, que desencadearam uma situação diferenciada, e evidências de que o tempo previsto para uma licitação daria oportunidade à consumação desses danos.

§3º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial.

§4º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 97. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e da correspondente regulamentação municipal, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1

(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o **caput** poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§2º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 98. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, em especial nos casos do art. 74, inciso I e do art.75, inciso III, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º Para efeito do **caput**, o processo de contratação direta deverá ser instruído conforme disposto no art. 96 deste Decreto, bem como observados os seguintes requisitos;

I - aquisição de bens e contratação de serviços; e

II - compras compartilhadas por mais de um órgão ou entidade.

§2º Aplica-se a ata de registro de preço decorrente da contratação direta, no que couber, as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da correspondente regulamentação municipal.

Art. 99. Poderá ser dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 100. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 101. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 102. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 103. É inexigível a contratação de serviços especializados para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 104. Compete ao agente ou comissão de contratação responsável pela condução do processo, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 105. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 106. A hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 é cabível quando a necessidade da Administração puder ser satisfeita exclusivamente por apenas um único imóvel existente.

Parágrafo único. As condições sui generis do imóvel selecionado devem ser demonstradas conforme disposto no §5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art.107. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 108. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 109. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º As Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações são unidades gestoras dos seus recursos orçamentários e financeiros.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações cujos valores se enquadrem no previsto no §7º do mesmo artigo, aos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§4º No caso do parágrafo anterior, o valor previsto §7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 é contabilizado por veículo, individualmente, e a cada exercício financeiro.

§5º Para controle do limite previsto no parágrafo acima deverá ser aberto um processo administrativo para cada veículo objeto de manutenção, cabendo ao ordenador da despesa a responsabilidade pela aferição do teto previsto no §3º do presente artigo.

§6º Os serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças cujo valor ultrapasse o limite previsto no §3º deste artigo, estará sujeito ao procedimento de dispensa previsto no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§7º O valor constante no §3º e seguintes deste artigo será atualizado, anualmente, nos mesmos moldes previstos no decreto federal que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§8º Aplica-se às contratações de que trata o §3º e seguintes deste artigo, os incisos I, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII, do art. 96 deste Decreto.

§9º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§10. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§11. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e pela homologação da contratação, deve observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Da Dispensa Eletrônica

Art. 110. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Uberaba poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do **caput** deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 111. O procedimento do sistema de dispensa eletrônica poderá funcionar na ferramenta informatizada do Governo Federal - Comprasnet 4.0, em ferramenta própria quando disponível ou em outros sistemas disponíveis no mercado.

§1º O aviso de contratação indicará qual sistema será utilizado.

§2º Nos casos omissos aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, ou outra que a venha substituir.

CAPÍTULO IV

DO LEILÃO

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 112. Este Capítulo regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º As alienações de que trata o art. 76 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021, serão regulamentadas por este decreto naquilo que couber;

§2º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o **caput** deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração, hipótese em que será adotada a forma presencial.

§3º Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial a que refere o §2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

§4º Previamente ao início do processo de licitação na modalidade leilão, a alienação de bens públicos imóveis exige, além das disposições da legislação vigente:

I - a presença do interesse público devidamente justificado;

II - a avaliação do bem imóvel; e

III - autorização legislativa.

§5º Compete à Secretaria interessada ou ao setor responsável pela gestão patrimonial do órgão, a abertura de processo administrativo e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais documentos e informações pertinentes ao leilão.

Art. 113. O Município poderá realizar o leilão para a alienação de bens imóveis ou de móveis, conforme artigo anterior, através de ferramenta informatizada própria ou contratada, denominada de Sistema de Leilão Eletrônico.

Parágrafo único. O Sistema de Leilão Eletrônico deverá estar de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Seção II

Do cometimento do leilão

Art. 114. O leilão, em sua fase externa, será realizado por Agente de Contratação, que atuará como Leiloeiro Administrativo, designado pela autoridade competente ou a Leiloeiro Oficial.

§1º A designação de servidor pela autoridade competente da Administração Pública Municipal deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º É vedado o pagamento de taxa de comissão ao servidor designado de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 115. Na hipótese da condução de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º No pregão, de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser adotado o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§2º O pregão ou o credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§3º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelo Município.

§4º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:

I - disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;

III - necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

VI - custo procedimental para a Administração; e

V - ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.

§5º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.

Art. 116. O agente de contratação, quando não atuar como leiloeiro, será responsável, juntamente com sua equipe de apoio, por:

I - acompanhar o trâmite e certificar o cumprimento das exigências para alienação de bens da Administração;

II - acompanhar a elaboração do edital de licitação ou assegurar que este seja elaborado a partir das minutas padronizadas disponibilizadas pela Administração, quando houver;

III - providenciar, ou solicitar ao setor competente, a publicação do edital.

IV - divulgar o edital nos termos do disposto no art. 120 deste Decreto.

V - receber e analisar as impugnações e pedidos de esclarecimentos;

VI - receber, julgar e encaminhar para decisão da autoridade superior;

VII - por acompanhar junto ao leiloeiro o pagamento dos bens arrematados pelos arrematantes;

VIII - por encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para homologação.

§1º O Leiloeiro Administrativo ou o Leiloeiro Oficial, será responsável pela fase de abertura da sessão pública, envio de lances e pela fase de julgamento, devendo, ainda:

I - acompanhar a divulgação do edital;

II - proceder os cadastros necessários no Sistema Eletrônico de Pregão, inclusive do edital e anexos;

III - elaborar a ata do leilão e encaminhar ao Agente de Contratação responsável pelo processo e que não esteja atuando como leiloeiro;

IV - responsabilizar-se pelo envio das Guias de pagamento ou documento equivalente aos arrematantes para pagamento, bem como pelo acompanhamento do pagamento dos bens arrematados com a consequente juntada de cópia dos comprovantes à ata;

V - encaminhar ao Agente de Contratação responsável pelo processo de leilão a ata e demais documentos relativos aos trabalhos;

VI - prestar todas as informações que foram solicitadas pelo Agente de Contratação ou pela Administração;

VII - prestar as informações que se fizerem necessárias ao setor de patrimônio, relativas ao resultado do leilão.

§2º Ficará vedado pela segregação de funções a nomeação do mesmo servidor para a função de Agente de Contratação, citado no **caput** deste artigo e o leiloeiro administrativo mencionado no §1º.

§3º O Leiloeiro Administrativo contará com a sua equipe de apoio para auxiliar nos trabalhos.

Seção III

Do procedimento

Subseção I

Das Etapas

Art. 117. A realização do leilão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória

II - de publicação do edital;

III - de abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - de julgamento;

V- fase recursal;

VI- de pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - de homologação.

Subseção II

Da Fase Preparatória

Art. 118. A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, bem como nas Leis e atos normativos municipais, e elaborar a minuta do instrumento convocatório.

§1º Compete ao servidor ou setor responsável pela gestão patrimonial do órgão ou entidade municipal a abertura de processo administrativo e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021, e demais documentos e informações pertinentes ao leilão, devendo ser juntado ao processo a relação dos bens a serem leiloados, contendo no mínimo:

a) a identificação dos bens;

b) situação em que se encontra;

c) o número do patrimônio;

- d) o valor mínimo avaliado para lance inicial;
- e) a classificação, (inservível, antieconômico, irrecuperável).

§2º Caso o bem não contenha número de patrimônio deverá conter junto à relação dos bens a devida justificativa.

§3º O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação da Autoridade Superior a qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo ao Setor de Licitações.

§4º Após a verificação da conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o Setor de Licitações providenciará a elaboração do Edital e demais procedimentos necessários até sua publicação, inclusive com encaminhamento da minuta para aprovação jurídica.

Subseção III Do Edital

Art. 119. O edital conterá as informações descritas no §2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os seguintes elementos:

- I - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
- II - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, a data e o horário de sua realização.
- IV - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
- V - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
- VI - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos, se couber;
- VII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

Subseção IV Da Divulgação do Edital

Art. 120. A publicidade do edital de leilão será realizada mediante:

- I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sistema de Leilão eletrônico definido no edital bem como no sítio eletrônico do Município;
- II - publicação do extrato do edital resumido no Diário Oficial do Município;

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o **caput** deste artigo, o edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Subseção V Do Sistema Eletrônico

Art. 121. A forma eletrônica da modalidade leilão de que trata este Decreto deverá adotar, preferencialmente, sistema disponibilizado pela Administração direta, autárquica e fundacional, ou, quando for o caso, meio de sistema eletrônico fornecido pelo leiloeiro oficial.

Art. 122. O sistema eletrônico fornecido pelo leiloeiro oficial a que se refere o **caput** do artigo anterior deve possuir infraestrutura, para a realização de leilões eletrônicos, que adote medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados.

Subseção VI Do Licitante

Art. 123. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema em que será realizado, nos termos do disposto no art. 2º deste Decreto, em prazo e endereço eletrônico a ser definido no Edital.

Parágrafo Único. O credenciamento de que trata o **caput** deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Leilão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 124. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, a proposta inicial nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

§1º Ao participar do Leilão, o licitante declara, sob as penas da Lei, a respeito:

I - da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante assumindo como firmes e verdadeiras.

§2º Quando se tratar de sessão presencial, o credenciamento de representante e o envio de lances dar-se-ão na sessão pública, nos termos estabelecidos no Edital.

Art. 125. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

Seção IV

Da abertura do procedimento e do envio de lances

Art. 126. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 127. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 128. O licitante somente poderá oferecer sucessivos lances com valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, quando observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 129. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante;

Art. 130. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção V

Do julgamento

Art. 131. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 132. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI

Do pagamento

Art. 133. Concluída a fase de lances será aberto o prazo para pagamento, nos termos do edital.

§1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §1º deste artigo, a Administração, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado no edital para arrematação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§3º Os valores arrecadados com a alienação de bens arrematados deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por documento de arrecadação, na forma estabelecida no edital.

Art. 134. Após a declaração do vencedor, o agente de contratação certificará o pagamento pelo licitante vencedor, na forma prevista no edital.

Seção VII

Da homologação

Art. 135. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VIII

Das sanções administrativas

Art. 136. O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Edital, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II - à perda de caução, se houver, em favor da Administração,

III - À perda da taxa de comissão do leiloeiro, se já houver efetuado o pagamento, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil;

Seção IX

Do contrato

Art. 137. No leilão, a formalização do instrumento de contrato de bens imóveis deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I

Sistema de Registro de Preços - SRP

Art. 138. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou no âmbito municipal; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

Art. 139. O registro de preços poderá ser realizado por SRP digital próprio ou fornecido por pessoa jurídica de direito privado devendo manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 175, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção I

Atribuições do órgão ou entidade gerenciadora

Art. 140. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora, que deverá ser definido no edital, juntamente com o setor responsável pelas compras e licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 164.

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 138, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no sistema de cadastro de fornecedores do Município, bem como encaminhar a Controladoria-Geral do Município ou equivalente para lançamento no rol de empresas penalizadas no portal nacional;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §3º do art. 165, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante;

§1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do **caput** serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos;

§2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes, bem como aos setores competentes, para execução das atividades previstas nos incisos V e IX do **caput**;

§3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes;

§4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria do Município, exceto nos casos em que o órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração indireta;

Subseção II

Atribuições do órgão ou entidade participante

Art. 141. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - Registrar e encaminhar ao órgão ou entidade gerenciadora, sua intenção de registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 138;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e IX do **caput** do art. 140.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses,

sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora; e registrar no sistema de cadastro de fornecedores do Município, bem como encaminhar a Controladoria-Geral do Município ou equivalente para lançamento no rol de empresas penalizadas no portal nacional;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

Parágrafo único: No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Subseção III

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 142. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Subseção IV

Adjudicação por item

Art. 143. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§1º Na hipótese de que trata o **caput**, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§2º A pesquisa de que trata o §1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Ao final, o vencedor do certame deverá apresentar o valor individual de cada um dos itens que compõe o grupo, respeitado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.

Subseção V

Da intenção de registro de preços

Art. 144. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V do **caput** do art. 6º e os incisos I, III e IV do **caput** do art. 7º .

§1º O prazo de que trata o **caput** será contado a partir do 1º dia do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O procedimento previsto no **caput** será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 145. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Subseção VI

Do critério de julgamento

Art. 146. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 147. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 143.

Subseção VII

Modalidades

Art. 148. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Subseção VIII

Edital

Art. 149. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 159 a 161;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 162 e 163 deste decreto;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 166 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 18 deste decreto.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção IX

Procedimentos da contratação direta

Art. 150. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para efeito do **caput**, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção X

Indicação da disponibilidade orçamentária

Art. 151. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção XI

Formalização da Ata de Registro de Preços

Art. 152. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 149;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

§1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 162 e 163 deste decreto.

§4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subseção XII

Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 153. Após os procedimentos de que trata o art. 152, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio da Plataforma utilizada pelo Município de Uberaba.

Art. 154. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no §3º do art. 152 fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 155. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção XIII

Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 156. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 169 deste decreto.

Subseção XIV

Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 157. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Subseção XV

Controle e gerenciamento

Art. 158. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de

adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador por meio de sistema informatizado, devendo cada órgão participantes auxiliar e prestar todas as informações necessárias ao órgão Gerenciador.

Subseção XVI

Alteração dos preços registrados

Art. 159. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº , de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção XVII

Negociação de preços registrados

Art. 160. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 152 deste decreto.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 163 deste decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 168 deste decreto.

Art. 161. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no **caput**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 162 deste decreto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 152 deste decreto.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 163 deste decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 168 deste decreto.

Subseção XVIII

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 162. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º No caso do inciso III, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do **caput** será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção XIX

Cancelamento dos preços registrados

Art. 163. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Subseção XX

Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 164. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o **caput** somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o **caput**.

§3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 166 deste decreto.

§4º Para efeito do disposto no **caput**, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do §2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Subseção XXI

Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 165. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º Os órgãos e as entidades de que trata o **caput**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras

decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subseção XXII

Limites para as adesões

Art. 166. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 165 deste decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 deste decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Subseção XXIII

Contratação com fornecedores registrados

Art. 167. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o **caput** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subseção XXIV

Alteração dos contratos

Art. 168. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção XXV

Vigência dos contratos

Art. 169. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Credenciamento

Art. 170. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O credenciamento não tem caráter competitivo podendo o Município, em igualdade de condições, contratar todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante critério objetivo definido em edital, um ou mais credenciados para a realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.

Art. 171. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

§2º A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

§3º O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

§4º As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela

Administração Municipal.

§5º O credenciamento não estabelece qualquer obrigação à Administração em efetivar a contratação do serviço.

Subseção I

Das etapas do credenciamento

Art. 172. O credenciamento é um processo aberto a todos os interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital, e que terá duração a ser pré-definida no instrumento convocatório.

Parágrafo alguma coisa - O instrumento convocatório poderá prever rotina de análises das documentações, definindo períodos específicos para recebimento da documentação, incluídas as situações de atualização de documentos e revisão em função de indeferimento do credenciamento.

Subseção II

Dos requisitos para o Credenciamento

Art. 173. O Edital de chamamento conterà dentre outros requisitos, objeto específico, exigências de habilitação, critérios específicos de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações de interessados e deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 171 deste Decreto deverá definir o valor da contratação, nos termos do art. 79, III da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único. O certificado de registro cadastral do Município substitui os documentos de habilitação, desde que autorizado pelo instrumento convocatório e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento, obrigando-se a parte, a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Art. 174. O Edital de chamamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no sítio eletrônico oficial do Município

§1º O Edital de credenciamento deverá ser publicado na imprensa oficial do Município de Uberaba, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§2º. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de credenciamento, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento de documentação de habilitação dos candidatos, sob pena de decadência, devendo, a Administração, julgar e responder à impugnação, em até 02 (dois) dias.

§3º A impugnação ou o pedido de esclarecimento serão dirigidos e recebidos pela Comissão ou Agente de Contratação, na forma indicada pelo instrumento convocatório;

§4º O julgamento da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgados pela Comissão ou Agente de Contratação na forma indicada pelo instrumento convocatório;

Art. 175. O interessado deverá apresentar a documentação na data, horário e local previamente indicado no instrumento convocatório, caso assim seja estabelecido, sob pena de não ser credenciado.

§1º A Comissão ou Agente de Contratação responsável pelo credenciamento deverá respeitar o interregno mínimo de 15 (quinze) dias corridos a partir da disponibilização do Edital nos meios legais para início do recebimento de documentação de habilitação dos candidatos;

§2º Em caso de republicação do edital, será reestabelecido o prazo do §1º em cumprimento ao princípio da isonomia.

Art. 176. Caso necessário, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 177. O prazo para análise da documentação de habilitação apresentada pelos participantes, será estabelecido no edital.

§1º O resultado preliminar de análise da documentação deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município, onde constará a lista de credenciados e a lista de candidatos com pendências documentais.

§2º Os candidatos com pendências documentais terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento da documentação contados da data da publicação do resultado preliminar;

§3º Após o prazo para saneamento, a Administração terá 10 (dez) dias corridos para análise da documentação apresentada;

§4º O resultado definitivo da análise de documentação será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

Subseção III

Do Deferimento do Credenciamento.

Art. 178. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento será julgado habilitado.

Art. 179. Caberá recurso nos casos de habilitação ou inhabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial do Município, cabendo, em igual período, a apresentação de contrarrazões,

conforme previsto no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

Subseção IV

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 180. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

Subseção V

Do Pedido de Descredenciamento

Art. 181. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita endereçada à Autoridade Máxima Competente da Unidade Requisitante, cuja decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções dispostas no edital e no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

Subseção VI

Da distribuição das demandas

Art. 182. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, a forma de distribuição será definida de acordo com critérios estabelecidos no edital, respeitando padrões estritamente impessoais e objetivos, observando-se sempre que possível o critério de rotatividade.

Parágrafo único. A contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

Subseção VII

Da contratação

Art. 183. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 184. A Administração convocará o credenciado para assinar o instrumento contratual dentro do prazo e das condições estabelecidas na legislação e no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções na Lei 14.133, de 2021 no que couber.

Art. 185. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Órgão Oficial do Município.

Subseção VIII

Das competências

Art. 186. É de competência do setor responsável pelas compras e licitações da Administração, por meio de seus membros, o processamento dos atos do credenciamento, que terá, dentre outras atribuições, as seguintes:

I - receber a documentação dos candidatos, efetuar a análise e registrar o resultado em ata;

II - solicitar, se necessário, esclarecimentos;

III - julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o relatório de julgamento dos interessados;

IV - descredenciar os habilitados que não mais atendam os requisitos exigíveis no Edital quando da formalização do contrato;

V - praticar outros atos imprescindíveis ao andamento do credenciamento, naquilo que se referir à manutenção das condições previstas no edital;

VI - definir as demandas que serão submetidas ao sorteio ou à convocação geral, com o seu tempo, as datas de início e de conclusão dos trabalhos, os valores estimados, o número de credenciados necessários à execução do serviço, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos, incluindo, quando for o caso, os elementos técnicos e a memória de cálculo;

VII - dar publicidade dos seus atos no Órgão Oficial do Município, quando exigido;

VIII - observar as demais condições e prazos previstos neste Regulamento.

Art. 187. Compete ao Secretário Municipal, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

I - aprovar a utilização do credenciamento para contratação de serviços, bem como os Editais de Credenciamento, após parecer jurídico;

II - decidir, em caso de recurso, sobre as decisões lavradas pela Comissão ou Agente de Contratação e pelo Fiscal do Contrato;

III - nomear o Fiscal do Contrato;

IV - emitir as Ordens de Serviços para dar início aos trabalhos contratados ou delegar essa tarefa ao setor técnico competente;

V - aprovar o relatório de avaliação do desempenho dos credenciados na condução dos serviços contratados e dar conhecimento aos credenciados sobre o resultado das avaliações realizadas;

VI - ratificar atestado do Fiscal do Contrato sobre o desempenho regular do credenciado na condução dos serviços contratados;

VII - decidir sobre os casos controversos apresentados pela Comissão ou Agente de Contratação após parecer jurídico.

Art. 188. Compete ao Prefeito Municipal, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

I - Ratificar, quando for o caso, a inexigibilidade de licitação;

II - firmar contratos e termos aditivos, observados os limites administrativos de alçada, regulados por atos normativos;

III - revogar ou anular, no todo ou em parte, um credenciamento, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 189. No caso das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Uberaba, ao Presidente competirá o disposto nos incisos dos art. 187 e 188 deste Decreto.

Art. 190. É de competência da área técnica da contratante ou executora do credenciamento, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento ou no Edital de Credenciamento:

I - recomendar a abertura do Credenciamento, observadas as normas deste Regulamento, fixando, se necessário à contratação, os critérios técnicos de qualificação que serão exigidos;

II - propor a utilização do credenciamento para contratação de serviços, reconhecendo, quando for o caso, a inexigibilidade de licitação, e submeter a declaração de inexigibilidade à ratificação da autoridade do Município;

III - analisar a documentação técnica dos candidatos que se apresentarem à qualificação do credenciamento;

IV - Auxiliar tecnicamente nas respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamento de impugnações e decisões recursais;

Subseção IX

Das disposições finais e transitórias

Art. 191. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Credenciamento.

Art. 192. Será garantido, no Edital de Credenciamento, o tratamento diferenciado aos Microempreendedores Individuais, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, no que for compatível, conforme os ditames da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Seção III

Pré-qualificação

Subseção I

Regras gerais

Art. 193. O procedimento de pré-qualificação poderá ser utilizado para subsidiar futuras licitações ou contratações diretas, podendo a pré-qualificação ser:

I - subjetiva, quando destinada a identificar licitantes e contratantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou contratação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - objetiva, quando destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração;

III - parcial, quando envolver parte dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, sendo os demais solicitados nos futuros procedimentos de licitação ou contratação direta;

IV - total, quando envolver a totalidade dos requisitos técnicos ou de habilitação passíveis de serem exigidos nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, ficando os futuros procedimentos de licitação ou contratação direta limitados a exigirem atualizações, quando for o caso.

§1º É permitida a realização de pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva em um mesmo procedimento.

§2º É permitido a um mesmo fornecedor participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 194. Nas licitações e contratações diretas futuras dever-se-á preferir a realização, sempre que possível desde que aderente ao objeto da contratação, de procedimento limitado à participação dos pré-qualificados com certificado de pré-

qualificação válido e vigente em atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Subseção II

Da condução do procedimento

Art. 195. A pré-qualificação será conduzida por comissão de contratação, podendo ser substituída por agente de contratação nos casos de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

Subseção III

Do instrumento convocatório

Art. 196. O edital de pré-qualificação observará as regras deste decreto e deverá dispor, pelo menos, sobre:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a indicação da unidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação

III - indicação quanto à possibilidade de o resultado da pré-qualificação ser utilizado entre os órgãos da Administração Direta e Indireta;

IV - definição dos documentos habilitatórios requeridos e, sempre que possível, a utilização daqueles disponíveis no sistema de cadastro de fornecedores, sendo permitida a substituição por certificado de registro cadastral nos termos de regulamento específico;

V - indicação da análise de amostra ou prova de conceito, na hipótese de pré-qualificação objetiva, quando essencialmente necessário, com detalhamento do procedimento, da devolução das amostras e efeitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado;

VI - procedimento e prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos;

VII - rito da sessão pública;

VIII- informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.

Parágrafo único. Poderão ser atribuídos indicadores para classificação dos pré-qualificados com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade e melhoria da competitividade, entre outros.

Art. 197. O instrumento convocatório deverá prever se a utilização do resultado do procedimento de pré-qualificação ficará limitada às futuras licitações ou contratações diretas do órgão ou entidade gerenciadora, ou se poderá beneficiar outros órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal ficando dispensada, nesses casos, a anuência dos pré-qualificados.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do resultado do procedimento de pré-qualificação em licitações e contratações diretas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante autorização do órgão gerenciador e anuência dos pré-qualificados, nos termos do instrumento convocatório.

Subseção IV

Do rito da pré-qualificação

Art. 198. A publicidade do edital de pré-qualificação será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - publicação do extrato do edital no Órgão Oficial do Município.

Art. 199. A apresentação de documentos far-se-á nos termos do instrumento convocatório.

§1º O prazo mínimo para apresentação de documentos, contado da publicação do edital, deverá considerar a complexidade do objeto da pré-qualificação e será de:

I - 8 (oito) dias úteis, nos casos de pré-qualificação objetiva;

II - 10 (dez) dias úteis, nos casos de pré-qualificação subjetiva.

§2º Nas hipóteses do §1º do art. 193, prevalecerá o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 200. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Parágrafo único - O instrumento convocatório poderá prever rotina de análise das documentações, definindo períodos específicos para recebimento da documentação, incluídas as situações de atualização de documentos e revisão em função de indeferimento de pré-qualificação, quando terá início a contagem do prazo previsto do **caput** deste artigo, observado o disposto nos artigos 204 e 205 deste decreto.

Art. 201. O resultado dos pré-qualificados será divulgado no Órgão Oficial e no sítio eletrônico do Município.

Art. 202. Caberá apresentação de recurso quanto ao indeferimento do pedido de pré-qualificação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado de que trata o art. 201.

Art. 203. O edital do procedimento licitatório subsequente à pré-qualificação ou o aviso da contratação direta, ou instrumento equivalente, poderá prever período mínimo para que os fornecedores estejam pré-qualificados para participação da futura contratação.

Subseção V

Da vigência do procedimento de pré-qualificação

Art. 204. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para inscrição de interessados, observado o disposto no art. 200 deste decreto.

Art. 205. O edital de pré-qualificação poderá ter validade indeterminada.

Subseção VI

Da vigência do certificado de pré-qualificação

Art. 206. Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, cuja validade será:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 207. O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o inciso I, do **caput**, do art. 206, observado o disposto no art. 200 deste decreto.

Subseção VII

Do cancelamento do certificado

Art. 208. A qualquer momento, identificada a não manutenção das condições previstas no instrumento convocatório, a Administração poderá cancelar o certificado de pré-qualificação.

Parágrafo único. Caberá recurso da decisão da Administração nos termos do art. 202, contado o prazo da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

Art. 209. Haverá o cancelamento do certificado de pré-qualificação nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação, aplicando-se processo administrativo de apuração de responsabilidade nos termos de regulamento específico.

Subseção VIII

Da revogação ou anulação

Art. 210. O procedimento de pré-qualificação é passível de revogação ou anulação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação implicará no cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

Subseção IX

Da interação com cadastros e outros procedimentos

Art. 211. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Parágrafo único. Os cadastros de fornecedores e os catálogos de materiais e serviços utilizados pelo Poder Executivo Municipal poderão ser utilizados como referência para a definição dos grupos, segmentos e linhas de fornecimento para orientação do procedimento a que se refere o **caput**.

Art. 212. Os bens e os serviços pré-qualificados integrarão o Catálogo de Materiais e Serviços do Município de Uberaba, nos termos de regulamento específico.

Art. 213. Na realização do procedimento de pré-qualificação deverá ser observado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, quando houver, nos termos de regulamento específico.

Art. 214. O procedimento de pré-qualificação poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto no art. 43, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Procedimento de Manifestação de Interesse

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 215. Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão realizar PMI, de acordo com os propósitos previstos no **caput** do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 216. O PMI será conduzido por Agente ou Comissão de Contratação, que concederá as autorizações, receberá e analisará os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de

relevância pública.

§1º A unidade de planejamento ficará responsável pela elaboração do Termo de Referência e juntada dos demais documentos necessários à instrução do processo.

§2º No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

Subseção II

Do edital

Art. 217. O edital e seus anexos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Sítio Oficial deste Município.

Parágrafo único. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

Art. 218. São cláusulas essenciais do edital, sem prejuízo de outras que se façam necessárias:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a) consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo admitido para execução do projeto caso a Administração decida pela realização da licitação.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Subseção III

Elaboração dos Estudos

Art. 219. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 220. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 221. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, bem como no sítio eletrônico e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir da análise técnica da Administração e critérios definidos

no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 222. O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 223. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art. 224. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos, vedada a terceirização de sua execução.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 225. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, reunir-se em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverá ser indicada a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública.

Art. 226. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pelo Agente ou Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pelo Agente ou Comissão de Contratação.

Seção IV

Cancelamento do ato de autorização

Art. 227. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pelo Agente ou Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º A autorizada será formalmente comunicada sobre a revogação, anulação ou cassação da autorização.

Subseção V

Da desistência pelo proponente

Art. 228. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal devidamente justificado e motivado, endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Subseção VI

Disposições Finais

Art. 229. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art. 230. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI seguirá as disposições do §2º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 231. Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, o Agente ou Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 232. O PMI poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto,

exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Seção V

Registro Cadastral

Art. 233. Ao Registro Cadastral aplica-se o disposto no art. 87 e parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seu regulamento editado em âmbito federal.

CAPÍTULO VI

DOS CONVÊNIOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 234. Os convênios, disciplinados neste Capítulo, são regidos pelas seguintes diretrizes:

- I - o fomento ao desenvolvimento através de interesses convergentes e da mútua colaboração entre os convenentes;
- II - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- III - a solidariedade e a cooperação para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- IV - a promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável;
- V - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- VI - a desburocratização e a busca do desenvolvimento através do incentivo ao uso de ferramentas tecnológicas e inovadoras;
- VII - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes públicos e entidades privadas.

Parágrafo único. Aplicam-se as demais disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 235. Os convênios regulamentados por este decreto possuem caráter geral e são aplicáveis:

- I - entre órgãos da administração direta e da administração indireta ou a pessoas jurídicas a eles vinculados;
- II - entre o Município e os demais entes da federação ou pessoas jurídicas a eles vinculados;
- III - entre o Município e entidades públicas ou privadas.

Art. 236 O disposto neste Decreto não se aplica aos termos de fomento, de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na [Lei nº13.019, de 2014](#), além de instrumentos celebrados com instituições bancárias para operações financeiras.

Parágrafo único. Aplica-se este decreto, naquilo que couber, às contratualizações de serviços de saúde complementares ao SUS.

Art. 237. Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca dos termos de convênio serão disponibilizados no do Portal da Transparência.

Parágrafo único. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, sob pena de responsabilização sancionatória na forma do disposto no Capítulo I do Título III deste decreto.

Art. 238. É vedada a celebração de convênios:

I - com entidades privadas que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;
- c) desvio de finalidade na execução do objeto e do plano de trabalho;
- d) ocorrência de dano ao erário;
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios; ou
- f) declarada inidônea, impedida de licitar e de contratar.

§1º - Fica vedada a celebração de termo de convênio com entidades privadas para o repasse de recursos financeiros provenientes da Administração Pública municipal direta e indireta, salvo previsão constante em lei específica.

§2º - excetuam-se da vedação do parágrafo anterior os convênios que versem sobre serviços complementares do SUS.

§3º As hipóteses de vedação previstas no caput deste artigo perdurarão até a regularização ou reabilitação da entidade

conveniente junto ao Município.

Seção II

Do Plano de Trabalho

Art. 239. O plano de trabalho dos termos de convênio deverá conter os seguintes requisitos:

- I - descrição do objeto a ser executado com identificação do nexos entre a atividade/projeto, seu objeto e as metas pactuadas;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, se for o caso;
- V - cronograma de desembolso, se for o caso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Seção III

Requisitos para a Formalização do Termo de Convênio

Art. 240. Na celebração de termo de convênio entre entes ou órgãos públicos, o Plano de Trabalho deve caracterizar, além dos requisitos do art. 239 deste Decreto, a reciprocidade, interesse comum e consecução do interesse público entre os convenientes, de modo a equilibrar os interesses e necessidades identificados.

Art. 241. Na celebração de termo de convênio entre órgãos da Administração direta ou indireta e entidade privada, além dos requisitos do artigo 240 deste decreto, a entidade deve apresentar:

- I - no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - declaração, a fim de comprovar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no plano de trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 242. Para celebração de convênios com entidades privadas, a conveniente deverá apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal federal e municipal;
- II - certificado de regularidade perante o FGTS;
- III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- VI - comprovação de que a entidade privada funciona no endereço por ela declarado.

Seção IV

Das obrigações:

Art. 243. Compete aos órgãos da administração direta e indireta:

- I - gerir os projetos e atividades, através do monitoramento e acompanhamento das metas pactuadas;
- II - transferir bens e serviços para o conveniente, quando for o caso e, em conformidade com as cláusulas constantes no termo de convênio;
- III - operacionalizar a execução dos projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações aos convenientes;
- IV - acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- V - análise e manifestação acerca da execução física do objeto pactuado;
- VI - execução de todos os procedimentos de gestão e fiscalização do termo de convênio, conforme disposto no capítulo das sanções disciplinadas neste decreto;
- VII - instaurar processo administrativo sancionatório, quando constatada a inexecução e/ou irregularidades na execução do convênio, desvio de finalidade na aplicação do plano de trabalho, ou malversação de recursos públicos, quando houver.

Parágrafo único. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o Poder Público, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o órgão ministerial competente.

Art. 244. São competências e responsabilidades dos proponentes ou convenientes:

- I - encaminhar ao poder público suas propostas ou planos de trabalhos, na forma estabelecida;

II - definir, por etapa ou fase, a forma de execução do objeto ajustado no plano de trabalho;

III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

IV - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo Poder Público ou pelos órgãos de controle;

V - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;

VI - prestar contas dos bens transferidos pelo Poder Público destinados à consecução do objeto do instrumento, quando for o caso;

VII - fornecer ao Poder Público, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

Art. 245. Ao gestor e fiscal dos convênios aplicam-se as obrigações disciplinadas no Seção IV, do Capítulo IV do Título I deste decreto.

§1º O Gestor e o Fiscal, além das atribuições ordinárias constantes deste decreto, são competentes para o acompanhamento, monitoramento e o controle da vigência do convênio.

§2º Na hipótese de o gestor e do fiscal do convênio deixarem de ser agentes públicos ou serem lotados em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor e novo fiscal, mediante Portaria, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor e do fiscal, com as respectivas responsabilidades.

§3º Será impedida de participar como gestor do convênio ou como fiscal pessoa que, no último (01) ano, tenha mantido relação jurídica com o convenente.

§4º Configurado o impedimento do §3º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Seção V

Da tramitação do processo

Art. 246. Todas as solicitações de que trata este capítulo serão previamente endereçadas ao Chefe do Executivo Municipal, que deliberará sobre sua tramitação ou arquivamento.

Art. 247. Na solicitação, o pedido deverá ser acompanhado da proposta endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, além da documentação constante dos art. 239 a 242 deste decreto no que lhe couber.

§1º A solicitação de celebração de convênio poderá ser protocolada por setor interessado da Secretaria afim, desde que autorizado pela Autoridade Competente ou por preposto da empresa, órgão ou entidade interessada junto ao sítio eletrônico do Município.

§2º Negada a tramitação, o processo será arquivado e o setor interessado da Secretaria afim competirá dar ciência à respectiva entidade, com a devida justificativa.

Art. 248. Autorizada sua tramitação o pedido será encaminhado ao setor interessado da Secretaria afim para fazer a conferência da documentação acostada e promover:

I - justificativa da Secretaria gestora para demonstrar o interesse público;

II - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com o objeto do convênio;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do convênio previsto neste Decreto;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma para execução das etapas e fases do plano de trabalho;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do convênio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução das metas e objetivos;

f) da designação do gestor e do fiscal do convênio;

g) indicação de dotação orçamentária, quando for o caso.

III - demonstração de que a secretaria/órgão tenha capacidade técnica, gerencial e operacional para cumprir as obrigações de responsabilidade do Município;

§1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração do convênio, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de convênio.

§2º Em se tratando de convênio cujo objeto se trata de cessão de servidores, além de observado o Decreto 202/2009 ou o que lhe substituir, os autos deverão ser encaminhados a Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas, caso não seja a mesma a interessada, para manifestação sobre a viabilidade do referido ajuste.

§3º Caso a entidade privada adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do convênio, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 249. Cumpridos os requisitos do artigo anterior, o processo será encaminhado ao Secretário para deliberação sobre a aprovação do plano de trabalho.

Art. 250. Caso o plano de trabalho seja aprovado, o setor interessado da Secretaria afim encaminhará a Assessoria Jurídica para manifestação jurídica preliminar e elaboração da minuta do Termo de Convênio, que em seguida, encaminhará a Procuradoria-Geral para parecer jurídico sobre a legalidade do ajuste.

Parágrafo único. Caso a Secretaria afim não possua Assessoria Jurídica própria para efetuar tal procedimento, o setor interessado deverá encaminhar o processo diretamente à Procuradoria-Geral para parecer jurídico e respectiva elaboração do convênio.

Art. 251. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, o inciso II do art. 248 e art. 250 concluam pela possibilidade de celebração do convênio com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 252. Após confeccionado, o convênio ou aditivo retornará ao setor interessado para colher a assinatura do gestor e do fiscal do convênio, do conveniente e do Chefe do Executivo, nesta ordem.

Art. 253. Colhidas as assinaturas, o gestor do ajuste ficará responsável pela publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município Porta-Voz, cadastro no sistema e publicação do inteiro teor do ajuste ou aditivo no portal da transparência, disponível para consulta externa.

Art. 254. O gestor providenciará junto ao setor responsável, o empenho dos recursos, para atendimento ao objeto do ajuste, quando for o caso.

Art. 255. Somente após tomadas as providências supramencionadas, a Secretaria da Fazenda, promoverá a liberação financeira prevista no cronograma de desembolso e efetuará o registro do pagamento nos autos, quando for o caso.

Seção VI

Da Formalização do Termo de Convênio e Termos Aditivos

Art. 256. Constituem cláusulas obrigatórias em qualquer termo de convênio:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - o valor total e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

IV - a contrapartida, quando for o caso;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação do plano de trabalho, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, quando for o caso;

IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do convênio e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

X - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XI - a obrigação de a entidade privada manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, quando for o caso;

XII - o livre acesso dos agentes da administração pública e do controle interno aos documentos e às informações relacionadas ao termo de convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIII - a faculdade dos convenientes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades;

XIV - a obrigação da entidade conveniada manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, os documentos de regularidade fiscal e as condições de qualificação exigidas nos artigos 9º e 10 deste decreto;

XV - previsão de aplicação das sanções previstas neste decreto, observado o devido processo e a ampla defesa, nos casos de inadimplemento das obrigações;

XVI - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do acordo, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, inclusive através de meio alternativos de resolução de controvérsia previstos no capítulo XII da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao caso concreto;

XVII - a responsabilidade exclusiva da conveniente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, quando for o caso, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVIII - a responsabilidade exclusiva da conveniente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da entidade privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIX - da designação do gestor e do fiscal do convênio.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de convênio, o plano de trabalho que dele será parte integrante e indissociável.

Art. 257. As alterações ao termo de convênio bem como ao plano de trabalho dar-se-ão mediante termo aditivo.

Parágrafo único. É permitida a readequação do plano de trabalho, mediante detalhada justificativa técnica, desde que não haja alteração do objeto ou sua modificação.

Art. 258. No ato da formalização da solicitação do aditivo, o requerente deve atualizar o plano de trabalho, apresentando ainda todas as certidões e os documentos constantes do art. 242.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 242 caso não haja alteração no quadro societário ou de dirigentes e no endereço da conveniente, devendo constar também justificativa para dilação do prazo ou quaisquer outras condições pactuadas.

TÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 259. A gestão, assinatura e a fiscalização de contratos e convênios celebrados pelo Município de Uberaba são de competência das respectivas secretarias municipais requisitantes do objeto.

§1º A gestão do contrato que envolver mais de uma secretaria requisitante e se o objeto da contratação for para atender a concessão de benefícios aos servidores da administração direta é de competência, para efeito de registros, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, porém, todas as demais secretarias envolvidas no contrato respondem solidariamente pela sua Gestão e Fiscalização.

§2º A gestão do contrato que envolver mais de uma secretaria requisitante e que o objeto da contratação não for para atender a concessão de benefícios aos servidores da administração direta é de competência, para efeito de registros, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, da Secretaria que detiver a maior parcela do objeto contratado em conjunto com a Unidade de Central de Compras (UCC), porém, todas as demais secretarias envolvidas no contrato respondem solidariamente pela sua Gestão e Fiscalização.

§3º A gestão do contrato que envolver apenas uma secretaria requisitante do objeto é de competência do Responsável da respectiva unidade correlata que realiza o acompanhamento do contrato.

Art. 260. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da execução do contrato exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de

Planejamento da Contratação.

§2º O órgão ou entidade contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, devidamente registradas, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 261. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade, o prazo inicial da execução do contrato ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

Parágrafo único. Na análise do pedido de que trata o caput deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 262. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização.

§2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 263. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário, quando for o caso.

§1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

CAPÍTULO II DO PREPOSTO

Art. 264. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro, no prazo de 10 (dez) dias, para o exercício da atividade.

§2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo esta ser juntada obrigatoriamente no processo.

§3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 265. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 266. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 267. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Uberaba observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 268. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 269. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 270. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

Art. 271. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do **caput** do artigo 270 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do **caput** do artigo 270 deste Decreto, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do **caput** do artigo 270 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Controladoria-Geral do Município e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 272. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no **caput** deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Seção II

Da Advertência

Art. 273. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Seção III

Da Multa

Art. 274. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, do valor total da adjudicação ou de referência para a licitação e para a contratação direta, a depender do caso.

§1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 275. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do **caput** do art. 8º, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

§1º São hipóteses passíveis de aplicação da multa prevista no **caput** do art. 274:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

II - desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

III - tumultuar a sessão pública da licitação;

IV - descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

V - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

VI - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;

VII - propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura

do processo licitatório;

IX - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

VIII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XI - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

XII. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

XIII - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XIV - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XV - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XVI - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

XVII - deixar de repor funcionários faltosos;

XVIII - deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XIX - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XX - deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XXI - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XXXII - recusar a assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar documento equivalente;

XXIII - entregar objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XIV - dar causa à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preço;

XV - outras situações de natureza correlatas.

§2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no **caput** do artigo 274 deste Decreto.

§3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A multa moratória por dia de atraso na entrega do bem ou execução dos serviços será calculada sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

§7º A aplicação das multas previstas neste Decreto não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 276. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 277. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 278. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - outras situações de natureza correlatas.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o §4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§6º A sanção prevista no **caput** deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 279. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI - outras situações de natureza correlatas

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no **caput** deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberaba, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção VI

Dos Atos Processuais, do Tempo, Dos Prazos e da Forma Dos Atos

Art. 280. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 281. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos da publicação ou ciência.

Art. 282. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 283. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23h59min do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 284. Para fins deste Decreto, intimação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção VII

Do Processo Administrativo Sumaríssimo

Art. 285. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§1º A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita pelo Gestor do contrato ou agente público responsável pela licitação.

§5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Seção VIII

Do Processo Administrativo Comum

Art. 286. A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do artigo 270 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pelo Controlador-Geral do Município ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município de Uberaba.

§1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do §3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 287. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º No mínimo 1 (um) servidor integrante da Comissão Processante deverá ter nível de escolaridade superior, com graduação em Direito.

§2º Cabe a autoridade competente indicar servidor para substituição de membro da Comissão Processante, quando necessário.

§3º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 288. O processo será iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 289. O processo administrativo de responsabilização deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - informações sobre o licitante ou contratado (razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, dentre outros);

II - informações pormenorizadas sobre os fatos ocorridos e a infração;

III - enquadramento da infração e possível sanção prevista no edital ou contrato;

IV - documentos necessários a instrução processual e elucidação dos fatos (edital, ata de sessão da licitação, contrato, dentre outros).

Art. 290. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a intimação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º A intimação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o intimado possa acessar os autos do processo e especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao intimado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o intimado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na intimação.

§3º Cabe à autoridade competente informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 291. A intimação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§1º Na fase de licitação, a intimação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§2º Na fase contratual, a intimação será enviada para o correio eletrônico informado pela intimada ou pelo preposto responsável.

§3º Não confirmado o recebimento da intimação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio, com aviso de

recebimento, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da intimação.

§4º Caso reste frustrada a tentativa de intimação por correio, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo intimado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

Art. 292. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 293. O ente público, por meio da Procuradoria-Geral do Município, a pedido da comissão Processante, poderá requerer as medidas necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão, no país ou no exterior.

Art. 294. A comissão poderá, cautelarmente, propor à autoridade competente a adoção de medidas para a garantia da utilidade do processo, inclusive a suspensão de ato, contrato ou processo objeto da investigação ou apuração de responsabilidade.

Art. 295. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 292 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, a análise das manifestações da defesa e indicação das provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram e, quando for o caso, a sugestão da sanção pertinente.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Seção IX

Da Falsidade Documental

Art. 296. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no **caput** e §1º deste artigo.

Seção X

Do Acusado Revel

Art. 297. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o **caput** deste artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção XI

Do Julgamento

Art. 298. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 299. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

Art. 300. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 270 deste Decreto;

V - a reincidência.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 301. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 302. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção XII

Do Recurso

Art. 303. A autoridade competente deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 293 deste Decreto.

Art. 304. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 270 deste Decreto caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 305. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 270 deste Decreto caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 306. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção XIII

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 307. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§2º Nas hipóteses de que trata o **caput** de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção XIV

Da Extinção Dos Contratos

Art. 308. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Seção XV

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 309. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e os demais normas de competência previstas na Lei nº 12.846, de 2013.

Seção XVI

Do Cômputo das Sanções

Art. 310. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista no artigo 270 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 270 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Para o cálculo da soma prevista no **caput**, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 311. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 270 deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção XVII

Da Reabilitação

Art. 312. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública municipal;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 313. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante ou contratante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou contratante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Seção XVIII

Do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 314. No curso do procedimento de apuração de responsabilidade previsto neste Decreto, será admitida a celebração de compromisso com os investigados ou acusados, conforme previsto nos artigos 26 e 27 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, após oitiva do órgão jurídico e desde que presentes razões de relevante interesse geral.

§1º O compromisso pode ser proposto pelo ente privado ou pela comissão em qualquer momento do processo, vedada sua celebração após prolação de decisão condenatória.

§2º No âmbito do compromisso firmado, os entes privados podem se comprometer a cumprir qualquer obrigação prevista na Lei nº 14.133, de 2021 ou na Lei nº 12.846, de 2013.

§3º O compromisso firmado tem força de título executivo extrajudicial.

§4º Nas hipóteses em que for cabível acordo de leniência, não será celebrado Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito do processo de apuração de responsabilidade de ente privado.

Art. 315. As negociações para celebração de compromisso não suspendem o processo apuratório de responsabilidade de ente privado.

Art. 316. O compromisso firmado impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos compromissos constantes da petição sujeitará, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o ente privado as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 12.846, de 2013, desconsiderando os efeitos atenuantes eventualmente concedidos.

Art. 317. A celebração do compromisso não afasta eventual punição criminal.

Seção XIX

Das Disposições Finais

Art. 318. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 319. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública municipal deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar à Controladoria-Geral do Município os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no **caput** do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba e será monitorado e atualizado pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 320. Após o trânsito em julgado, a ementa da decisão deverá ser encaminhada pela autoridade competente, quando for o caso, à Controladoria-Geral do Município para publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Vedação aos Bens de Luxo

Art. 321. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 322. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

§1º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido;

c) identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

- a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
- b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 323. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas.

§1º Havendo divergência entre órgãos técnicos e/ou jurídicos, em última instância, competirá ao ordenador de despesa da pasta requisitante decidir sobre o enquadramento do bem como de luxo ou comum.

§2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção II

Da Aplicação das Normas Processuais

Art. 324. Aplicam-se as normas processuais, bem como as regras referentes à fiscalização e gestão, a todos os contratos e convênios firmados com fulcro no art. 54 e 116 da Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993.

Seção III

Utilização subsidiária de regulamentos da União

Art. 325. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

Seção IV

Revogação das disposições em contrário e início da vigência

Art. 326. Ficam revogados:

- I - Decreto nº 2006, de 18 de agosto de 2006;
- II - Decreto nº 2209, de 112 de abril de 2022;
- III - Decreto nº 3999, de 02 de janeiro de 2023;
- IV - Decreto nº 3400, de 02 de janeiro de 2023;
- V - Decreto nº 3401, de 02 de janeiro de 2023;
- VI - Decreto nº 3402, de 02 de janeiro de 2023;
- VII - Instrução Normativa nº 02, de 2022;
- VIII - Instrução Normativa nº 01, de 2023;
- IX - Instrução Normativa nº 02, de 2023 e
- X - Instrução Normativa nº 03, de 2023.

Art. 327. Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA METODOLOGIA A SER UTILIZADA PARA A PESQUISA DE PREÇO

I - Para a utilização do menor preço obtido deverá ser adotado mecanismo de avaliação de preços que desconsidere os valores inexequíveis e os excessivamente elevados e se o objeto a ser contratado não apresenta histórico elevado de licitações desertas por motivo de estimativa de preços considerada inexequível. Outra variável a ser considerada é se nas contratações anteriores, como regra, houve diferença expressiva entre a estimativa de preços realizada pela Administração e o valor efetivamente homologado e contratado, demonstrando que o orçamento foi superestimado. Vale ressaltar que, quando o critério adotado for o preço mínimo, os valores enquadrados como inexequíveis deverão ser desconsiderados de forma que, a partir desse resultado, o menor preço seja identificado.

II - A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

III - A média é indicada quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados. Um dos parâmetros a ser utilizado é o coeficiente de variação, o qual fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. Esse

coeficiente mostra-se baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25% de oscilação entre os preços obtidos.

IV - A média saneada é um método bastante prático de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o CV e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendência central, representativa do preço de mercado.

DECRETO Nº 3.853, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Denomina o logradouro público que menciona, no Loteamento “AMOROSO COSTA” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011, Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014 e Lei Municipal nº 13.122/20198;

D E C R E T A:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA NILDA ROSA FERNANDES FRANÇA**, a atual “Estrada de Ferro Mogiana”, no trecho com início na rua Mauro Rodrigues Cação e término na rua Helena Manzan Rodrigues, no loteamento “Amoroso Costa”, nesta cidade.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.854, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Denomina o logradouro público que menciona, no Loteamento “DAMHA RESIDENCIAL UBERABA I” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011, Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014 e Lei Municipal nº 12.960/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Passa a denominar-se **AVENIDA SEBASTIANA FURTADO DA SILVA a atual Avenida 1 do Loteamento “Damha Residencial Uberaba I, nesta cidade.**

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.855, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Denomina os logradouros públicos que menciona, no Loteamento “CHÁCARAS DI CARVALHO” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, no loteamento denominado “Chácaras Di Carvalho”:

	DENOMINAÇÃO	LEI
Rua 1	Agnerino Batista de Souza	12.565/2016
Rua 2	Justino Antônio Martins	12.316/2015

Rua 3	Maria Cândida Martins	12.317/2015
Rua 4	Francisco Fuzaro	12.346/2015
Rua 5	Angélica Zago Geraldini	12.293/2015
Rua 6	Edésio Oliveira de Figueiredo	12.315/2015
Rua 7	Maria de Lourdes de Jesus	12.508/2016
Rua 8	Geraldo Eugênio	12.490/2016
Rua 9	Idalina Coelho de Almeida	12.313/2016
Rua 10	Sonia Helena Bechara Massa	12.603/2017

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.856, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Denomina os logradouros públicos que menciona, no Loteamento JOCKEY PARK II" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, no loteamento denominado "Jockey Park II":

	DENOMINAÇÃO	LEI
Alameda 1	Júlio Rodrigues da Silva	12.840/2018
Alameda 2	Onofre Gonçalves da Silva	12.873/2018
Alameda 3	Domingos Barra Pontes	12.819/2018
Alameda 4	Arnaldo Machado Borges	12.783/2018
Alameda 5	Boulangier dos Santos Figueira "Gege"	12.977/2018
Alameda 6	Romeu Borges de Araújo	12.847/2018
Alameda 7	Johnny Helly da Silva Borges	12.797/2018

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.857, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Denomina os logradouros públicos que menciona, no Loteamento "DISTRITO INDUSTRIAL I" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, no loteamento denominado "Distrito Industrial I":

	DENOMINAÇÃO	LEI

Rua 1	Blair Augusto Damasceno	12.817/2018
Rua 7	João Pereira da Silva "Dom"	12.908/2018

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.858, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Denomina os logradouros públicos que menciona, no Loteamento "DISTRITO INDUSTRIAL IV" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, no loteamento denominado "Distrito Industrial IV":

	DENOMINAÇÃO	LEI
Rua 1	Gabriela Rodrigues Horvatic	-
Rua 2	Geraldo Ângelo da Silva	12.914/2018
Rua 4	Amâncio Terra	12.916/2018

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.859, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Denomina os logradouros públicos que menciona, no Loteamento "PARQUE DO CAFÉ" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, no loteamento denominado "Parque do Café":

	DENOMINAÇÃO	LEI
Rua 1	Miguel Ferreira Borges	12.678/2017
Rua 2	Antônia Antonina da Silva Reis	12.571/2017
Rua 3	Italo de Andrade Silva	12.855/2018
Rua 4	Vanda dos Santos Alves	12.690/2017
Rua 5	Walter Alves Martins	12.617/2017
Rua 6	Benedito Leandro da Silva	12.630/2017
Rua 7	Nelson Antônio da Fonseca	12.664/2017

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.860, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Denomina os logradouros públicos que menciona, no Loteamento “RECANTO DA TERRA” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros abaixo relacionados, no loteamento denominado “Recanto da Terra”:

	DENOMINAÇÃO	LEI
Rua 1	Domingos Brasiel	12.665/2017
Rua 3	Sebastião Rosa Mariano	12.589/2017
Rua 4	Johannes Alphonsus Maria Kasbergen	12.606/2017
Rua 5	João Batista da Silva	12.658/2017
Rua 6	João Alberto Soares	12.667/2017
Rua 8	Lincoln Bernardes	12.722/2017

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.861, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Denomina o logradouro público que menciona, no Loteamento “RESIDENCIAL THIAGO E JÉSSICA FASE II” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011, Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014 e Lei Municipal nº 12.960/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - **Passa a denominar-se MARIA CELESTE DA CRUZ a atual Rua "1" do Loteamento Residencial Thiago e Jéssica Fase II, nesta cidade.**

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.862, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Revalida prazo do Decreto nº 6.141, de 07 de outubro de 2020, que “Aprova o Projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BADAJÓS localizado neste Município” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 18 de junho de

2007, bem como considerando o Processo Administrativo nº 01/10138/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para o registro imobiliário referente ao Loteamento aprovado por meio do Decreto nº 6.141, de 07 de outubro de 2020, que "Aprova o Projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL BADAJÓS, localizado neste Município".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 05 de Abril de 2023.

1. ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ISABELLA SOARES NASCIMENTO
Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 3.863, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 2.331, de 21 de maio de 2014, do Decreto Municipal nº 6.534, de 29 de dezembro de 2016, e o Decreto Municipal nº 636, de 17 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

I - o **caput**, §1º e § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.331, de 21 de maio de 2014;

II - o art. 1º do Decreto Municipal nº 6.534, de 29 de dezembro de 2016; e

III - o Decreto Municipal nº 636, de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora Geral

DECRETO Nº 3.864, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

João Martins da Silveira Neto

Assessor em Tecnologia da Informação

Ana Cláudia Zanqueta Silva

Diretora da Diretoria Central de Recursos Logístico e Patrimônio

Keli Cristina Lopes de Freitas

Chefe do Departamento Central de Aquisições e Suprimentos

Mario Lúcio de Moraes Junior

Chefe da Seção de Registro Cadastral

Carlos Eduardo Resende Rodrigues

Chefe da Seção de Licitação

Tiago Victor Alves Rossi

Diretor da Diretoria Central de Gestão administrativa, Financeira e Contratos

Marcelo Enrique de Freitas Oliveira

Chefe da Seção de Suprimentos (interino)

Assessor IV

Lucas Marques Da Silva

Chefe da Seção de Fotografia e Arquivos Sonoros

Esmirna Gonçalves Sousa

Diretora da Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento

Douglas Resende de Sene

Chefe do Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização das exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 22 de Março de 2023.

Uberaba (MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

DECRETO Nº 3.865, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Douglas Sousa Rosa

Assessor IV

Adrienne Christianne Inês

Diretora da Diretoria Central de Gestão de Pessoas

Luciana Campos Guimarães

Chefe da Seção de Arquivos Especiais e Restauração de Documentos

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização das exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

DECRETO Nº 3.866, DE 05 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 1.575/2021, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CMEL”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e dispositivos da Lei nº 10.127, de 10 de Abril de 2007, Lei nº 11.016, de 25 de Outubro de 2010, 11.030, de 25 de Outubro de 2010, 12.319, de 12 de Novembro de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.575, de 20 de dezembro de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomeia o membro abaixo para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL.

Representantes Não-Governamentais:

Representantes das Entidades de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais

Titular: (...)

Suplente: Leonardo Silva Caroni (**NR- Nova Redação**)

(...)”.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação. Uberaba, 05 de Abril de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Beethoven de Oliveira

Secretário de Governo

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba

Decreto: 3.213/2022

DECRETO Nº 3.867, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, no Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, bem como as normas da LC 489/2015, do Decreto 4578/2015 e da Lei 12.505/2016 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que foi atingido o limite máximo do prazo previsto no Termo de Ajustamento de Conduta estabelecido pelo Ministério Público através do Processo Administrativo nº 0701.20.001101-6, bem como na legislação pertinente, e isto para os vínculos funcionais temporários com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, e ante a consequente impossibilidade de prorrogação da respectiva designação e contrato temporário;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados do exercício de função pública temporária os servidores constantes do Anexo único deste Decreto, nos termos do art.12, inciso V da LC nº 347/2005.

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no anexo único deste Decreto, para formalização de sua dispensa, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 31 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de abril de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

Decreto: 3.213/2022

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EDITAL	ADMISSÃO	VENCIMENTO
206	ANDERSON URAMOTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	EDITAL Nº 002/2022	01/08/2022	31/03/2023
372	ANDREZZA DO PRADO LIMA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	EDITAL Nº 002/2022	01/02/2023	31/03/2023
203	ANTÔNIO MASSON NETO	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	EDITAL Nº 002/2022	07/07/2022	31/03/2023
202	DINÁ ALVES	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	EDITAL Nº 002/2022	06/07/2022	31/03/2023
201	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	EDITAL Nº 002/2022	01/07/2022	31/03/2023
371	URIEL CAMPOS DE ANDRADE	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	EDITAL Nº 002/2022	02/02/2023	31/03/2023
88	WANDERSON FERREIRA MILITÃO	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER	EDITAL Nº 041/2018	14/06/2019	31/03/2023

DECRETO Nº 3.868, DE 05 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO UBERABA - APA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Municipais nº. 11.437, de 11 de junho de 2012, alterada pela Lei nº 11.503, de 03 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia para compor o Conselho Gestor da Área de Preservação Ambiental do Rio Uberaba - APA, na qualidade de membros:

PODER PÚBLICO

JANNAYNA TAVARES ARAÚJO

Presidente

SOPHIA FRANCO BORGES CAMILO

Secretária Executiva

CODAU - COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS

VANESSA VAZ DE OLIVEIRA

Titular

ALINE BEATRIZ CARVALHO DE SÁ

1º Suplente

IFTM - INSTITUTO FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

RENATO FARIAS DO VALLE JUNIOR

Titular

MAGDA STELLA DE MELO MARTINS

1º Suplente

EMATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TOMAZ ANTONIO CHIATTI

Titular

PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA

1º Suplente

EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

FERNANDO OLIVEIRA FRANCO

Titular

RENATO JÁCOMO MANZAN

1º Suplente

UFTM - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

VINÍCIUS CARVALHO ROCHA

Titular

PATRÍCIA DINIZ MARTINS

1º Suplente

PGJ - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CONVIDADA

RENATO TEIXEIRA REZENDE

Titular

CARLOS ALBERTO VALERA

1º Suplente

ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA

2º Suplente

SOCIEDADE CIVIL

ANGÁ - ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIANGULO MINEIRO

MARCELO AUGUSTO C. DE OLIVEIRA

Titular

GUSTAVO BERNARDINO MALACCO DA SILVA

1º Suplente

FAZU - FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA

DIEGO FELISBINO FRAGA

Titular

KAMILA CABRAL MIELKE

1º Suplente

SRU - SINDICATO RURAL DE UBERABA / FIEMG - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JOÃO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA DE PAULA LOPES - **SRU**

Titular

MARIA EDUARDA RODRIGUES DA CUNHA GONÇALVES - **FIEMG**

Suplente

PROPRIETÁRIO

OSCAR JOSÉ CAETANO DE CASTRO

Titular

JULIANO SEVERINO

1º Suplente

MORADOR

GERALDO CAMPOS FILHO

Titular

GERALDO HELIO CRUVINEL FARIA

1º Suplente

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 20 de junho de 2022.

Uberaba, 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARÁUJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

João Martins da Silveira Neto

Chefe do Departamento de Tecnologia Informação

Ana Claudia Zanqueta Silva

Diretora da Diretoria Central de Processos de Compras

Keli Cristina Lopes de Freitas

Chefe do Departamento Central de Aquisições

Mario Lúcio de Moraes Junior

Chefe do Departamento de Pesquisa Mercadológica

Carlos Eduardo Resende Rodrigues

Chefe da Seção de Registro Cadastral

Tiago Victor Alves Rossi

Diretor da Diretoria de Gestão Administração Logística Financeira

Jacqueline Roméria Teodoro

Diretora da Diretoria Central de Patrimônio e Suprimentos

Chefe do Departamento Central de Gestão Patrimonial (interina)

Marcelo Enrique de Freitas Oliveira

Chefe do Departamento de Suprimentos

Lucas Marques Da Silva

Chefe da Seção de Fiscalização de Patrimônio Imobiliário

Esmirna Gonçalves Sousa

Diretora da Diretoria Central de Gestão da Folha de Pagamento (interina)

Chefe do Departamento de Processamento e Controle Remuneratório

Douglas Resende de Sene

Chefe do Departamento de Seleção de Avaliação Funcional

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização das nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 22 de Março de 2023.

Uberaba (MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

DECRETO Nº 3.870, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Douglas Sousa Rosa

Diretor da Diretoria Central de Planejamento de Compras

Vitor Hugo de Castro

Superintendente da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais

Anayara Carvalho Campos

Chefe do Departamento Central de Controle e Contratos

Reni Patricia e Silva

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios

Adrienne Christianne Inês

Diretora da Diretoria Central de Desenvolvimento de Pessoas

Cleonice Almeida Rocha de Sousa

Diretora da Diretoria Central de Gestão de Pessoas (interina)

Luciana Campos Guimarães

Assessora IV

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização das nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 05 de Abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 867, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Concede licença à servidora que menciona.

A **Prefeita Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso VII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e o que consta no Processo Administrativo nº 01/29651/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora **Bruna Afonso Gibim**, matrícula nº **40.581-7**, Psicóloga II, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhamento de cônjuge ou companheiro militar por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

No 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída

pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 02 (dois) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Claudia Cristina R. de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Raphael Prata Stacciarini Takenaka. Aberta a reunião iniciamos as análises dos seguintes processos: 01/3871/2021 – será encaminhado ao Departamento de Controle Funcional com a finalidade de arquivamento, processo foi indeferido com atenção as restrições contidas no laudo conclusivo, já foram dadas as devidas ciências. Processos: 01/6908/2008 , 01/4779/2020 , 01/12492/2021 , 01/2963/2022 , 01/9521/2022 , 01/10112/2022 – requerentes realizaram avaliação médica recentemente, processos ficarão com a Comass aguardando período correto para próxima avaliação médica. Foram discutidos pontos a respeito das sugestões de alteração do Decreto que regulamenta a Lei nº11.220. Discorremos também a respeito dos dados de morbimortalidade de acordo com relatório de dados de falecimento dos servidores municipais no ano de 2022. A reunião finalizou as 15 (quinze) horas e 05 (cinco) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar
Claudia Cristina R. de Moraes
Cristiane Neiva Martins
Daniela Aparecida Carneiro
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Raphael Prata Stacciarini Takenaka

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 05 (cinco) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Raphael Prata Stacciarini Takenaka. Aberta a reunião discutimos sobre os seguintes processos: 01/3839/2022 – encaminhado para arquivamento considerando a falta de interesse por parte do(a) requerente em dar continuidade no andamento do processo ; 01/6955/2022 – processo encaminhado ao Controle Funcional para informações a respeito do afastamento (LIP) do(a) servidor(a) requerente ; 01/11543/2017 – Para Semetra solicitando nova avaliação médica tendo em vista que o processo já possui laudo conclusivo de indeferimento com sugestão de aposentadoria porém o Ipserv não está de acordo ; 01/8066/2018 – encaminhado para elaboração de relatório de análise e inspeção do ambiente de trabalho ; 01/9871/2019 – requerente se encontra com afastamento (LIP), encaminhamos o processo para Secretaria de lotação para ciência da paralisação do mesmo e para que seja notificado a Comass quando do retorno do servidor ao trabalho ; Processos: 01/12822/2022 , 01/9522/2022 , 01/3542/2022 , 01/12548/2022 , 01/12896/2022 , 01/3608/2021 , 01/1802/2022 – encaminhados à Semetra para providencias quanto a realização de próxima avaliação medica. A reunião finalizou as 15 (quinze) horas e 11 (onze) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar
Claudia Cristina R. de Moraes
Cristiane Neiva Martins
Daniela Aparecida Carneiro
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Raphael Prata Stacciarini Takenaka

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 06 (seis) minutos, com os seguintes membros presentes: Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Raphael Prata Stacciarini Takenaka. Aberta a reunião iniciamos as seguintes análises: 01/6174/2019 , 01/23942/2018 , 01/15937/2018 – processos encaminhados ao Ipserv em atendimento ao art. 4º § 2º do Decreto

850/2021. Processos: 01/15990/2017 , 01/14209/2019 , 01/20234/2019 , 01/14932/2020 , 01/15454/2020 , 01/11205/2021 , 01/12427/2021 , 01/16167/2021 , 01/12528/2022 , 01/12542/2022 , 01/12985/2022 , 01/13158/2022 , 01/13418/2022 , 01/14149/2022 , 01/14259/2022 – encaminhados à Semetra para próxima avaliação medica. 01/28463/2016 – Trata-se de pedido de reanálise, já possui laudo de indeferimento, encaminhamos à Semetra para orientações ao servidor sobre abertura de novo PA. Encaminhamos o Ofício nº 37/2023, referente ao PA 01/14412/2022, a Proger com solicitação de informações. A reunião finalizou as 15 (quinze) horas e 08 (oito) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Claudia Cristina R. de Morais
Cristiane Neiva Martins
Daniela Aparecida Carneiro
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Raphael Prata Stacciarini Takenaka

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 02 (dois) minutos, com os seguintes membros presentes: Claudia Cristina Rodrigues de Morais, Cristiane Neiva Martins, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Raphael Prata Stacciarini Takenaka. Aberta a reunião discorremos sobre os seguintes processos: 01/19155/2019 – Laudo conclusivo de indeferimento para readaptação com atenção as restrições contidas no Aso ; PA 01/14412/2022 – Trata-se de apuração de responsabilidade, encaminhamos à Controladoria Geral atendendo a solicitações. Processos: 01/7046/2021 , 01/8810/2021 , 01/13197/2021 , 01/14253/2021 , 01/2962/2022 , 01/3655/2022 , 01/9139/2022 , 01/9366/2022 , 01/9376/2022 , 019805/2022 , 01/10796/2022 , 01/13289/2021 , 01/4718/2022, 01/10413/2009 – destinados a elaboração de relatório referente a análise e inspeção do ambiente de trabalho ; 01/2339/2022 , 01/6959/2022 , 01/12616/2021 , 01/13199/2021 , 01/17961/2021 – processos ficarão com a Comass aguardando período correto para realização de próxima avaliação médica. PA 01/5786/2017 – encaminhado a Semetra para próxima avaliação médica considerando lapso temporal desde a última. A reunião finalizou as 15 (quinze) horas e 04 (quatro) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Claudia Cristina R. de Morais
Cristiane Neiva Martins
Daniela Aparecida Carneiro
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Raphael Prata Stacciarini Takenaka

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 08 (oito) minutos, com os seguintes membros presentes: Claudia Cristina Rodrigues de Morais, Cristiane Neiva Martins, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Raphael Prata Stacciarini Takenaka. Aberta a reunião foram tratados os seguintes casos: Processos 01/4977/2018 , 01/28264/2016 – encaminhados ao Ipserv para ciência em atendimento ao Decreto 850/2021 ; PA 01/6955/2022 – encaminhado à Semetra para continuidade nas avaliações tendo em vista que a servidora está de LIP, mas possui duas matriculas e está ativa em uma delas ; 01/19511/2022, 01/16620/2022, 01/6287/2022 , 01/2542/2022 , 01/8601/2022 – processos com a Comass aguardando novo período para próxima avaliação ; 01/2659/2023 e 01/2652/2023 – processos ficarão com analista de direito, integrante da Comass, para análise ; 01/19514/2016 – Laudo conclusivo de indeferimento com atenção as restrições contidas no Aso. A reunião finalizou as 15 (quinze) horas e 12 (doze) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Claudia Cristina R. de Morais
Cristiane Neiva Martins

Daniela Aparecida Carneiro
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Raphael Prata Stacciarini Takenaka

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 13 (treze) horas e 06 (seis) minutos, com os seguintes membros presentes: Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Raphael Prata Stacciarini Takenaka. Aberta a reunião a Comissão analisou os seguintes processos: 01/6908/2008, 01/5836/2021 , 01/9231/2022, 01/20446/2022 , 01/17725/2022 – aguardar período adequado para realização de próxima avaliação ; 01/4856/2018 –processo destinado a atualização dos dados relacionados a readaptação no sistema de RH ; 01/13208/2022 – encaminhado à Semetra para providencias quanto a próxima avaliação ; 01/10464/2007 – encaminhado ao Ipserv em atendimento ao art.4º § 2º do Decreto 850 ; 01/2659/2023 – Laudo conclusivo de indeferimento, encaminhado ao Ipserv com sugestão de aposentadoria por incapacidade permanente . Após as análises do processo a Comissão retornou com as tratativas referentes as sugestões de alteração do Decreto 850/2021 que regulamenta a Lei 11.220/2011.A reunião finalizou as 14 (quatorze) horas e 10 (dez) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Claudia Cristina R. de Moraes
Cristiane Neiva Martins
Daniela Aparecida Carneiro
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Raphael Prata Stacciarini Takenaka

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 06 (seis) minutos, com os seguintes membros presentes: Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pedro Henrique Lucas Costa, Raphael Prata Stacciarini Takenaka. Aberta a reunião iniciamos a discussão a respeito de um laudo de pericia médica encaminhado pelo Ipserv - servidor(a) em questão está afastado(a), Ipserv solicita informações sobre a readaptação com a finalidade de analisar a possibilidade de alta médica para retorno ao trabalho e demais tramites. Posteriormente analisamos os seguintes processos: 01/9861/2022 e 01/3608/2021 – destinados a elaboração de relatório de análise e inspeção do ambiente de trabalho ; 01/18925/2022 – foi realizada a inspeção do ambiente de trabalho, aguardaremos período adequado para realização de nova avaliação médica ; 01/25336/2016 – Laudo conclusivo de indeferimento para readaptação, processo encaminhado para Secretaria de lotação ; 01/13211/2022 – à Semetra para providências quanto a realização de avaliação médica ; 01/3582/2017 – será realizada visita pela assistente social como tentativa de comunicação com requerente antes de procedermos com laudo conclusivo de indeferimento. A reunião finalizou as 15 (quinze) horas e 08 (oito) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Claudia Cristina R. de Moraes
Cristiane Neiva Martins
Daniela Aparecida Carneiro
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pedro Henrique Lucas Costa
Raphael Prata Stacciarini Takenaka

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA INTERNA SAD Nº 28***Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.***

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

Considerando o dispositivo da Lei Complementar 173/2020 contida no § 8º do artigo 8º.

Considerando o parecer jurídico contido no Processo 107/208846/2023."

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 04 de abril de 2023.

Eclair Gonçalves Gomes

Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

matricula	digito	nome	Quant. Ant	Quant. Atual
2244	6	ABADIA RAMOS ALVES	6	7
5371	6	ABADIA REGINA TOME SOUTO	5	6
6409	2	ABADIO APARECIDO ADAO	5	6
5860	2	ABADIO DA SILVA REIS	5	6
2165	2	ADERSON LUIZ DOS SANTOS	6	7
2011	7	ADILSON DE ASSIS DOS SANTOS	6	7
20859	0	ADRIANA APARECIDA RESENDE SILVA	3	4
5277	4	ADRIANA CRISTINA GOMES	5	6
18992	0	ADRIANA DOS SANTOS COSTA FERREIRA	3	4
20849	3	ADRIANA HELOISA FRANCISCO	3	4
19748	0	ADRIANA MATIAS ALVES CARVALHO	3	4
5293	0	ADRIANO CAMPOS ROSA	5	6
19406	0	ALAIR FIRMINO OLIVEIRA DOS SANTOS	3	4
1294	7	ALCIDES ANDRE CARVALHO	6	7
4933	6	ALEXANDRA HELENA BARBOSA DA SILVA	5	6
18482	0	ALEXANDRE MONTEIRO DE OLIVEIRA	3	4
19427	0	ALIONE LORENA DE OLIVEIRA	3	4
19725	0	ALVAREZ DOS REIS DA SILVA	3	4
19839	3	ALZIRA OLIVIA PENNA CHAVES	3	4
3052	0	AMIR JOSE FILHO	6	7
19983	0	ANA CARLA MENDES RIBEIRO DEL ARCO	4	5
19970	0	ANA CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO	3	4
4263	3	ANA CLAUDIA MINGUIM	5	6
5480	1	ANA JOQUEBEDE CARDOSO DE PAULA	5	6
19628	0	ANA PAULA CAMARGOS DA SILVA	3	4
21250	4	ANDRE LUIS PEREIRA DA SILVA	3	4
19527	0	ANDRE SEABRA MIRANDA	3	4
19721	0	ANDREA BARBOSA OLIVEIRA CLAVER	3	4
6422	0	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	5	6
14364	2	ANGELO GUILHERME ROCHA BORGES	4	5

19238	0	ANTONIO APARECIDO DE SOUSA	3	4
17564	0	ANTONIO CARLOS BARBOSA	4	5
5057	1	ANTONIO GALDINO DA SILVA	5	6
9615	6	ANTONIO HELIO RODRIGUES	5	6
5845	9	APARECIDA DONIZETTI DA SILVA	5	6
4752	0	APARECIDA GIOVANNI VIEIRA	5	6
5675	8	ARI GONZAGA DA SILVA JUNIOR	5	6
14706	0	ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO	4	5
19996	6	ATAUALPA DOS SANTOS SILVA	1	2
23002	2	BRAULINO PEREIRA DE SALES	3	4
6455	6	CARLOS DONIZETTI DOS SANTOS	5	6
19674	0	CARLOS HUMBERTO MINGUIM	3	4
19672	0	CARLOS HUMBERTO ROSA	3	4
6461	0	CARLOS ROBERTO DA SILVA	5	6
11302	6	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	4	5
2261	6	CARLOS ROBERTO DOS PASSOS QUELUZ	6	7
19626	0	CARLOS WAGNER SILVA UMBELINO	3	4
19671	0	CARMEN LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	3	4
18187	7	CASSIANA RODRIGUES ARAUJO	3	4
1251	3	CASSILDA DOS SANTOS	6	7
20031	0	CELI DE ANDRADE PEREIRA	3	4
18995	0	CELIA CRISTINA DO AMARAL SILVA	3	4
12502	4	CELSO DIONISIO SANTANA JUNIOR	4	5
19573	0	CLAUDIA MARA DE SOUSA NASCIMENTO	3	4
4834	8	CLAUDIA MARTINS ALVES BORGES	5	6
2016	8	CLAUDIA NADER ZAGO	6	7
6460	2	CLAUDIA OLIVEIRA RAMALHO	5	6
6617	6	CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA	5	6
20841	8	CLEONICE ALMEIDA ROCHA DE SOUSA	3	4
5361	3	CLEONICE MORAIS DE OLIVEIRA	5	6
20076	0	CLEONICE RESENDE DOS SANTOS OLIVEIRA	3	4
19986	7	CONCEICAO APARECIDA SOUZA	3	4
8156	6	CRISTIANO DE SOUZA GIMENEZ	5	6
19410	0	CYNTHIA BESSA DE SOUZA	3	4
19980	0	DAGMA CANDIDA FREDE DA SILVA	3	4
21484	1	DANIEL REZENDE DE CARVALHO	3	4
20061	1	DARIANE CUNHA SOUZA	3	4
20941	4	DELADIER GLAECIO DA SILVEIRA	3	4
19987	0	DENISE CUSTODIO	3	4
4856	9	DERLY DA SILVA	5	6
20047	6	DIVINA SELMA DE FARIA CUNHA	3	4
12076	6	ECLAIR GONCALVES GOMES	5	6
6345	2	EDGAR ROMAO FERREIRA DA COSTA	5	6
1273	4	EDGUIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	6	7
20967	8	EDILSON RODRIGUES GOMES	3	4
5220	3	EDNA MARIA INACIO	5	6
11854	0	EDNA MARIA LORENA DE OLIVEIRA	4	5
18531	0	EDSON DE SOUSA ROSA	3	4
6340	1	EDSON IVO DA SILVA BATISTA	5	6
10312	8	EDUARDO DOS REIS NUNES	4	5

1989	5	EDVANIO GOMES DE OLIVEIRA	6	7
18998	0	ELAINE GONCALVES DE PAULA	3	4
6488	2	ELAINE MARA ALVES CARDOSO	5	6
2723	5	ELCI SAVIO DA SILVA	6	7
2348	5	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	6	7
11309	3	ELINALDO FERNANDES FURTADO	4	5
242	9	ELISA DOS REIS RODRIGUES	8	9
1258	0	ELISABETE ABADIA ALVES	6	7
8238	4	ELVIO DA SILVA	5	6
20968	6	ELZA HELENA VITAL	3	4
18503	0	ELZA SATIRO GONCALVES	3	4
4756	2	EMERSON LUIS OTONI	5	6
20975	9	ERICA DO CARMO FERREIRA PIRES	3	4
19270	0	EURIPEDES BARSANULFO DO CARMO	3	4
5646	4	EURIPEDES DE SOUZA	5	6
19574	0	FERNANDO ALVES DE SOUZA	3	4
22546	0	FLAVIANA DE CARVALHO	3	4
9443	9	FLORISBELA DA CRUZ SILVA DE AGUIAR	4	5
5892	0	FRANCISCA APARECIDA LOPES	5	6
292	5	FRANCISCO BATISTA	8	9
20947	3	FRANCISCO JORGE ELIAS	3	4
18429	0	GABRIEL MARCOS RIBELA	3	4
19570	0	GABRIEL REIS DE OLIVEIRA	3	4
21118	4	GENI VALDA DE SOUZA E SILVA	2	3
21010	2	GERALDA CACILDA ALVES	3	4
19944	0	GERCINA BATISTEL DAVI MENDONCA	3	4
6233	2	GERSON BERNARDES FILHO	5	6
18419	0	GESO VIEIRA DA SILVA	3	4
13909	2	GILDO ABEL RODRIGUES	4	5
5873	4	GILMA BERNADETE DA SILVA E OLIVEIRA	5	6
5573	5	GILMAR DE OLIVEIRA	5	6
1953	4	GIOVANI CLAUDINO DA SILVA	6	7
4723	6	GLAUCIA DE LIMA COSTA FONSECA	5	6
5645	6	GLAUCIA GARCIA DOS SANTOS	5	6
6513	7	GUSTAVO CORREA SALGE	5	6
34685	3	GUSTAVO DONIZETE DA MATTA FERREIRA	4	5
20026	3	HELENO DA SILVA BENEDITO	3	4
1289	0	IARA CRISTINA ANTUNES	6	7
11321	2	ILTON CARLOS	4	5
2063	0	IRENE ALMEIDA DA SILVA	6	7
19978	8	IRINEUSA FERNANDES FATURETO SILVA	3	4
4886	0	IRLENE FERREIRA SILVA DAS CHAGAS	5	6
4833	0	IVAN DOS REIS ARAUJO	7	8
6421	1	IVANILDO FRANCISCO RODRIGUES	5	6
6306	1	IVO BORGES DE CARVALHO FILHO	5	6
19823	0	JANDIRA DA SILVA COUTO SOUSA	3	4
6008	9	JANE DELFINO DA SILVEIRA COSTA	5	6
19227	0	JEAN RENATO SOARES BATISTA	3	4
2268	3	JESUS ROBERTO MATEUS	6	7
1342	0	JOANA D ARC MATHEUS	6	7

5012	1	JOAO ELI DOS REIS SILVA	5	6
4672	8	JOSE CARLOS DA SILVA	6	7
19829	0	JOSE CLODOALDO MACIEL XAVIER	3	4
18551	0	JOSE DONISETE DA SILVA	3	4
4784	8	JOSE DONIZETE DO CARMO	5	6
5307	4	JOSE DONIZETTI DE MELO	5	6
19592	0	JOSE EURIPEDES DA SILVA	3	4
6292	8	JOSE EUSTAQUIO DE CAMARGO	5	6
5172	1	JOSE MILTON DE SOUSA	5	6
6370	3	JOSE PEREIRA DE FREITAS	5	6
5572	7	JOSE RAIMUNDO DE BRITO	5	6
18413	0	JOSE SEBASTIAO DUTRA	3	4
19578	0	JULIANA ALBINO DA SILVA	3	4
5299	0	JULIENE BEATRIZ DE OLIVEIRA AVEIRO	5	6
6540	4	JULIO CESAR CANDIDO	5	6
1292	0	JULIO CESAR DORNELAS	6	7
4758	9	JUNIVAL CARDOSO DA SILVA MARTINS	5	6
21442	6	KATIA ANDREA DE CARVALHO	3	4
19746	0	KEILA DAVID SALVIANO	3	4
5047	5	LAIS HELENA COSTA VIEIRA	5	6
11860	5	LANA NERI SANTOS VAZ	4	5
2012	5	LAURA FERREIRA MARTINS	6	7
5308	4	LAURIENE BERNARDES SILVA CESARIO	5	6
13255	1	LAZARA DE PAULA OLIVEIRA	4	5
19673	0	LEANE BEATRIZ DA SILVA CRUZ	3	4
6419	0	LEIA MENDES DE QUEIROZ E OLIVEIRA	5	6
1684	5	LEILA BEATRIZ BATISTA MARTINS	6	7
10471	0	LEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	4	5
1305	6	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	6	7
2006	0	LEOCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA	6	7
8629	0	LEONARDO ALVES DA MATA	5	6
23043	0	LOURDES BORGES CARVALHO AZEVEDO	3	4
5280	9	LOURDES MARIA MESSIAS	5	6
6427	0	LUCE MARY ANA FERNANDES DE JESUS	5	6
2166	0	LUCIA FRANCA DE ALMEIDA	6	7
1991	7	LUCIA HELENA UBALDINO DE FREITAS	6	7
1340	4	LUCIANA APARECIDA DE BESSA MALUF	6	7
1508	3	LUCIANA BORGES MAGALHAES GOMES DE BRITO	6	7
1876	7	LUCIANA FONTOURA PINHEIRO BRANDAO	6	7
4744	9	LUCIANO DA SILVA	5	6
2421	0	LUCIENE BEATRIZ FACHINELLI BARBOSA	5	6
18999	0	LUCIMAR BENEDITO	3	4
1284	0	LUCIMAR GOMES BARRETO	6	7
6553	6	LUIS FELIPE LEITE SABINO DE OLIVEIRA	5	6
5740	1	LUIS HUMBERTO PEREIRA	5	6
19355	0	LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR	3	4
19754	0	LUSDETE CONCEICAO DE CASTRO FERRARI	3	4
20944	9	LUZIA DAS GRACAS SILVA	3	4
6603	6	LUZIA DE FATIMA BIBIANO	5	6
20711	0	MAGDA SILVANIA ROCHA BARBASSA	3	4

5072	5	MALCIONIZIO JOSE DO CARMO	5	6
19277	0	MANGELINA DALVA DA SILVA OLIVEIRA	3	4
11727	7	MARA APARECIDA SILVA GONCALVES	3	4
8223	6	MARCELO CAMPOS	5	6
2287	0	MARCELO ENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA	6	7
5368	6	MARCELO REZENDE DE CASTRO	5	6
19595	0	MARCIA CRISTINA DE SOUSA	3	4
2034	6	MARCIA SIVIERI	6	7
23273	4	MARCILENA DE SOUSA	4	5
5328	7	MARCIO ANTONIO CORREA	5	6
19947	0	MARCIO CUSTODIO	3	4
6587	0	MARCO ANTONIO DE FARIA	5	6
5862	9	MARCO ANTONIO GOMES	5	6
5539	5	MARCOS ALBERTO RODRIGUES	5	6
18451	0	MARCOS ANTONIO RAMOS	3	4
1269	6	MARCOS DE ALMEIDA	6	7
2291	8	MARCUS AUGUSTO DE JESUS	6	7
5258	8	MARIA ABADIA MOTA DIAS	5	6
19579	0	MARIA ANGELA DE SOUSA	3	4
19985	7	MARIA APARECIDA ALVES	3	4
1242	4	MARIA APARECIDA BATISTA DE PAIVA	6	7
19282	0	MARIA APARECIDA DA SILVA	3	4
19000	0	MARIA APARECIDA DE SOUSA	3	4
5373	2	MARIA APARECIDA RODRIGUES	5	6
6229	4	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FELICIO	5	6
13528	3	MARIA CELIA BARCELOS	4	5
4187	4	MARIA CELIA DOS REIS	5	6
19215	0	MARIA CRISTINA SANTANA PETRES	3	4
10512	0	MARIA CRISTINA VENDRAMINI FARIA	5	6
19150	0	MARIA DA CONCEICAO DE FARIAS	3	4
8568	5	MARIA DAS GRACAS CUNHA	4	5
5710	0	MARIA DO CARMO SOUZA	5	6
20073	5	MARIA ELINA MORAIS DIAS	3	4
6490	4	MARIA GORETTI BORGES	5	6
18984	0	MARIA HELENA DANTAS BARBOSA	3	4
19568	0	MARIA INES DE OLIVEIRA	3	4
652	1	MARIA JOSE DE CASTRO OLIVEIRA FERRAZ	7	8
1220	3	MARIA JOSE DE MELO MACHADO	6	7
11163	5	MARIA NABIR RAFAEL LIRA	4	5
1438	9	MARIA PERTILI RODRIGUES RESENDE	6	7
694	7	MARIO LUCIO DE MORAIS	8	9
20070	0	MARISA DE OLIVEIRA FREITAS REIS	3	4
19958	0	MARISA VENANCIO DE OLIVEIRA BASILIO	3	4
6456	4	MARTA LUCIA DO CARMO	5	6
5018	0	MARTA MEIRE SILVA VIEIRA	5	6
11723	4	MAURICI CARVALHO DOS SANTOS SOUZA	4	5
4771	6	MAURO AUGUSTO POLICARPO	5	6
17743	0	MAURO DONISETI CUSTODIO	5	6
18991	0	MIRIAM DOMINGUES ALVES	3	4
18151	0	MIRIAN GONCALVES COSTA	3	4

23257	2	MONALISA SANTOS ARAUJO	2	3
18994	0	MONICA PATRICIA DIAS FERREIRA	3	4
2297	7	NAIR FERNANDES VIEIRA RICETO	6	7
8710	6	NEUSA MARIA FLORIANO	5	6
5705	3	NEUZIRA D ABADIA SILVA	5	6
9868	0	NEY CORREA FILHO	5	6
11845	1	NORMA DIAS	4	5
20727	6	OLGA DA SILVA RODRIGUES	3	4
6319	3	ONOFRA APARECIDA DE OLIVEIRA	5	6
1257	2	OSAINA MARIA DOS SANTOS	6	7
4804	6	OSVALDO EUGENIO DA CUNHA	5	6
10324	1	PALMIRINHA FELICE	4	5
21007	2	PASCOAL ONICESIO DA SILVA	3	4
2278	0	PAULO ALCIDES SILVA	6	7
20048	4	PAULO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA	3	4
18337	0	PAULO FERNANDO BARBOSA	3	4
19229	9	PAULO ROBERTO FERREIRA	3	4
8058	6	PERLA VILHALBA LOPES MONCAIO	4	5
19974	0	REGIA MARIA PINTO DA SILVA	3	4
19564	0	REGINA CELIA DA SILVA PERES	3	4
1184	3	REGINA HELENA MARTINS FERREIRA	7	8
18521	0	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA	3	4
19276	0	RENATO NUNES DA SILVA	3	4
19569	0	RENE FRANCA BATISTA	3	4
1222	0	RENIS DE MELO	6	7
19361	0	ROBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA	3	4
4757	0	RODRIGO DOS REIS SILVA	5	6
13577	1	ROMES BELCHIOR DA SILVA JUNIOR	3	4
6548	0	ROMEU NORTE PEREIRA	5	6
6582	0	ROQUE ALVES CORREA	5	6
18983	0	ROSA BEATRIZ DA SILVA	3	4
11836	2	ROSA MARIA DA SILVA	4	5
4860	7	ROSANA BEATRIZ BATISTA	5	6
19785	0	ROSANA BEATRIZ DA SILVA	3	4
6538	2	ROSANA FERREIRA DA SILVA TIAGO	5	6
4971	9	ROSANA MARIA RIBEIRO TORRES	5	6
19759	0	ROSELAINE MAGDA ARAUJO SILVA	3	4
6035	6	ROSENI JOSE DE PAULO MEDINA GOMIDE	5	6
6510	2	ROSIMARI APARECIDA DA SILVA	5	6
18529	0	SALVADOR REIS DOS SANTOS	3	4
19793	0	SAMANTHA OLIVEIRA DA SILVA	3	4
20022	0	SANDRA MARIA BERNADELLI	3	4
869	9	SANDRA MARIA SILVA	8	9
13001	0	SANDRA REGINA DE FREITAS	5	6
19363	0	SEBASTIAO UMBERTO DA SILVA	3	4
13174	1	SERGIO LUIS NUNES	4	5
18369	7	SERGIO MIGUEL ROSA DA SILVA	3	4
2246	2	SHEILA BEATRIZ FERREIRA	6	7
6554	4	SIFINYO TAYAR	5	6
11826	5	SILVANA DELALIBERA MANGUCCI	4	5

4920	4	SILVANIA BEATRIZ SILVEIRA DE ALMEIDA AFONSO	5	6
19939	9	SILVANIA MARIA DA SILVA E SILVA	3	4
4740	6	SILVIA LETICIA DE OLIVEIRA	5	6
6452	1	SILVIO JOSE DO CARMO	5	6
11823	0	SIMONE ALVES DE CAMARGOS	4	5
6523	4	SIMONE ALVES MATOS	5	6
1321	8	SINARA MELO MACHADO PEREIRA	6	7
19830	0	SIRIA LIMA MARQUES	3	4
6255	3	SIRLENE BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	5	6
6444	0	SIRLENE MARIA DA SILVA MARTINS	5	6
6613	3	SONIA DOS REIS OLIVEIRA	5	6
2235	7	SONIA MARIA DE JESUS	6	7
19213	0	SUELI MARIA DE OLIVEIRA CUSTODIO	3	4
4899	2	TANIA APARECIDA MILITAO MADALENA	5	6
6288	0	TANIA BEATRIZ OLIVEIRA CONESSA	5	6
921	0	TANIA MARA DE OLIVEIRA BERNARDES	7	8
1990	9	TERESA CRISTINA DA SILVA	6	7
5647	2	VALDA MARIA SOUSA	5	6
1406	0	VALDETE AFONSO BARBOSA DOS SANTOS	6	7
5006	7	VALDETE ROSA DA SILVA	5	6
19585	0	VALERIO TAVARES DA SILVA	3	4
10135	4	VALQUIRIA FREDDI DE OLIVEIRA	4	5
18441	0	VALTER GONÇALVES DE CARVALHO	4	5
2347	7	VANDERLEI LOPES FERREIRA	6	7
19782	0	VANEIDA SANTOS CARVALHO ASSUNÇÃO	3	4
11132	5	VANIA HELENA GUARATO	4	5
2160	1	VANILDA MARIA SANTOS	6	7
15149	1	VERA LUCIA DA SILVA	4	5
2232	2	VERA LUCIA DA SILVA	6	7
5390	8	VERA LUCIA FERREIRA	5	6
5487	9	VILMA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	5	6
18997	0	VILMA MARIA DA SILVA SANTOS	3	4
19631	0	VILMA MARIA SOUSA CARNEIRO	3	4
4962	0	VILMAR DIAS DE SOUZA	5	6
1270	0	VITOR HUGO DE CASTRO	6	7
19586	0	VIVIANE DA ROCHA	3	4
1407	9	VLADIMIR DE OLIVEIRA FONSECA	6	7
1941	0	WAGNER DE ASSIS ALFREDO	6	7
2068	0	WALDEMIR SERGIO DE SANTANA	6	7
11726	9	WELLINGTON CRUVINEL	4	5
19359	0	WELLINGTON ROSA DE OLIVEIRA	3	4
21008	0	WESLEY RIBEIRO DA CUNHA	3	4
20846	9	WILLIAM CESAR DA SILVEIRA	3	4
19351	0	WILLIAM HENRIQUE CARDOSO	3	4
1240	8	ZELIA APARECIDA LEIVINO DE MELO	6	7
5457	7	ZILDA BATISTA DA SILVA CARVALHO	5	6

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 163 /2023**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.																		
CONTRATADA:	AMARILDO GONÇALVES FARIA.																		
OBJETO:	<p>Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas físicas (naturais), decorrente do procedimento de CRENCIAMENTO, para a prestação dos serviços dos transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].</p> <p>O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Linha/ Rota</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Mensal (R\$)</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Anual (R\$)</th> <th>Vr. Estimado para 36 meses</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CALCÁRIO 2</td> <td>7.459</td> <td>R\$ 19.095,00</td> <td>89.508</td> <td>R\$ 229.140,48</td> <td>R\$ 687.421,44</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>7.459</td> <td>R\$ 19.095,00</td> <td>89.508</td> <td>R\$ 229.140,48</td> <td>R\$ 687.421,44</td> </tr> </tbody> </table> <p>O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.</p>	Linha/ Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)	Vr. Estimado para 36 meses	CALCÁRIO 2	7.459	R\$ 19.095,00	89.508	R\$ 229.140,48	R\$ 687.421,44	TOTAL	7.459	R\$ 19.095,00	89.508	R\$ 229.140,48	R\$ 687.421,44
Linha/ Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)	Vr. Estimado para 36 meses														
CALCÁRIO 2	7.459	R\$ 19.095,00	89.508	R\$ 229.140,48	R\$ 687.421,44														
TOTAL	7.459	R\$ 19.095,00	89.508	R\$ 229.140,48	R\$ 687.421,44														
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:	<p>A prestação dos serviços vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.</p> <p>O prazo para início da prestação do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>O CONTRATO será convocado, através da publicação oficial (Jornal "Porta Voz"), em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do processo de credenciamento, para assinatura do respectivo contrato, a depender do interesse público.</p> <p>O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação [SEMED], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.</p> <p>O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado.</p> <p>O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.</p>																		
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO, E DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO:	<p>Este contrato tem o valor estimado anual de R\$ 687.421,44 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), por quilômetro rodado.</p>																		

	<p>O MUNICÍPIO pagará somente o valor correspondente à quilometragem percorrida durante o mês, comprovada por meio de dados fornecido pela operadora de monitoramento vinculada ao prestador de serviços.</p> <p>Para efeito de pagamento, a quilometragem será apurada dos dias 01 até 31 do mês, nos dias de efetivo trabalho a serviço da SEMED representado no boletim de rota.</p> <p>Não será remunerada a quilometragem porventura realizada nos retornos a garagem ou semelhante, durante os turnos de aulas ou fora delas, com o objetivo de trocas de condutores, abastecimentos, manutenções, higienização dos veículos ou quaisquer outros fins que não tenham sido previamente autorizados pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação.</p>
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>As despesas, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nºs:</p> <p><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.36.00-688 • 02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.36.00-654 • 02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.34.00-687 • 02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.34.00-653 <p>Recursos: Próprios.</p>
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Ernani Neri dos Santos Júnior/Gabriel Araújo Castro.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 007/2022 – Credenciamento 001/2022

Uberaba/MG, 05 de abril de 2023.

Filippe Brito Venâncio
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão, Projetos e Finanças – SEMED.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 162/2023**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.															
CONTRATADA:	WENDEL RENATO DE SOUZA.															
OBJETO:	<p>Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas físicas (naturais), decorrente do procedimento de CRENCIAMENTO, para a prestação dos serviços dos transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].</p> <p>O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Linha/Rota</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Mensal (R\$)</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Anual (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ROTA 18</td> <td>7.000</td> <td>R\$ 17.920,00</td> <td>84.000</td> <td>R\$ 215.040,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>7.000</td> <td>R\$ 17.920,00</td> <td>84.000</td> <td>R\$ 215.040,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.</p>	Linha/Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)	ROTA 18	7.000	R\$ 17.920,00	84.000	R\$ 215.040,00	TOTAL	7.000	R\$ 17.920,00	84.000	R\$ 215.040,00
Linha/Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)												
ROTA 18	7.000	R\$ 17.920,00	84.000	R\$ 215.040,00												
TOTAL	7.000	R\$ 17.920,00	84.000	R\$ 215.040,00												
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:	<p>A prestação dos serviços vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.</p> <p>O prazo para início da prestação do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>O CONTRATO será convocado, através da publicação oficial (Jornal "Porta Voz"), em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do processo de credenciamento, para assinatura do respectivo contrato, a depender do interesse público.</p> <p>O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação [SEMED], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.</p> <p>O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado.</p> <p>O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.</p>															
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO, E DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO:	<p>Este contrato tem o valor estimado anual de R\$ 215.040,00 (duzentos e quinze mil e quarenta reais). O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), por quilômetro rodado.</p>															

	<p>O MUNICIPIO pagará somente o valor correspondente à quilometragem percorrida durante o mês, comprovada por meio de dados fornecido pela operadora de monitoramento vinculada ao prestador de serviços.</p> <p>Para efeito de pagamento, a quilometragem será apurada dos dias 01 até 31 do mês, nos dias de efetivo trabalho a serviço da SEMED representado no boletim de rota.</p> <p>Não será remunerada a quilometragem porventura realizada nos retornos as garagem ou semelhante, durante os turnos de aulas ou fora delas, com o objetivo de trocas de condutores, abastecimentos, manutenções, higienização dos veículos ou quaisquer outros fins que não tenha sido previamente autorizados pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação.</p>
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>As despesas, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nºs:</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.36.00-688 • 02.14.54.12.361.0107.2093.3.1.90.94.00.574 • 02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.36.00-654 • 02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.34.00-653 <p>Recursos: Próprios.</p>
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Ernani Neri dos Santos Júnior/Gabriel Araújo Castro.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 008/2023 – Credenciamento 001/2022.

Uberaba/MG, 05 de abril de 2023.

Filipe Brito Venâncio
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão, Projetos e Finanças – SEMED.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 161 /2023**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.															
CONTRATADA:	THALITA MORAES LEMES.															
OBJETO:	<p>Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas físicas (naturais), decorrente do procedimento de CRENCIAMENTO, para a prestação dos serviços dos transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].</p> <p>O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Linha/Rota</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Mensal (R\$)</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Anual (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PONTE ALTA 2</td> <td>6.736</td> <td>R\$ 17.244,16</td> <td>80.332</td> <td>R\$ 206.929,92</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>6.736</td> <td>R\$ 17.244,16</td> <td>80.332</td> <td>R\$ 206.929,92</td> </tr> </tbody> </table> <p>O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.</p>	Linha/Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)	PONTE ALTA 2	6.736	R\$ 17.244,16	80.332	R\$ 206.929,92	TOTAL	6.736	R\$ 17.244,16	80.332	R\$ 206.929,92
Linha/Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)												
PONTE ALTA 2	6.736	R\$ 17.244,16	80.332	R\$ 206.929,92												
TOTAL	6.736	R\$ 17.244,16	80.332	R\$ 206.929,92												
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:	<p>A prestação dos serviços vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.</p> <p>O prazo para início da prestação do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>O CONTRADO será convocado, através da publicação oficial (Jornal "Porta Voz"), em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do processo de credenciamento, para assinatura do respectivo contrato, a depender do interesse público.</p> <p>O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação [SEMED], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.</p> <p>O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado.</p> <p>O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.</p>															
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO, E DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO:	<p>Este contrato tem o valor estimado anual de R\$ 206.929,92 (duzentos e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), por quilômetro rodado.</p>															

	<p>O MUNICIPIO pagará somente o valor correspondente à quilometragem percorrida durante o mês, comprovada por meio de dados fornecido pela operadora de monitoramento vinculada ao prestador de serviços.</p> <p>Para efeito de pagamento, a quilometragem será apurada dos dias 01 até 31 do mês, nos dias de efetivo trabalho a serviço da SEMED representado no boletim de rota.</p> <p>Não será remunerada a quilometragem porventura realizada nos retornos as garagem ou semelhante, durante os turnos de aulas ou fora delas, com o objetivo de trocas de condutores, abastecimentos, manutenções, higienização dos veículos ou quaisquer outros fins que não tenha sido previamente autorizados pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação.</p>
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>As despesas, decorrentes da execução dos serviços, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nºs:</p> <p><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.36.00-688 • 02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.36.00-654 • 02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.34.00-687 • 02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.34.00-653 <p>Recursos: Próprios.</p>
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Ernani Neri dos Santos Júnior/Gabriel Araújo Castro.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 009/2023 – Credenciamento 001/2022

Uberaba/MG, 05 de abril de 2023.

Filippe Brito Venâncio
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão, Projetos e Finanças – SEMED.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 174 /2023**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.															
CONTRATADA:	EVARISTO AMÂNCIO DE SOUSA.															
OBJETO:	<p>Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas físicas (naturais), decorrente do procedimento de CRENCIAMENTO, para a prestação dos serviços dos transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].</p> <p>O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Linha/Rota</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Mensal (R\$)</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Anual (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>APAE IV</td> <td>2.720</td> <td>R\$ 6.963,20</td> <td>32.640</td> <td>R\$ 83.558,40</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>2.720</td> <td>R\$ 6.963,20</td> <td>32.640</td> <td>R\$ 83.558,40</td> </tr> </tbody> </table> <p>O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.</p>	Linha/Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)	APAE IV	2.720	R\$ 6.963,20	32.640	R\$ 83.558,40	TOTAL	2.720	R\$ 6.963,20	32.640	R\$ 83.558,40
Linha/Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)												
APAE IV	2.720	R\$ 6.963,20	32.640	R\$ 83.558,40												
TOTAL	2.720	R\$ 6.963,20	32.640	R\$ 83.558,40												
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:	<p>A prestação dos serviços vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.</p> <p>O prazo para início da prestação do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>O CONTRATO será convocado, através da publicação oficial (Jornal "Porta Voz"), em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do processo de credenciamento, para assinatura do respectivo contrato, a depender do interesse público.</p> <p>O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação [SEMED], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.</p> <p>O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado.</p> <p>O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.</p>															
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO, E DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO:	<p>O contrato tem o valor estimado anual de R\$ 83.558,40 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), por quilômetro rodado.</p>															

	<p>O MUNICÍPIO pagará somente o valor correspondente à quilometragem percorrida durante o mês, comprovada por meio de dados fornecido pela operadora de monitoramento vinculada ao prestador de serviços.</p> <p>Para efeito de pagamento, a quilometragem será apurada dos dias 01 até 31 do mês, nos dias de efetivo trabalho a serviço da SEMED representado no boletim de rota.</p> <p>Não será remunerada a quilometragem porventura realizada nos retornos as garagem ou semelhante, durante os turnos de aulas ou fora delas, com o objetivo de trocas de condutores, abastecimentos, manutenções, higienização dos veículos ou quaisquer outros fins que não tenha sido previamente autorizados pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação.</p>
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>As despesas, decorrentes da execução dos serviços, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nºs:</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02.14.54.12.365.0107.2099.33903642.1.500.1001.000.688 • 02.14.54.12.365.0107.2099.33903642.1.500.1001.000.687 • 02.14.54.12.361.0107.2099.33903642.1.500.1001.000.654 • 02.14.54.12.361.0107.2099.33903499.1.500.1001.000.653 <p>Recursos: Próprios.</p>
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Ernani Neri dos Santos Júnior/Gabriel Araújo Castro.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 080/2022 – Credenciamento 001/2022.

Uberaba/MG, 05 de abril de 2023.

Filippe Brito Venâncio
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão, Projetos e Finanças – SEMED.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 175 /2023**

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.															
CONTRATADA:	WENDERSON HUMBERTO RODOVALHO.															
OBJETO:	<p>Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas físicas (naturais), decorrente do procedimento de CRENCIAMENTO, para a prestação dos serviços de transporte escolar rural, com a utilização de veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2016, em atendimento a Secretaria de Educação [SEMED].</p> <p>O credenciamento visa atender ao serviço de transporte automotivo escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e servidores que prestam serviços nas unidades escolares da zona rural deste Município, de acordo com o quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Linha/Rota</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Mensal (R\$)</th> <th>Km Estimado Mensal</th> <th>Vr. Estimado Anual (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CELINA</td> <td>3.500</td> <td>R\$ 8.960,00</td> <td>42.000</td> <td>R\$ 107.520,00</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>3.500</td> <td>R\$ 8.960,00</td> <td>42.000</td> <td>R\$ 107.520,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>O veículo deverá estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada ou adesivada, dispositivo de retenção e demais acessórios de segurança obrigatórios, todos em conformidade com determinações do CONTRAN, para que os serviços não sejam interrompidos, tendo em vista que os trajetos serão monitorados via sistema eletrônico de monitoramento e os valores serão pagos de acordo com as informações obtidas no sistema.</p>	Linha/Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)	CELINA	3.500	R\$ 8.960,00	42.000	R\$ 107.520,00	TOTAL	3.500	R\$ 8.960,00	42.000	R\$ 107.520,00
Linha/Rota	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Mensal (R\$)	Km Estimado Mensal	Vr. Estimado Anual (R\$)												
CELINA	3.500	R\$ 8.960,00	42.000	R\$ 107.520,00												
TOTAL	3.500	R\$ 8.960,00	42.000	R\$ 107.520,00												
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:	<p>A prestação dos serviços vigorará por um período de 36 (trinta e seis) meses, respeitando o calendário escolar de cada ano letivo, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.</p> <p>O prazo para início da prestação do serviço será de até 03 (três) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e Emissão da respectiva Nota de Empenho.</p> <p>O CONTRATO será convocado, através da publicação oficial (Jornal "Porta Voz"), em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do processo de credenciamento, para assinatura do respectivo contrato, a depender do interesse público.</p> <p>O serviço de transporte dos alunos deverá ser prestado de acordo com o calendário escolar anual fornecido pela Secretaria de Educação [SEMED], e o CONTRATADO deverá estar à disposição para trabalhar nos dias considerados como LETIVOS e de ações educativas específicas da Secretaria de Educação [SEMED]. Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.</p> <p>O CONTRATADO poderá ser o motorista ou indicar o motorista contratado.</p> <p>O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, deverá estar no nome do CONTRATADO, podendo credenciar apenas um veículo.</p>															
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO, E DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO:	<p>Este contrato tem o valor estimado anual de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte reais). O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos), por quilômetro rodado.</p>															

	<p>O MUNICIPIO pagará somente o valor correspondente à quilometragem percorrida durante o mês, comprovada por meio de dados fornecido pela operadora de monitoramento vinculada ao prestador de serviços.</p> <p>Para efeito de pagamento, a quilometragem será apurada dos dias 01 até 31 do mês, nos dias de efetivo trabalho a serviço da SEMED representado no boletim de rota.</p> <p>Não será remunerada a quilometragem porventura realizada nos retornos a garagem ou semelhante, durante os turnos de aulas ou fora delas, com o objetivo de trocas de condutores, abastecimentos, manutenções, higienização dos veículos ou quaisquer outros fins que não tenha sido previamente autorizados pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação.</p>
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<p>As despesas, decorrentes da execução dos serviços, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias nºs:</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02.14.54.12.365.0107.2099.33903642.1.500.1001.000.688 • 02.14.54.12.365.0107.2099.33903642.1.500.1001.000.687 • 02.14.54.12.361.0107.2099.33903642.1.500.1001.000.654 • 02.14.54.12.361.0107.2099.33903499.1.500.1001.000.653 <p>Recursos: Próprios.</p>
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Ernani Neri dos Santos Júnior/Gabriel Araújo Castro.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 088/2022 – Credenciamento 001/2022

Uberaba/MG, 05 de abril de 2023.

Filippe Brito Venâncio
Diretor da Diretoria de Planejamento, Gestão, Projetos e Finanças – SEMED.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

ERRATA: Edital nº 000/2023 – EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA MÉDICO(A) ESPECIALISTA – PEDIATRA, publicado pelo Porta-Voz nº 2196 de 31 de março de 2023

Publicou-se:

EDITAL Nº 000/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA MÉDICO(A) ESPECIALISTA – PEDIATRA

Publica-se corretamente:

EDITAL Nº 066/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA MÉDICO(A) ESPECIALISTA – PEDIATRA

Ficam ratificadas as demais informações constantes no **Edital nº 066/2023 de 31/03/2023**.

Uberaba, 05 de abril de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



Retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2023

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG					
OBJETO:	A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender a Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].					
VALOR:	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 29.899,92 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).					
FORNECEDORES:	LM COMÉRCIO LTDA.					
	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	ITEM 1	120 PT.	AMIDO DE MILHO	R\$ 5,54	R\$ 664,80	
	ITEM 9	120 FR.	MAIONESE	R\$ 5,20	R\$ 624,00	
	ITEM 18	660 UN.	TEMPERO ALHO E SAL – SEM PIMENTA	R\$ 7,52	R\$ 4.963,20	
	VALOR TOTAL	R\$ 6.252,00				
	SUPER RIO SUPERMERCADO LTDA					
	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	ITEM 5	1.140 CX	CALDO DE CARNE	R\$ 2,48	R\$ 2.827,20	
	ITEM 6	600 CX.	CALDO DE GALINHA	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00	
	ITEM 7	120 PT.	COCO RALADO	R\$ 2,89	R\$ 346,80	
	ITEM 8	1.680 LA.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	R\$ 3,47	R\$ 5.829,60	
	ITEM 11	144 PT.	MILHO DE PIPOCA	R\$ 4,15	R\$ 597,60	
	ITEM 12	1.200 DZ.	OVO DE GALINHA BRANCO	R\$ 8,69	R\$ 10.428,00	
	ITEM 16	240 PT.	SAL REFINADO IODADO	R\$ 1,75	R\$ 420,00	
	ITEM 19	264 FR.	VINAGRE DE VINHO BRANCO	R\$ 6,48	R\$ 1.710,72	
	VALOR TOTAL	R\$ 23.647,92				
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.1810.08.244.0117.2075.33.90.30.07.1.661.1562				
	GESTOR:	Emerson Antonio Souza Garcia				
	FISCAL:	Cláudia Cristina da Silva				
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 226/2022					

Uberaba/MG, 04 de abril de 2023

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº 319/2021

Contratos

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 27/2023

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG
CONTRATADA:	ELENCASSIA J. L. LOPES PADARIA LTDA
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o fornecimento de pães (tipo francês) , através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].
PRAZO:	O fornecimento do objeto deste contrato será realizado diariamente, por um período de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG , condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela titular da Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS] ou por preposto por ela designado.
VALOR:	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ 37.394,25 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) , sendo o valor unitário de R\$ 20,49 (vinte reais e quarenta e nove centavos) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	02.18.10.08.244.0117.2075.3.3.90.30.1.661-1562 02.18.10.08.244.0117.2073.3.3.90.30.1.661-1542
GESTOR DO CONTRATO:	Cláudia Cristina da Silva
FISCAL DO CONTRATO:	Maria Cecília Daher Alexandre Alves Maciel Geraldo Pagliaro Neto
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 304/2022

Uberaba/MG, 03 de abril de 2023

Gicele Gomes

Secretária de Desenvolvimento Social - SEDS

Decreto nº 319/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 0019/2023

Institui a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução CNE/CP nº2, de 22 de dezembro de 2017, o Parecer do CEE/MG nº937, 13 de dezembro de 2018, a Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de julho de 2019, a Portaria SEMED nº0026, de 03 de julho de 2020 e a Resolução CME nº01, de 13 de março de 2023, e considerando que:

- o Currículo da Rede Municipal de Ensino foi construído de forma coletiva e democrática, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), e com a participação de renomados profissionais e especialistas da educação municipal;
- a BNCC é o documento normativo que indica as aprendizagens essenciais que os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e das modalidades da Educação Básica;
- o Currículo é o documento normativo que traz para a rede as aprendizagens estabelecidas pela BNCC, contextualizadas e de acordo com a realidade local,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Unidades Ensino.

Art. 2º Define-se o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba como documento de caráter normativo, que estabelece os objetivos de aprendizagem e as habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos, além de orientar o trabalho dos professores para cumprir esse propósito.

Art. 3º As Unidades de Ensino da Rede Municipal que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDB nº 9394, de 1996, reformularão seu Projeto Político-Pedagógico, de forma a garantir os Direitos de Aprendizagem, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Competências e Habilidades, instituídos no Currículo da Rede Municipal de Ensino.

§1º Compete ao Diretor da Unidade de Ensino, junto às equipes pedagógica e docente, proceder à reformulação do Projeto Político-Pedagógico.

§2º A organização do Plano de Trabalho ou do Projeto Político-Pedagógico das Unidades de Apoio à Educação deve fundamentar-se no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

§3º As Unidades de Apoio à Educação são aquelas que executam ações e serviços complementares ao processo de ensino-aprendizagem, compreendendo as atividades esportivas e paradesportivas, artísticas, culturais, de educação especial na perspectiva de educação inclusiva e formação.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Celso de Almeida Afonso Neto

Secretário de Educação

SECRETARIA DA FAZENDA

ERRATA

PUBLICAÇÃO PORTA VOZ ED. 2194 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Onde se lê:

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN No. 001/2023

O Município de Uberaba, através da Secretaria da Fazenda, pelo presente, nos termos do artigo nº. 181, incisos I e II da Lei Complementar N°. 606/2020 (Código Tributário Municipal - CTM), NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento do **ISSQN de 2021**, fixo anual, devido e regularmente apurado conforme artigo nº. 70, *caput* e §§ 1º, 7º, 9º e 16 da LC N°. 606/2020 (CTM), enviado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, com o vencimento previsto no artigo nº. 109, §1º, inciso I do Decreto nº 6517/2020, para que promovam a regularização fiscal. Na hipótese de não concordância apresentem, querendo, impugnação conforme previsto no artigo 241 da LC N°. 606/2020 - CTM, no prazo legal de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, no do setor de protocolo do Centro Administrativo.

[...]

Uberaba-MG, 28 de março de 2023.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeitura Municipal

Roberto Tosto Dias

Secretário de Fazenda

Leia-se:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN No. 001/2023

O Município de Uberaba, através da Secretaria da Fazenda, pelo presente, nos termos do artigo nº. 181, incisos I e II da Lei Complementar N°. 606/2020 (Código Tributário Municipal - CTM), NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento do **ISSQN de 2023**, fixo anual, devido e regularmente apurado conforme artigo nº. 70, *caput* e §§ 1º, 7º, 9º e 16 da LC N°. 606/2020 (CTM), enviado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, com o vencimento previsto no artigo nº. 109, §1º, inciso I do Decreto nº 6517/2020, para que promovam a regularização fiscal. Na hipótese de não concordância apresentem, querendo, impugnação conforme previsto no artigo 241 da LC N°. 606/2020 - CTM, no prazo legal de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, no do setor de protocolo do Centro Administrativo.

[...]

Uberaba-MG, 05 de abril de 2023.

Roberto Tosto Dias

Secretário de Fazenda

Ata da 3ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – COMDESU, realizada no dia trinta e um de março, no Centro de Inovação do Parque Tecnológico. A reunião teve início às 14h30, com quórum, com as seguintes participações: **Rui Gomes Nogueira Ramos** (Conselheiro Titular da SEDEC), **Cynthia Bessa de Souza** (Presidente do COMDESU), **Raphael Prata Stacciarini Takenaka** (Conselheiro Suplente da CHEGAB), **Maurício Paulo Pincelli** (Conselheiro Titular do CIGRA), **Carlos Henrique da Costa** (Conselheiro Suplente da ACIU), **Roberto Tosto Dias** (Conselheiro Titular da SEFAZ), **Luiz Mário Molinar Neto** (Conselheiro Titular da SEPLAN), **Agnaldo José da Silva** (Conselheiro Titular da SAGRI) e **Nei Lúcio de Melo Cadima** (Conselheiro Suplente da CDL). O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Rui Gomes Nogueira Ramos deu as boas-vindas a todos os presentes passando a palavra para a presidente do conselho Cynthia Bessa de Souza que iniciou com a apresentação dos valores das avaliações das áreas que ficaram pendentes na reunião anterior são eles: **PA: 911/2023 – Atlas Agro Brasil Fertilizantes Ltda.** avaliação da área total de 1.086.535,44m², localizada no DI-III, avaliada em R\$16.819.568,61, sendo que a empresa ganhou 100% dos incentivos e **PA: 2628/2023 – Vasos Paulista Ltda.** avaliação da área total de 1.001,97m², localizada no Minidistrito Alfredo Freire, avaliada em R\$321.532,17, sendo a contrapartida da empresa de 20% dos incentivos, ou seja, R\$64.306,43 podendo ser dividida em 36 parcelas de R\$1.786,29. Na sequência Cynthia fez a leitura do primeiro processo da pauta que consta no **PA: 19953/2022 – AG Croppers Comércio e Produção de Sementes Ltda. (Expansão)** disse que a empresa foi incentivada pelo município com uma área de 23.716,16m², no DI-IV, para a implantação do empreendimento e transferência definitiva de todas as atividades da empresa da cidade de Uberlândia para Uberaba. A obra da primeira área incentivada está praticamente pronta, com cumprimento do cronograma de obras antes do prazo estipulado em lei, com algumas linhas de produção já em operação. Na nova área a empresa construirá silos para armazenamento de vários tipos de sementes e galpão para ensacamento e embalagem das mesmas. Disse que o pedido foi deliberado pelo conselho na 6ª reunião realizada em 14/12/2022, sendo aprovados os incentivos correspondentes a 50% decorrente dos 117 pontos adquiridos pelo plano de negócios apresentado. Porém, diante do novo cenário de demanda dos produtos oferecidos e aporte financeiro de novos acionistas do grupo, a empresa solicitou uma nova análise da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais e disse que terá a capacidade de acelerar a execução da planta da fábrica, implicando no aumento do faturamento e no quadro de funcionários. Com o novo Plano de Negócios apresentado a empresa atingiu 172 pontos o que corresponde à isenção de 80% do valor do terreno avaliado pelo município em R\$1.024.603,57 (um milhão e vinte e quatro mil e seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo a contrapartida de 20% no valor de R\$204.920,70 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta centavos), podendo ser dividido em 36 parcelas de R\$5.692,24 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Além do desconto na área a empresa obteve incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 06 (seis) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 08 (oito) anos de isenção de IPTU. Explicou ainda, que todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de doação de área e concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou para o **PA: 1829/2023 – Marcelo Eduardo de Araújo ME (Alpha Placas e Fundições)** explicou que o mesmo foi retirado da pauta da 2ª reunião do COMDESU de 2023 para mais informações sobre os dados contábeis e de investimento do empreendimento, assim como para o empreendedor justificar a necessidade do tamanho da área pleiteada. Cynthia explicou que a empresa apresentou justificativa com fotos e descrição do seu processo de produção, reafirmando a necessidade do pedido da área de 2.010,00m². Disse que a empresa atua no mercado com a produção de peças em metais não ferrosos e suas ligas. Tem sua sede localizada à Rua Niza Guaritá, 47, Bairro Parque Hylea, em uma área de 754,00m² e solicitou ao município o incentivo da área total de 2.010,00m² (dois mil e dez metros quadrados), formada pelos lotes 05, 06, 07 e 08, da Q: 04, do Minidistrito

Alfredo Freire e incentivos fiscais, com investimento previsto de R\$830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) e a geração de 09 empregos diretos e 07 indiretos. Enquadrada como empresa de pequeno porte, devido ao faturamento anual atual da empresa estar na ordem de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), a empresa ganhou de bônus 100 pontos, conforme prevê a Lei nº 13.750/2022 que altera a Lei Municipal nº 13.152/2019. Totalizando 247 pontos o que corresponde à isenção de 100% do valor do terreno avaliado pelo município e incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 08 (oito) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 10 (dez) anos de isenção de IPTU. Disse que a área está sendo avaliada pela SEPLAN e explicou ainda, que todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de doação de área e concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou para o **PA: 4389/2023 – Vulcan Manufatura de Equipamentos do Brasil Ltda.** empresa atua no mercado com a produção de artefatos de borrachas industriais, peças e partes de equipamentos em borracha natural. Tem sua sede localizada à Rua Adail Gomes Ferreira, 1193, Bairro Jardim Maracanã, em Uberaba/MG e solicitou a área total de 1.501,46m² (um mil e quinhentos e um vírgula quarenta e seis) metros quadrados, formada pelos lotes 12, 13 e 14, da Q: 03, do Minidistrito Alfredo Freire e incentivos fiscais da área objeto do incentivo. Enquadrada como pequena empresa, devido ao faturamento anual atual da empresa estar na ordem de R\$1.203.697,00 (um milhão duzentos e três mil seiscentos e noventa e sete reais), a empresa ganhou de bônus 100 pontos, conforme prevê a Lei nº 13.750/2022 que altera a Lei Municipal nº 13.152/2019. Totalizando 213 pontos o que corresponde à isenção de 100% do valor do terreno avaliado pelo município e incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 08 (oito) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 10 (dez) anos de isenção de IPTU. Disse que a área está sendo avaliada pela SEPLAN e explicou ainda, que todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de doação de área e concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou para o **PA: 3619/2023 – Fênix Fabricação, Manutenção e Montagem Industrial Ltda.** empresa atua no mercado com a produção de artigos de serralheria, exceto esquadrias, serviços de usinagem, torno e solda, assim como serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas. Tem sua sede localizada à Avenida Milton Campos, 283, Bairro Amoroso Costa, em Uberaba/MG e solicitou a área total de 1.005,00m² (um mil e cinco) metros quadrados, formada pelos lotes 11 e 12, Q: 01, do Minidistrito Alfredo Freire e incentivos fiscais da área objeto do incentivo. Enquadrada como micro empresa, devido ao faturamento anual atual da empresa estar na ordem de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a empresa ganhou de bônus 100 pontos, conforme prevê a Lei nº 13.750/2022 que altera a Lei Municipal nº 13.152/2019. Totalizando 194 pontos o que corresponde à isenção de 100% do valor do terreno avaliado pelo município e incentivos fiscais, correspondendo à isenção de ISSQN sobre os serviços de construção do empreendimento, limitado ao período de construção, (correspondentes aos itens de serviços 7.02, 7.05 e 16.01 do anexo I da Lei Complementar nº 606 de 12/02/2020 alterada pela Lei Complementar 621 de 16/12/2020), inclusive para terceiros por ela contratados, conforme prevê a Lei Complementar Nº 157/2016 e a isenção de IPTU, referente à área, por 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 08 (oito) anos, após análise da SEDEC do cumprimento das metas previstas no Protocolo de Intenções, totalizando 10 (dez) anos de isenção de IPTU. Disse que a área está sendo avaliada pela SEPLAN e explicou ainda, que todos os incentivos serão aperfeiçoados por autorização legislativa específica de doação de área e concessão de estímulos econômicos para a empresa. Colocado em votação o processo foi aprovado por unani-

midade. Dando sequência na pauta Cynthia apresentou o **PA: 17115 (DL-061/2020) – Plasticeres Industrial Ltda.** informou que a empresa teve o seu pedido de doação de área de 6.204,00m², localizada no DI-II e incentivos fiscais, concedidos através da Lei Municipal nº 13.249/2020 e aperfeiçoada pelo Termo de Contrato de Doação de Área Pública e Concessão de Estímulos nº 002/2021 de 15/02/2021, que considerando o pedido da empresa, através de ofício encaminhado à SEDEC em 06/02/2023, quanto à prorrogação do prazo em 12 (doze) meses para a conclusão das obras do empreendimento, com a justificativa da alta incidência de chuvas dos últimos meses que impactou diretamente no andamento das obras com fotos atuais da construção, assim como a quitação da contrapartida do valor da área, conforme relatório anexo ao processo e para o atendimento aos prazos legais previstos em contrato, foi deliberado “*ad referendum*” a prorrogação do prazo para conclusão das obras e início das operações da empresa em 12 (doze) meses. Diante de toda a explanação dos fatos a deliberação da prorrogação do prazo foi referendada por unanimidade. Em seguida, apresentou para a ciência dos conselheiros, os processos **PA: 12071/2020 (DL 007/2021) – Potencial Estruturas Metálicas & Construções Ltda., PA: 1207127765/2013 (DL 038/2017) – Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda. e PA: 20997/2018 (DL 014/2020) – Puro Café Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.** para a reversão das áreas públicas devido o não cumprimento dos prazos legais para a construção e operação do empreendimento. Por fim, a presidente apresentou o saldo em 31/03/2023 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE) no montante de R\$6.250.653,50 (seis milhões duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). E informou que com os 04 novos processos de incentivos aprovados na presente reunião o valor total dos investimentos previstos chegam a R\$22.538.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos e trinta e oito mil reais), com a previsão de 106 empregos diretos e 184 empregos indiretos. Neste momento a presidente agradeceu a disponibilidade de todos em participarem da reunião e às 16h45 encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Cynthia Bessa de Souza, lavrei a presente ata que foi aprovada pelos membros presentes à reunião do COMDESU. Uberaba (MG), sexta-feira, 31 de março de 2023.

Rui Gomes Nogueira Ramos
SEDEC

Cynthia Bessa de Souza
Presidente do COMDESU

Maurício Paulo Pincelli
CIGRA

Raphael Prata Stacciarini Takenaka
CHEGAB

Carlos Henrique da Costa
ACIU

Nei Lúcio de Melo Cadima
CDL

Roberto Tosto Dias
SEFAZ

Luiz Mário Molinar Neto
SEPLAN

Agnaldo José da Silva
SAGRI

SECRETARIA DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação da homologação do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 267/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de materiais médico hospitalares (luvas cirúrgicas, de procedimento e descartáveis)**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Município, Jornal Porta-Voz nº 2164, em 13/01/2023, páginas 64/65, constatou-se que o valor descrito para o item 12 arrematado pela empresa **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** estava errado. Portanto a informação apresentada deverá ser considerada conforme segue:

· **Onde se lê:**

ITEM 12 - valor total de **R\$ 30.518,40** (trinta mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

· **Leia-se:**

ITEM 12 - valor total de **R\$ 28.005,12** (vinte e oito mil e cinco reais e doze centavos).

As demais informações contidas na homologação do certame permanecem inalteradas.

Uberaba/MG, 03 de abril de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 248/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, **a aquisição de equipamentos médico hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço para os itens:

· **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI:**

ITEM 01 - valor total de **R\$ 13.189,98** (treze mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

· **MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.:**

ITEM 02 - valor total de **R\$ 22.674,00** (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

· **CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**

EIRELI:

ITEM 03 - valor total de **R\$ 17.980,00** (dezesete mil e novecentos e oitenta reais).

· **FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI:**

ITEM 05 - valor total de **R\$ 13.479,96** (treze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

· **MEDTEC - SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.:**

ITEM 06 - valor total de **R\$ 73.750,00** (setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

· **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.:**

ITEM 08 - valor total de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

· **PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.:**

ITEM 10 - valor total de **R\$ 45.465,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

· **SC MEDICAL COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI:**

ITEM 11 - valor total de **R\$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 20 de março de 2023.

Beethoven de Oliveira
Secretário Interino Municipal de Saúde
Decreto 3.659/2023

(Autoridade Competente)



PORTARIA Nº 16, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Designa Autoridades Sanitárias e contém outras disposições.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere, art. 92, §1º, III da Lei Orgânica do Município e no art. 12 da Lei Complementar nº. 618/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Confere as atribuições de Autoridade Sanitária, exclusivamente, aos servidores abaixo relacionados

- I – Valdilene Rocha Costa Alves -Matrícula 52519-7;
- II – Matheus Carvalho Assumpção de Lima – Matrícula 5251-7;
- III – Adriana Pereira Araújo -Matrícula 54744-1;
- IV – Adriano Sarreta – Matrícula 10394-2;
- V - Alda Mariane Nogueira dos Santos - Matricula: 54678-0;
- VI – Ana Paula Alves Araújo - Matricula: 36620-0;
- VII – Ana Paula Alves Silva - Matricula: 54627-5;
- VIII – Antônio Fernando Mardegan Filho - Matricula: 36298-0;
- IX – Bruna Pimenta de Oliveira - Matricula: 53943-0;
- X – Carmelita Fernandes de Oliveira Santos - Matricula: 36307-3;
- XI – Cassiana Maria Novais - Matricula: 53731-4;
- XII – Claudia Sousa Ferreira - Matricula: 52577-4;
- XIII – Claudia Valéria Castanheira Rita - Matricula: 36306-5;
- XIV – Elaine Silva Azevedo - Matricula: 46390-6;
- XVII – Eliane Lacerda Damasceno - Matricula: 8873-0;
- XV – Emerson Mariano de Almeida - Matricula: 5698-7;
- XVI – Fernanda Caroline Camargo - Matricula: 36628-5;
- XVII – Fernanda Luiza Mendonça Oliveira - Matricula: 50177-8;
- XVIII – Gustavo de Paula e Silva Silveira - Matricula: 38757-6;
- XIX – Irálio Ferreira Fedrigo - Matricula: 38036-9;
- XX – Jacilane de Barros Ribeiro - Matricula: 54652;
- XXI – Jamil Sallum Filho - Matricula: 36305-7;



-
- XXII – Jean Keine Duarte Silva - Matricula: 49101-2;
XXIII – Jorge Luiz de Souza - Matricula: 5574-3;
XXIV – José Jaime Azevedo Faria - Matricula: 36304-9;
XXV- Joseane Guillarducci Feitosa - Matricula: 54676-3;
XXVI – Lara Andrade Souza - Matricula: 54376-4;
XXVII – Luan Augusto Alves Garcia - Matricula: 54682-8;
XXVIII – Lucas Kikuchi Pessato - Matricula: 54621-6;
XXIX – Luciana Silva Bessa - Matricula: 21051-0;
XXX – Luiza Resende Vilela - Matricula: 54475-2;
XXXI – Manoel Lemos Sobrinho - Matricula: 36303-0;
XXXII – Manoel Severino dos Santos Filho - Matricula: 52436-0;
XXXIII – Marcia Bilibio - Matricula: 47407-0;
XXXIV – Marcos Sanquinete Alencar Souza - Matricula: 46244-6;
XXXV – Maria Caroline Alves da Silva Boccia - Matricula: 52307-0;
XXXVI – Marta Stefane de Oliveira Martins - Matricula: 36836-9;
XXXVII – Mônica Roberta Silva Giacometto - Matricula: 36302-2;
XXXVIII – Paula Tatiana Mutão Ferreira - Matricula: 5345-6;
XXIX – Raelson de Lima Batista - Matricula: 49086-5;
XL – Raissa Bianca Luiz - Matricula: 50270;
XLI – Raissa Campos Mazeti - Matricula: 47094-5;
XLII – Rita de Cássia Costa Gomes - Matricula: 54595-3;
XLIII – Rodrigo Ataide Gott - Matricula: 54741-7;
XLIV – Rosana Jordão Guidolin - Matricula: 20862-0/36318-9
XLV – Tacimara de Oliveira Reis - Matricula: 47233-6;
XLVI – Ulisses Rufino de Camargos - Matricula: 36020-1;
XLVII – Valdir Francisco Vaz - Matricula: 54684-4;
XLVIII – Vinicius Ferreira Jardim Alves Pinto - Matricula: 53763-2;
XLVIV- Weverton Cleber Barbosa da Silva - Matricula: 19426-0;



Art. 2º. A autoridade sanitária de que trata esta Portaria, no exercício de suas atribuições, terá livre e irrestrito acesso a todos os locais, inclusive, à residência, quando lá for prestado serviço de saúde ou de interesse à saúde, podendo solicitar o auxílio da Guarda Municipal, Polícia Militar e Civil do Estado e Polícia Federal para fazê-lo, quando necessário.

Parágrafo único. A autoridade de vigilância sanitária tem competência para exercer as ações de vigilância sanitária em caráter permanente, em conformidade com a legislação sanitária, podendo expedir termo de infração, de interdição, seja parcial ou total, e praticar todos os demais atos intrínsecos à sua função

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 03 de abril de 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação da homologação do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 301/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de materiais e insumos médico hospitalares**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial do Município, Jornal Porta-Voz nº 2197, em 03/04/2023, páginas 17 e 18, constatou-se a falta de informação quanto ao item fracassado.

Portanto a informação a seguir deverá ser considerada conforme segue:

O item 06 do presente processo licitatório restou fracassado, ficando a Administração Pública legitimada a seu critério instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

As demais informações contidas na homologação do certame permanecem inalteradas.

Uberaba/MG, 04 de abril de 2023.

Valdilene Rocha da Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 3678/2023

(Autoridade Competente)

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 363/2019

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Marlene Barcelos de Oliveira
OBJETO:	Reajuste anual do valor da locação do imóvel situado na Rua Bolívar de Oliveira, nº 118, Bairro Jardim São Bento, destinado para abrigar o Serviço Residencial Terapêutico (SRT), em atendimento à Secretaria de Saúde. Passando o valor mensal dos alugueres de R\$ 3.494,32 (três mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) e o total do contrato para o montante de R\$ 3.802,72 (três mil e oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos).
ESCOPO DA NOTA DE APOSTILAMENTO:	A presente nota de apostilamento tem por objetivo conceder o reajuste do valor contratado no percentual de 8,825751%, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VALOR DA NOTA DE APOSTILAMENTO:	R\$ 3.700,80 (três mil e setecentos reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:] 1510.10.302.101.2049.33903614.1500-1091
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 64/2019

Uberaba/MG, 03 de abril de 2023.

Valdilene Rocha da Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal 3678/2023



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 068/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG		
CONTRATADA:	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (Nome de Fantasia: GHC Uniformes Profissionais)		
OBJETO:	1.1- Constitui objeto deste contrato a aquisição de uniformes padrão SAMU, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria da Saúde – SMS, conforme relação e especificações a seguir:		
	LOTE I		
	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
	01	15 PÇ.	<p>UNIFORME DO SAMU – TIPO MACACÃO: - TAMANHO PP (INMETRO);</p> <p>- TECIDO: PRÉ-ENCOLHIDO, TIPO SARJA, PESO 221 G/M², LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% DE FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO; - TIPO TERBRIM OU SIMILAR; - TINGIMENTO EM CORES FIRMES; - RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; - NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 519, DA CARTELA CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR; - MODELO: COSTURAS DUPLAS, ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO; - FRENTE: CORTE RETO, BOLSO FRONTAL (LADO DIREITO), COM FECHAMENTO EM VELCRO E GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; - LOGO ABAIXO DAS LINGUETAS REGULADORAS DA CINTURA; - DEVE CONTER DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA/ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA) PESPONTADO COM DUAS COSTURAS / 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA E 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO) 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS SERÃO APLICADOS JOELHEIRAS (PROTEÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6MM E METALASSADA; - MANGAS:ACABAMENTO CORTE RETO, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO; - COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO; - ACABAMENTO COM CASEADO; - NA PARTE EXTERNA (MEIO) DA MANGA SERÁ COLOCADA ZÍPER (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COM MANGAS LONGAS E CURTAS); - COSTA COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO); - CINTURA: ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TÉRMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA); - FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA (SERÁ APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL); - NAS MANGAS, EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS); - NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA; - FAIXAS REFLETIVAS DE 05 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA); - NA FRENTE E MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS; - NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS); - NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDAS NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO); - BORDADOS: FRENTE:NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM); - DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 01 CM ACIMA DO BOLSO FRONTAL DIREITO SUPERIOR, MEDINDO 14 CM</p>



Secretaria Municipal de Saúde



			<p>DE LARGURA DE 02 CM DE ALTURA; - MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192 (MEDINDO 07 CM X 11 CM); - COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM (DEVERÁ SER CONFECCINADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 12 CM ABAIXO DA BASE DA GOLA E CENTRALIZADO NAS COSTAS, MEDINDO 25 CM DE LARGURA E 02 CM DE ALTURA). MARCA: GHC.</p>
	02	20 PÇ	<p>UNIFORME DO SAMU – TIPO MACACÃO: - TAMANHO P (INMETRO);</p> <p>- TECIDO: PRÉ-ENCOLHIDO, TIPO SARJA, PESO 221 G/M², LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% DE FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO; - TIPO TERBRIM OU SIMILAR; - TINGIMENTO EM CORES FIRMES; - RESISTENTE AO USO E LAVGENS; - NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 519, DA CARTELA CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR; - MODELO: COSTURAS DUPLAS, ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO; - FRENTE; CORTE RETO, BOLSO FRONTAL (LADO DIREITO), COM FECHAMENTOEM VELCRO E GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; - LOGO ABAIXO DAS LINGUETAS REGULADORAS DA CINTURA; - DEVE CONTER DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA/ ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA) PESPONTADO COM DUAS COSTURAS/ 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA DE 08CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO) / 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS SERÃO APLICADOS JOELHEIRAS (PROTEÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6MM E METALASSADA; - MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO; - COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA PO 20 CM DE COMPRIMENTO; - ACABAMENTO COM CASEADO; - NA PARTE EXTERNA (MEIO) DA MANGA SERÁ COLOCADA ZÍPER (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MAGAS LONGAS E CURTAS); - COSTAS COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO); - CINTURA: ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TÉRMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL),, DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA PO VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA); - FAIXAS CCOLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA (SERÁ APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL); - NAS MANGAS, EMBUTIDA NA PEÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS); - NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA; - FAIXAS REFLETIVAS DE 05 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA); - NA FRENTE E MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS; - NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS); - NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDAS NA PALA ATÉ CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO); - BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM); - DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 01 CM ACIMA DO BOLSO FRONTAL DIREITO SUPERIOR, MEDINDO 14 CM DE LARGURA DE 02 CM DE ALTURA; - MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192 (MEDINDO 07 CM X 11 CM); - COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM (DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INIANDO-SE 12 CM</p>



Secretaria Municipal de Saúde



			<p>ABAIXO DA BASE DA GOLA E CENTRALIZADO NAS COSTAS, MEDINDO 25 CM DE LARGURA E 02 CM DE ALTURA).</p> <p>MARCA: GHC.</p> <p>UNIFORME DO SAMU – TIPO MACACÃO:</p> <p>- TAMANHO M (INMETRO);</p> <p>- TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA, PESO 221 G/M², LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% DE FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALLGODÃO;</p> <p>- TIPO TERBRIM OU SIMILAR;</p> <p>- TINGIMENTO EM CORES FIRMES;</p> <p>- RESISTENTE AO USO E LAVAGENS;</p> <p>- NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 519, DA CARTELA CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR;</p> <p>- MODELO: COSTURAS DUPLAS, ABERTURAS FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO;</p> <p>- FRENTE: CORTE RETO, BOLSO FRONTAL (LADO DIREITO), COM FECHAMENTO EM VELCRO EM VELCRO E GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO;</p> <p>- LOGO ABAIXO DAS LINGUETAS REGULADORAS DA CINTURA;</p> <p>- DEVE CONTER DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA / ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA) PESPONTADO COM DUAS COSTURAS/ 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA DE 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO) / 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS SERÃO APLICADOS JOELHEIRAS (PROTEÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6MM E METALASSADA;</p> <p>- MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO;</p> <p>- COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO;</p> <p>- ACABAMENTO COM CASEADO;</p> <p>- NA PARTE EXTERNA (MEIO) DA MANGA SERÁ COLOCADA ZÍPER (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS);</p> <p>- COSTAS COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO);</p> <p>- CINTURA: ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TÉRMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA);</p> <p>- FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA (SERÁ APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL);</p> <p>- NAS MANGAS, EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS);</p> <p>- NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA;</p> <p>- FAIXAS REFLETIVAS DE 05 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA);</p> <p>- NA FRENTE E MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS;</p> <p>- NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS);</p> <p>- NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDAS NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO);</p> <p>- BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM);</p> <p>- DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 01 CM ACIMA DO BOLSO FRONTAL DIREITO SUPERIOR, MEDINDO 14 CM DE LARGURA DE 02 CM DE ALTURA;</p> <p>- MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192 (MEDINDO 07 CM X 11 CM);</p> <p>- COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM (DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 12 CM ABAIXO DA BASE DE GOLA E CENTRALIZADO NAS COSTAS, MEDINDO 25 CM DE LARGURA E 02 CM DE ALTURA).</p> <p>MARCA:GHC.</p>
	03	20 PÇ	



Secretaria Municipal de Saúde



			<p>UNIFORME DO SAMU – TIPO MACACÃO: - TAMANHO G (INMETRO);</p> <ul style="list-style-type: none"> - TECIDO: PRÉ-ENCOLHIDO, TIPO SARJA, PESO 221 G/M², LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% DE FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO; - TIPO TERBRIM OU SIMILAR; - TINGIMENTO EM CORES FIRMES; - RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; - NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 519, DA CARTELA CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR; - MODELO: COSTURAS DUPLAS, ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO; - FRENTE: CORTE RETO, BOLSO FRONTAL (LADO DIREITO), COM FECHAMENTO EM VELCRO E GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; - LOGO ABAIXO DAS LINGUETAS REGULADORAS DA CINTURA; - DEVE CONTER DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA / ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA) PESPONTADO COM DUAS COSTURAS / 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, , MEDINDO 19 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA E 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO) / 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS SERÃO APLICADOS JOELHEIRAS (PROTEÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6MM E METALASSADA; - MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO; - COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO; - ACABAMENTO COM CASEADO; - NA PARTE EXTERNA (MEIO) DA MANGA SERÁ COLOCADA ZÍPER (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS); - COSTAS COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO); - CINTURA: ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TÉRMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA); - FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA (SERÁ APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL); - NAS MANGAS, EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS); - NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA; - FAIXAS REFLETIVAS DE 05 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA); - NA FRENTE E MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS; - NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS); - NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDAS NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO); - BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07CM X 11 CM); - DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 01 CM ACIMA DO BOLSO FRONTAL DIREITO SUPERIOR, MEDINDO 14 CM DE LARGURA E 02 CM DE ALTURA; - MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192 (MEDINDO 07 CM X 11 CM); - COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM (DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 12 CM ABAIXO DA BASE DA GOLA E CENTRALIZADO NAS COSTAS, MEDINDO 25 CM DE LARGURA E 02 CM DE ALTURA). <p>MARCA:GHC.</p>
--	--	--	---



Secretaria Municipal de Saúde



			<p>UNIFORME DO SAMU – TIPO MACACÃO: - TAMANHO GG (INMETRO);</p> <ul style="list-style-type: none"> - TECIDO: PRÉ- ENCOLHIDO, TIPO SARJA, PESO 221 G/M², LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% DE FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO; - TIPO TERBRIM OU SIMILAR; - TINGIMENTO EM CORES FIRMES; - RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; - NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 519, DA CARTELA CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR; - MODELO: COSTURA DUPLAS, ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO; - FRENTE: CORTE RETO, BOLSO FRONTAL (LADO DIREITO), COM FECHAMENTO EM VELCRO E GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTUR, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; - LOGO ABAIXO DAS LINGUETAS REGULADORAS DA CINTURA; - DEVE CONTER DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA/ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA) PESPONTADO COM DUAS COSTURAS / 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA E 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO) / 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS SERÃO APLICADOS JOELHEIRAS (PROTEÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6MM E METALASSADA; - MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO; - COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO; - ACABAMENTO COM CASEADO; - NA PARTE EXTERNA (MEIO) DA MANGA SERÁ COLOCADA ZÍPER (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS); - COSTAS COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO); - CINTURA: ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TÉRMINO DO ELÁTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE APEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA); - FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA (SERÁ APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL); - NAS MANGAS, EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS); - NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENE DA PEÇA; - FAIXAS REFLETIVAS DE 05 CM, NA COR PRTA (ALTAMENTE REFLETIVA); - NA FRENTE E MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS; - NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTA); - NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDAS NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO); - BORADADOS:FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM); - DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 01 CM ACIMA DO BOLSO FRONTAL DIREITO SUPERIOR, MEDINDO 14 CM DE LARGURA E 02 CM DE ALTURA; - MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192 (MEDINDO 07 CM X 11 CM); - COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM (DEVERÁ SE CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 12 CM ABAIXO DA BASE DA GOLA E CENTRALIZADO NAS COSTAS, MEDINDO 25 CM DE LARGURA E 02 CM DE ALTURA). <p>MARCA: GHC</p>
--	--	--	--



Secretaria Municipal de Saúde



			<p>UNIFORME DO SAMU – TIPO MACACÃO: - TAMANHO XXGG (INMETRO);</p> <p>-TECIDO: PRÉ- ENCOLHIDO, TIPO SARJA, PESO 221 G/M², LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 67% DE FIBRA DE POLIÉSTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO; - TIPO TERBRIM OU SIMILAR; - TINGIMENTO EM CORES FIRMES; - RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; - NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO 519, DA CARTEA CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR; - MODELO: COSTURAS DUPALS, ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MASTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO; - FRENTE: CORTE RETO, BOLSO FRONTAL (LADO DIREITO), COM FECHAMENTO M VELCRO E GOLA PADRE, MEDINDO 03 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; -LOGO ABAIXO DAS LINGUETAS REGULADORAS DA CINTURA; - DEVE CONTER DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA / ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA) PESPONTADO COM DUAS COSTURAS / 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA DE 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO) / 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS SERÃO APLICADOS JOELHEIRAS (PROTEÇÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6 MM E METALASSADA; - MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO; - COM LINGUETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO; - ACABAMENTO COM CASEADO; - NA PARTE EXTERNA (MEIO) DA MANGA SERÁ COLOCADA ZÍPER (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS); - COSTAS COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO); - CINTURA: ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TÉERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL), DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA); - FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA (SERÁ APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL); - NAS MANGAS, EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS); - NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA NA FRENTE DA PEÇA; - FAIXAS REFLETIVAS DE 05 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA); - NA FRENTE E MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS. - NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS); - NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDAS NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO); - BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM); - DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPAÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 01 CM ACIMA DO BOLSO FRONTAL DIREITO SUPERIOR, MEDINDO 14 CM DE LARGURA DE 02 CM DE ALTURA; - MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192 (MEDINDO 07 CM X 11 CM); - COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM (DEVERÁ SER CONFECCIONADO UM ESPÇO EM VELCRO INICIANDO-SE 12 CM ABAIXO DA BASE DA GOLA E CENTRALIZADO NAS COSTAS, MEDINDO 25 CM DE LARGURA DE 02 CM DE ALTURA). MARCA: GHC.</p>
	06	15 PÇ	
DO PRAZO:	2.6 – O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		
DO VALOR:	3.1 – O valor total para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) , sendo os valores unitários de:		



Secretaria Municipal de Saúde



	ITEM	QUANT./UN ID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		01	15 PÇ.	Uniforme do SAMU – tipo macacão, tamanho: PP.	R\$ 246,25
	02	20 PÇ.	Uniforme do SAMU – tipo macacão, tamanho P.	R\$ 246,25	R\$ 4.925,00
	03	20 PÇ.	Uniforme do SAMU – tipo macacão, tamanho M.	R\$ 246,25	R\$ 4.925,00
	04	25 PÇ.	Uniforme do SAMU – tipo macacão, tamanho G	R\$ 246,25	R\$ 6.156,25
	05	25 PÇ.	Uniforme do SAMU – tipo macacão, tamanho GG.	R\$ 246,25	R\$ 6.156,25
	06	15 PÇ.	Uniforme do SAMU – tipo macacão, tamanho XXGG.	R\$ 246,25	R\$ 3.693,75
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: SECRETARIA DA SAÚDE (SMS): - 1510.10.302.101.2036.33903023.0155.6939 5.1.1 – Fonte de recurso: VINCULADOS				
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	9.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 181/2021 , observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002 .				
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Alessandro Oliveira Santos Matrícula nº: 35.208-0 GESTORA: Juliana dos Santos Cucio Carvalho Matrícula nº: 52.831-5				
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO 181/2021				

Uberaba/MG, 04 de abril de 2023.

Douglas Furtado
Pregoeiro

Convênios

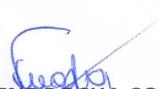
Extratos

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO XVII ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.ºs 231/2017 e 232/2017

CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - FMS
INTERVENIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
CONVENENTE (01):	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE - SEU
CONVENENTE (02):	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU
OBJETO:	Cessão de uso gratuito de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) secadoras de roupas hospitalar/ industrial e 01 (uma) extratora de roupa hospitalar, pela CEDENTE-SMS, para utilização exclusiva em serviço e exclusivamente em favor do Sistema Único de Saúde (SUS), em nome do Hospital Regional José de Alencar, por parte das CESSIONÁRIAS.
ASSINATURA EM:	28 de março de 2023.
ASSINAM	Pelo município: Elisa Gonçalves de Araújo Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Sociedade Educacional Uberabense: Marcelo Palmério Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba: Jesislei Bonolo do Amaral Rocha
PROCESSO	01/17177/2017

Uberaba-MG, 05 de abril de 2023.



VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.768/2023

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº E 17/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL
CENTRAL**

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENIENTE	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL (HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI) – CNPJ Nº 25.438.409/0001-15
PROCESSO	01/17572/2022
VALOR TOTAL	R\$ 649.999,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.0101.2035.33504199.2.600-1026
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº E 17/2023 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R\$ 649.999,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), em parcela única à ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL (HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI), oriundo de EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 1451 DE 14/06/2022 para incremento temporário ao custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no capítulo II da Portaria nº 684 de 30/03/2022, conforme plano de trabalho que compõe matéria e formalmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Mara Cristina Alves Pinto
FISCAL DO CONVÊNIO	Rita de Cássia Costa Gomes
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretária Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central: Carlo César Vanucci Pinto
DATA DA ASSINATURA	05/04/2023

Uberaba/MG, 05 de abril de 2023


Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº E 16/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL
CENTRAL**

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL (HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI) – CNPJ Nº 25.438.409/0001-15
PROCESSO	01/17568/2022
VALOR TOTAL	R\$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.0101.2035.33504199.2.600-1026
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº E 16/2023 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R\$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais), em parcela única à ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL (HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI), oriundo de EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 1447 DE 14/06/2022 para incremento temporário ao custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no capítulo II da Portaria nº 684 de 30/03/2022, conforme plano de trabalho que compõe matéria e formalmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Mara Cristina Alves Pinto
FISCAL DO CONVÊNIO	Rita de Cássia Costa Gomes
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretária Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central: Carlo César Vanucci Pinto
DATA DA ASSINATURA	05/04/2023

Uberaba/MG, 05 de abril de 2023


Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3659/2023

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº E 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL (HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI) – CNPJ Nº 25.438.409/0001-15
PROCESSO	01/17575/2022
VALOR TOTAL	R\$ 1.740.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.0101.2035.33504199.2.600-1026
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº E 18/2023 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R\$ 1.740.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil reais), em parcela única à ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL (HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI), oriundo de EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 742 DE 05/04/2022 para incremento temporário ao custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no capítulo II da Portaria nº 684 de 30/03/2022, conforme plano de trabalho que compõe matéria e formalmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Mara Cristina Alves Pinto
FISCAL DO CONVÊNIO	Rita de Cássia Costa Gomes
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretária Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central: Carlo César Vanucci Pinto
DATA DA ASSINATURA	05/04/2023

Uberaba/MG, 05 de abril de 2023


Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3659/2023

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº E 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL (HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI) – CNPJ Nº 25.438.409/0001-15
PROCESSO	01/17566/2022
VALOR TOTAL	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.0101.2035.33504199.2.600-1026
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio nº E 19/2023 terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado.
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Convênio o repasse de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em parcela única à ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL (HOSPITAL HÉLIO ANGOTTI), oriundo de EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 747 DE 05/04/2022 para incremento temporário ao custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no capítulo II da Portaria nº 684 de 30/03/2022, conforme plano de trabalho que compõe matéria e formalmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Mara Cristina Alves Pinto
FISCAL DO CONVÊNIO	Rita de Cássia Costa Gomes
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretária Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central: Carlo César Vanucci Pinto
DATA DA ASSINATURA	05/04/2023

Uberaba/MG, 05 de abril de 2023


Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3659/2023

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nota Meritória

A Secretaria de Defesa Social, neste ato por seu Secretário, **Alexandre Marcelo Costa de Oliveira**, no uso de suas atribuições regulamentares, concede Nota Meritória aos servidores municipais arrolados abaixo, pelos relevantes serviços prestados ao à Secretaria de Defesa Social, **principalmente pelas atividades realizadas na patrulha escolar junto a Escola Estadual Professor Anísio Teixeira.**

1. Ana Carolina Bento Gonçalves matrícula nº 22849-4
2. Daniel Genaro matrícula nº 51121-8

Parabéns aos honrosos servidores que sempre demonstram eficiência e compromisso com a instituição que representam e com a sociedade Uberabense.

Uberaba/MG, 31 de março de 2023.

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira

Secretário de Defesa Social

Edital de Auto de Infração de Posturas

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	MARIA MADALENA ALVES DA SILVA (ESPÓLIO)	3320/ 2022	19/10/22	RUA BOA VISTA, 122	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
2	GM DIVERSÃO E ENTRETENIMENTO LTDA	3319/ 2022	18/10/22	RUA CEL. ANTONIO RIOS, 781	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
3	MARIA MADALENA ALVES DA SILVA (ESPÓLIO)	3321/ 2022	19/10/22	RUA BOA VISTA, 122	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
4	GASPARINO SEVERINO SILVA (ESPOLIO)	3322/ 2022	17/10/22	RUA PARAIBA, 139	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
5	JOSE ALVES NETO	3357/ 2022	25/10/22	RUA TUPIS, 647	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
6	JULIAO VASQUES	3364/ 2022	26/10/22	RUA DR. HEITOR SIVIERI NETO, 84	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
7	AZILAIR MARIA DO CARMO PORTES BORGES	3407/ 2022	26/10/22	RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 416	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
8	DINA SONIA VASCONCELOS DE FREITAS HONORATO (ESPÓLIO)	3454/ 2022	28/09/22	AV. PE. EDDIE BERNARDES DA SILVA, 1510	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
9	DINA SONIA VASCONCELOS DE FREITAS HONORATO (ESPÓLIO)	3455/ 2022	28/09/22	AV. PE. EDDIE BERNARDES DA SILVA, 1510	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
10	LANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3489/ 2022	19/10/22	RUA MARIA IZABEL DOS REIS, 76	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
11	PAULO SERGIO DE CARVALHO	3433/ 2022	28/09/22	RUA DOS LIRIOS, 306	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
12	PAULO SERGIO DE CARVALHO	3434/ 2022	28/09/22	RUA DOS LIRIOS, 306	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
13	IVANI GASPAS (ESPÓLIO)	3474/ 2022	18/10/22	RUA ANA ANGELICA DE JESUS, 137	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
14	CAMILO DE ASSIS MANFRIN	3330/ 2022	19/10/22	RUA JONAS DE CARVALHO, 569	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
15	JOSE ALVES NETO	3356/ 2022	25/10/22	RUA TUPIS, 647	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
16	JULIAO VASQUES	3362/ 2022	24/10/22	RUA DR. HEITOR SIVIERI NETO, 84	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
17	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	3368/ 2022	24/10/22	RUA SAO LUIZ GONZAGA, 325	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
18	CLAUDIO RODRIGUES	3372/ 2022	26/10/22	AV. MANOEL DE MELO REZENDE, 698	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
19	SEBASTIAO CARMINO DA SILVA	3392/ 2022	19/10/22	RUA SALVINA MARIA DE JESUS, 86	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
20	JULIAO VASQUES	3363/ 2022	24/10/22	RUA DR. HEITOR SIVIERI NETO, 84	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
21	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	3369/ 2022	24/10/22	RUA SAO LUIZ GONZAGA, 325	CASA / EDIFICAÇÕES EM	30 dias
22	IVANI GASPAR (ESPÓLIO)	3476/ 2022	18/10/22	RUA ANA ANGELICA DE JESUS, 137	CASA / EDIFICAÇÕES EM	30 dias
23	CLAUDIO RODRIGUES	3371/ 2022	26/10/22	AV. MANOEL DE MELO REZENDE, 698	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
24	SEBASTIAO CARMINO DA SILVA	3393/ 2022	19/10/22	RUA SALVINA MARIA DE JESUS, 86	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
25	LANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3486/ 2022	19/10/22	RUA LEOPOLDO REZENDE, 194	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
26	LANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3488/ 2022	19/10/22	RUA MARIA IZABEL DOS REIS, 22	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
27	SEBASTIAO CARMINO DA SILVA	3391/ 2022	19/10/22	RUA SALVINA MARIA DE JESUS, 86	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
28	VALDIR DOS REIS DE PAIVA	3519/ 2022	19/10/22	RUA DOMINGOS GARÓFALO JÚNIOR, 14	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
29	IVANI GASPAR (ESPÓLIO)	3475/ 2022	18/10/22	RUA ANA ANGELICA DE JESUS, 137	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
30	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	3517/ 2022	19/10/22	RUA REGINALDO ANTÔNIO C. GARÓFALO, 11	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
31	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	3518/ 2022	19/10/22	RUA REGINALDO ANTÔNIO C. GARÓFALO, 11	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
32	JULIANA DA SILVA SANTOS	1343/ 2023	03/02/23	RUA JULIO MARQUES MADEIRA, 155	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
33	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1650/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 1014	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
34	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1651/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 1014	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
35	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1643/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 1116	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
36	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1647/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 1066	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
37	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1649/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 1040	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
38	WILLIAM ANTONIO DE OLIVEIRA	3497/ 2022	27/10/22	RUA GERALDO CRISPIM, 305	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
39	SINOMARIA BORGES (ESPÓLIO)	3374/ 2022	26/10/22	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO, 19	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
40	SINOMARIA BORGES (ESPÓLIO)	3375/ 2022	26/10/22	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO, 19	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
41	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1644/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 1116	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
42	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1645/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 1116	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
43	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1646/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 1066	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
44	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1648/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 1040	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
45	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1652/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 990	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
46	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1653/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 990	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
47	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1654/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 966	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
48	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1656/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 966	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
49	ADAO REIS DA SILVA (ESPÓLIO)	1729/ 2023	09/02/23	RUA SILVERIO AZEVEDO, 46	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
50	JERONIMO ANTONIO DE SOUZA	1740/ 2023	14/03/23	RUA GUARARAPES, 17	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
51	MARIA LUIZA(ESPÓLIO)	1822/ 2023	05/02/23	RUA BARAO DA PONTE ALTA, 1091	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
52	SILVIA LETICIA C MENDES	1855/ 2023	14/03/23	AL. EURIPEDES DE PAULA SOARES, 303	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
53	JOSE MARTINS RIBEIRO	1884/ 2023	16/03/23	RUA OSWALDO CRUZ, 1257	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
54	VILA VICTORIA IMOVEIS LTDA	1927/ 2023	15/03/23	RUA HONÓRIO PIRES FRANÇA, 385	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA INFRAÇÃO	30 dias
55	JOSUE ROMUALDO	1850/ 2023	14/03/23	RUA SAO JOSE, 992	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
56	KEBEC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1655/ 2023	28/02/23	RUA CEL. RANULFO BORGES NASCIMENTO, 966	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
57	ANGELA MARIA BICHUETTE CUSTODIO	1715/ 2023	10/03/23	RUA FELICIO FRANGE, 166	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
58	EDESIO SOARES FILHO	1726/ 2023	09/02/23	RUA ALZIRO GABRIEL DA SILVA, 298	CASA / EDIFICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO	30 dias
59	SILVIA LETICIA C MENDES	1853/ 2023	14/03/23	AL. EURIPEDES DE PAULA SOARES, 303	CASA / EDIFICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO	30 dias
60	GERSON JOSE DA SILVA	1878/ 2023	17/03/23	AV. ELIAS CRUVINEL, 281	CASA / EDIFICAÇÕES EM CONSTRUÇÃO	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
61	ADAO REIS DA SILVA (ESPÓLIO)	1728/ 2023	09/02/23	RUA SILVERIO AZEVEDO, 46	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
62	MARIA ANTONIA DE JESUS (ESPÓLIO)	1763/ 2023	15/03/23	RUA ABADIO DE MORAIS, 127	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias
63	SILVIA LETICIA C MENDES	1854/ 2023	14/03/23	AL. EURIPEDES DE PAULA SOARES, 303	REPARAÇÃO DO MURO	30 dias
64	JUVENCIO MARIANO NETO (ESPÓLIO)	1772/ 2023	17/03/23	AV. TEN. CEL. BENTO FERREIRA, 692	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
65	LOTEADORA PARIS LTDA	1801/ 2023	16/03/23	RUA SEBASTIÃO GIARDULLO, 235	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
66	MARIA LUIZA(ESPÓLIO)	1823/ 2023	05/02/23	RUA BARAO DA PONTE ALTA, 1091	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
67	JRT CONSTRUTORA EIRELI	1834/ 2023	01/02/23	RUA FELIPE DOS SANTOS, 88	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
68	DIOCESIO PINHEIRO (ESPÓLIO)	1856/ 2023	14/03/23	AV. ELIAS CRUVINEL, 854	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
69	CARLOS EDUARDO ALVES	1876/ 2023	16/03/23	RUA ISLANDIA, 356	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
70	JUVENCIO MARIANO NETO (ESPÓLIO)	1773/ 2023	17/03/23	AV. TEN. CEL. BENTO FERREIRA, 692	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
71	BRUNA KELLEN DE MELO	1779/ 2023	16/03/23	RUA JOSE MONTALVAO DE GOIS, 178	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
72	VILA VICTORIA IMOVEIS LTDA	1926/ 2023	15/03/23	RUA HONÓRIO PIRES FRANÇA, 385	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
73	JRT CONSTRUTORA EIRELI	1833/ 2023	01/02/23	RUA FELIPE DOS SANTOS, 88	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
74	SILVIA LETICIA C MENDES	1852/ 2023	14/03/23	AL. EURIPEDES DE PAULA SOARES, 303	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
75	GERSON JOSE DA SILVA	1877/ 2023	17/03/23	AV. ELIAS CRUVINEL, 281	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
76	VILA VICTORIA IMOVEIS LTDA	1900/ 2023	15/03/23	RUA MARIA RAIMUNDA LEMOS, 30	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
77	VILA VICTORIA IMOVEIS LTDA	1928/ 2023	15/03/23	RUA HONÓRIO PIRES FRANÇA, 385	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
78	JOSUE RODRIGUES NONATO	1934/ 2023	18/03/23	RUA ROGERIO RODRIGUES FERNANDES, 106	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
79	JOSE ARMANDO PAIVA ACEDO	1975/ 2023	16/03/23	AV. SANTOS DUMONT, 2755	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
80	PEDRO SERGIO DE PAULA (ESPÓLIO)	1989/ 2023	22/03/23	RUA DR. MANOEL DE ABREU, 971	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
81	FLAVIANO NAZARENO ASSUNCAO DO CARMO	1868/ 2023	17/03/23	RUA CRISPINIANO TAVARES, 118	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias
82	RENATO RODRIGUES PANTALEAO PEREIRA	1904/ 2023	15/03/23	RUA HONÓRIO PIRES FRANÇA, 324	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
83	RENATO RODRIGUES PANTALEAO PEREIRA	1905/ 2023	15/03/23	RUA HONÓRIO PIRES FRANÇA, 324	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA REGISTRAÇÃO	30 dias

Uberaba - MG, 4 de Abril de 2023

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira
Secretário de Defesa Social

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Nota Meritória

A Guarda Civil Municipal, neste ato por seu Comandante, GCM Marcelo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições regulamentares, concede **Nota Meritória** aos Guardas Civis Municipais **Ana Carolina Bento Gonçalves** e **Daniel Genaro** por participarem de uma ocorrência de salvamento em uma tentativa de autoextermínio ocorrida em março de 2023. Parabéns aos honrosos guardas que demonstraram coragem e eficiência no atendimento.

Marcelo dos Santos Silva
Comandante da Guarda Civil Municipal
Decreto nº 3.387 de 30/12/2022

Companhia Operacional
de Desenvolvimento,
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS GASTOS COM PUBLICIDADE POR VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO

EXERCÍCIO 2023

(Parágrafo Único do Art. 31 da Lei Orgânica de Uberaba)

DESPESA LIQUIDADADA POR VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	JANEIRO A MARÇO DE 2023
VERSÃO BR COMUNIC. E MARK. LTDA.	R\$ 102.447,28
TOTAL	R\$ 102.447,28

Uberaba, segunda-feira, 3 de abril de 2023.


Ronaldo Batista Silva
Diretor Financeiro e Comercial
Decreto 2.432/2022


José Waldir de Sousa Filho
Presidente
Decreto 09/2021

 Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 • Vila Olímpica • CEP 38.066-015 • Uberaba.MG

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2023

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	JOVELINO E BRUNO LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviços de levantamento e confecção de projetos técnicos e executivos, de guarda corpos, escadas fixas verticais com linhas de vida e plataformas fixas confeccionadas em aço inoxidável SAE 304, aço carbono ASTM A36 e PRFV (Plástico Reforçado em Fibra de Vidro), conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo II deste edital, em atendimento à solicitação da Seção de Segurança do Trabalho e Diretoria Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o período de vigência do referido Contrato, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903999.0.170.15277
PROCESSO:	Processo de Licitação - Pregão Eletrônico - Nº 162/2022

Uberaba/MG, 29 de março de 2023.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat. nº 1161-4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa de consultoria especializada na elaboração e reestruturação de plano de carreira de servidores públicos, pelo regime estatutário, conforme Termo de Referência anexo II ao Processo, pelo período de 18 meses, em atendimento à solicitação da Presidência.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido Contrato, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903599.0.100.50.15124
PROCESSO:	Processo de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Uberaba/MG, 29 de março de 2023.

Regis Gaspar Alves

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Mat. nº 1161-4

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
---------------------	---

CONTRATADA:	NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) atual, estudo de concepção para ampliação e melhorias do SES e diretrizes para plano diretor do Sistema de Esgotamento Sanitário das bacias do município de Uberaba, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
VIGENCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Letícia Cristina de Souza Dias - CPF: 117.838.226-51 - Cargo: Gerente de área Suplente: Giovanni Andrea Molinero - CPF: 755.593.406-00 -Cargo: Analista de Saneamento Fiscal: Jéssica Costa Lopes - CPF: 077.044.586-12 - Cargo: Assessora Executiva de Desenvolvimento e Saneamento Suplente: Vanessa Vaz de Oliveira - CPF 015.539.086-43 - Cargo: Analista de Saneamento
VALOR:	O valor do presente contrato é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.25.20.17.512.0212.4035.339039 - Ficha 2288 - Fonte 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão Eletrônico N° 029/2023

Uberaba/MG, 3 de abril de 2023.

Regis Gaspar Alves**Mat: 1161-4**

Seção de Controle de Contratos e Convênios

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	JASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA.,		
OBJETO:	Fornecedor registrado, para futuro e eventual fornecimento de massa asfáltica em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), fina tipo “C”, aditivada, para aplicação e estocagem a frio, em conformidade com DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97 e o Termo de Referência, destinado à recomposição de asfalto nos diversos logradouros do município de Uberaba/MG, em atendimento à solicitação ao Departamento de Recuperação de Passeios e Vias e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.		
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNIT.
	MASSA ASFÁLTICA; TIPO: CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE); FAIXA C; ADITIVADO; APLICAÇÃO E ESTOCAGEM À FRIO; CONFORMIDADE: DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	1000 T	R\$ 637,17
			VALOR TOTAL R\$ 637.170,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 07 de junho 2022 e término dia 06 de junho de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 637.170,00 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e setenta reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	“2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.15253”		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 78/2022		
Uberaba, 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos coletores de esgoto, cuja destinação dos materiais são para as diversas manutenções da CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.		
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO
	TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA; COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; COR: OCRE; DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE) BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362-1. MARCA TIGRE	1.200 M	R\$ 103,75
	TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA; COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO; DIÂMETRO NOMINAL: 400MM; COR: OCRE; DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE) BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362-1. MARCA TIGRE	900 M	R\$ 165,30
			VALOR TOTAL
			R\$ 124.500,00
			R\$ 148.770,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 06 de junho de 2022 e término dia 05 de junho de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 273.270,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e setenta reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.15307		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 77/2022		
Uberaba, 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMETRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos coletores de esgoto, cuja destinação dos materiais são para as diversas manutenções da CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.		
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO
	TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; PAREDE MACIÇA E LISA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; COR: OCRE; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362. MARCA - POLYVIN	2.100 M	R\$ 32,70 R\$ 68.670,00
	TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; PAREDE MACIÇA E LISA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COR: OCRE; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362. MARCA - POLYVIN	3.750 M	R\$ 52,50 R\$ 196.875,00
	TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; PAREDE MACIÇA E LISA; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; COR: OCRE; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362. MARCA - POLYVIN	300 M	R\$ 94,00 R\$ 28.200,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 06 de junho de 2022 e término dia 05 de junho de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 293.745,00 (duzentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e cinco reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.15307		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 77/2022		
Uberaba, 31 março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-ME			
OBJETO:	Prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e a quente de diversas medidas, utilizados nos veículos e máquinas que compõem a frota da CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 9.00 x 20 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM)		20 SV	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00 x 20 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM)		24 SV	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275 / 80 R 22.5 16 Ls - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "VZY"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM)		36 SV	R\$ 565,00	R\$ 20.340,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU PARA RETRO CASE 580H 1400 X 24 12 LONAS SGG 2AG2; À QUENTE; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "L2"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM)		10 SV	R\$ 1.915,00	R\$ 19.150,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA RETRO DIANTEIRO 10.5.65 ARO 16; À FRIO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM)		18 SV	R\$ 1.220,00	R\$ 21.960,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 09 de junho 2022 e término dia 08 de junho de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 78.270,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.212.4035.0000.33903916.0.170.15264"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 81/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	CASA DO BARATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e diversos materiais destinados às ações operacionais nas manutenções a serem realizadas pelos setores desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÁ DE BICO; CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045; ESPESSURA: 1,8 A 2MM; OLHO: 35MM; ACABAMENTO DE LÂMINA COM PINTURA; VIROLA PARA FRENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L): 310 X 250MM; PESANDO APROXIMADAMENTE: 1330G MARCA TRAMANOTINA		150 PÇ	R\$ 32,80	R\$ 4.920,00
CAIXA DE MASSA; CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ANTI UV; RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES; CAPACIDADE: 380 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,25 X 1,00 X 2,00MT; COR: PRETA; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MARCA UNIPAC		4 PÇ	R\$ 305,00	R\$ 1.120,00
PONTEIRO; CONFECCIONADO EM AÇO 5160 OU EQUIVALENTE; LISO; TEMPERADO; DIÂMETRO: 3/4; MEDINDO (POL / MM): 12 – 300 – MARCA MJS		15 PÇ	R\$ 14,00	R\$ 210,00
CHAVE COMBINADA (FIXA / ESTRELA); 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; PERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS; INCLINAÇÃO DA BOCA: 15°; ESTRELA: 10°; TAMANHO: 19MM; PESO APROXIMADO: 0,20 KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 240MM. MARCA MAYLE		16 PÇ	R\$ 19,00	R\$ 304,00
CHAVE COMBINADA (FIXA / ESTRELA); 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; PERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS; INCLINAÇÃO DA BOCA: 15°; ESTRELA: 10°; TAMANHO: 20MM; PESO APROXIMADO: 0,23 KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 250MM. MARCA MAYLE		16 PÇ	R\$ 19,00	R\$ 304,00
CHAVE COMBINADA (FIXA / ESTRELA); 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; PERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS; INCLINAÇÃO DA BOCA: 15°; ESTRELA: 10°; TAMANHO: 24MM; PESO APROXIMADO: 0,38 KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 300MM. MARCA MAYLE		16 PÇ	R\$ 23,00	R\$ 368,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 15 de junho 2022 e término dia 14 de junho de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 7.326,00 (sete mil, trezentos e vinte seis reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.212.3005.0000.44905221.0.170.15390"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 76/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e diversos materiais destinados às ações operacionais nas manutenções a serem realizadas pelos setores desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CABO DE MADEIRA PARA PÁ; 1ª LINHA; LIXADO E TAMBOREADO; OLHO OVAL; MEDINDO: 25 X 38MM; COMPRIMENTO: 1300MM; ESPÉCIES DE MADEIRAS ACEITÁVEIS: TAUARI, JATOBÁ, GOIABÃO, PAU AMARELO OU MARFIM DA AMAZÔNIA MARCA TENACE	250 PÇ	R\$ 19,90	R\$ 2.975,00
COLHER DE PEDREIRO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1070; DUREZA: 42 A 46RC; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO EM MADEIRA TIPO MARFIM; ERVERNIZADO; TAMANHO: 8"; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 203 X 103MM MARCA THOMPSON	40 PÇ	R\$ 12,90	R\$ 1.120,00
ARCO DE SERRA REGULÁVEL; PROFISSIONAL; PARA METAIS REFORÇADO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO; CORPO E BRAÇO EXTENSOR EM AÇO CARBONO DE GRANDE RESISTÊNCIA; NIQUELADO; CABO: FECHADO, ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE; PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA: 90MM; UTILIZAÇÃO DE LÂMINAS: 08, 10 E 12"; COMPRIMENTO TOTAL: 250 / 305MM; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: STANLEY PRO 15-555 MARCA THOMPSON	75 PÇ	R\$ 68,40	R\$ 5.130,00
PULVERIZADOR; TIPO: SPRAYER; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: MS3; ROSCA DE ENTRADA DE AR E ROSCA DE ALT: 1/4/NPT-18 MARCA STEULA	5 PÇ	R\$ 34,90	R\$ 174,50
CARRINHO DE MÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO 1020; Nº 14; ESPESSURA: 2MM; CHASSI INTERIÇO EM TUBO DE AÇO 31,75 X 2 X 3180MM; PÉS CONFECCIONADO EM BARRA CHATA 11/4 X 1/4; RODAGEM: DUPLO DISCO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 1,5MM; MONTAGEM: COM PNEU E CÂMARA 325/8; EIXO MACIÇO COM ESPESSURA DE 20MM COM CONTRA PINO; PINTURA NA COR PRETA; CAPACIDADE: 55 LITROS MARCA ESFERA	20 PÇ	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00
LANTERNA COM 19 LEDS; SÃO 19 LEDS NO TOTAL, PODE-SE LIGAR 10 OU 19 LEDS, SÃO 2 MODOS DE ILUMINAÇÃO, OU SEJA, 10 LEDS DO MÓDULO 1 OU 19 LEDS DO MÓDULO 2; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO RECARREGÁVEL; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO: APROXIMADAMENTE 400 METROS; POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE; TENSÃO NOMINAL: AC90-240V 50/60HZ; MEDIDAS APROXIMADAS: 10,3CM X 17CM; PESO: 650 GRAMAS; ITEM INCLUSO: 01 CABO DE ENERGIA BIVOLT; CÓDIGO REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: LED 1706; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MARCA DP1706	40 PÇ	R\$ 86,50	R\$ 3.460,00
CORDA DE SEDA TRANÇADA; ALMA: 100% POLIÉSTER; CAPA: 100% POLIPROPILENO; COR: BRANCA; DIÂMETRO MÉDIO: 3,5 A 4MM; RUPTURA: 138 KGF/M; QUANTIDADE TEÓRICA POR KG: 150 MTS; PESO POR ROLO: 1,0KG MARCA RIOMAR	10 PÇ	R\$ 79,90	R\$ 799,00
CAIXA DE MASSA; CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ANTI UV; RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES; CAPACIDADE: 160 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 116 X 87CM; COR: AZUL MARCA AFORT	7 PÇ	R\$ 251,90	R\$ 1.763,00
CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 06 TONELADAS; COMPRIMENTO: 02 MTS; 10 CM DE LARGURA; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA MARCA FENIX	6 PÇ	R\$ 105,00	R\$ 630,00

CINTA PARA ELEVAÇÃO; TIPO: SLING; CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE; RESISTÊNCIA A ABRASÃO; CARGA DE TRABALHO (KGF) VERTICAL MÍNIMA: 08 TONELADAS; BASQUET: 16 TONELADAS; COMPRIMENTO: 04 MTS; 120MM DE LARGURA; COR: AZUL; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CAPACIDADE DE CARGA MARCA FENIX	10 PÇ	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
CABO DE MADEIRA PARA ENXADA; 1ª LINHA; LIXADO E TAMBOREADO; COMPRIMENTO: 1500MM; ESPÉCIES DE MADEIRAS ACEITÁVEIS: TAUARI, JATOBÁ, GOIABÃO, PAU AMARELO OU MARFIM DA AMAZÔNIA MARCA TENACE	30 PÇ	R\$ 11,90	R\$ 357,00
MARRETA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 05KG MARCA AEL	6 PÇ	R\$ 149,10	R\$ 894,60
CABO DE MADEIRA PARA ENXADA CAIPIRA MARCA CAMPO	90 PÇ	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
TALHADEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO 5160 OU EQUIVALENTE; LISO; TEMPERADO; DIÂMETRO: 3/4; MEDINDO (POL / MM): 12 – 300 MARCA AEL	15 PÇ	R\$ 9,90	R\$ 148,50
LINHA DE PEDREIRO; CONFECCIONADA EM NYLON (TRANÇADA); DIÂMETRO: 1,20; COR: BRANCA; ACONDICIONADA EM ROLO APROPRIADO; CAPACIDADE: 100 METROS MARCA ARGOVIA	15 PÇ	R\$ 6,13	R\$ 91,95
TRENA DE FIBRA DE VIDRO; TAMANHO: 13MM X 50MT; CAIXA FECHADA; CORPO EM PLÁSTICO ABS; COM AGARRE ESPECIAL PARA FACILITAÇÃO DO MANUSEIO; FITA FACE SIMPLES; TEXTO NA COR PRETA; MEDIDAS: METRO / POLEGADA; ENCAIXE DA PONTA EM METAL; ALÇA METÁLICA DOBRÁVEL MARCA THOMPSON	7 PÇ	R\$ 115,90	R\$ 811,30
CHAVE COMBINADA (FIXA / ESTRELA); 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; PERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS; INCLINAÇÃO DA BOCA: 15°; ESTRELA: 10°; TAMANHO: 15MM; PESO APROXIMADO: 0,11 KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 200MM. MARCA MTX	16 PÇ	R\$ 15,90	R\$ 254,40
CHAVE COMBINADA (FIXA / ESTRELA); 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; PERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS; INCLINAÇÃO DA BOCA: 15°; ESTRELA: 10°; TAMANHO: 17MM; PESO APROXIMADO: 0,16 KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 220MM; MARCA MTX	16 PÇ	R\$ 11,40	R\$ 182,40
CHAVE PARA TUBO; MODELO:AMERICANO; CABEÇA E CASTANHA CONFECCIONADOS EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; CORPO INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR: VERMELHA OU AZUL; MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO; DESTINAÇÃO: TRABALHOS PESADOS EM TUBULAÇÕES EM GERAL ATÉ 1 1/2"; TAMANHO: 10"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 245MM MARCA MTX	24 PÇ	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
CHAVE PARA TUBO; MODELO: AMERICANO; CABEÇA E CASTANHA CONFECCIONADOS EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA;CORPO INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR: VERMELHA OU AZUL; MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO; DESTINAÇÃO: TRABALHOS PESADOS EM TUBULAÇÕES EM GERAL ATÉ 2"; TAMANHO: 12"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 288MM MARCA MTX	24 PÇ	R\$ 76,70	R\$ 1.840,00
CHAVE PARA TUBO; MODELO: AMERICANO; CABEÇA E CASTANHA CONFECCIONADOS EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA;CORPO INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR: VERMELHA OU AZUL; MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO; DESTINAÇÃO: TRABALHOS PESADOS EM TUBULAÇÕES EM GERAL ATÉ 2"; TAMANHO: 14"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 323MM NARCA MTX	10 PÇ	R\$ 74,44	R\$ 744,40
CHAVE PARA TUBO; MODELO: AMERICANO; 1ª LINHA; CABEÇA E CASTANHA CONFECCIONADOS EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; CORPO INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR:	8 PÇ	R\$ 99,88	R\$ 799,04

VERMELHA OU AZUL; MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO; DESTINAÇÃO: TRABALHOS PESADOS EM TUBULAÇÕES EM GERAL ATÉ 2 1/2"; TAMANHO: 18"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 415MM MARCA MTX			
CHAVE PARA TUBO; MODELO: AMERICANO; CABEÇA E CASTANHA CONFECCIONADOS EM AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; CORPO INTEIRIÇO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR: VERMELHA OU AZUL; MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO; DESTINAÇÃO: TRABALHOS PESADOS EM TUBULAÇÕES EM GERAL ATÉ 1"; TAMANHO: 8"; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 190MM MARCA MTX	12 PÇ	R\$ 43,60	R\$ 523,60
ESCOVA MANUAL DE AÇO; CABO DE MADEIRA; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 280 X 24MM; COMPRIMENTO MÉDIO DOS FIOS: 22MM; 03 CARREIRAS COM NO MÍNIMO 13 TUFOS DE CERDAS METÁLICAS MARCA COMPEL	10 PÇ	R\$ 4,40	R\$ 44,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 15 de junho 2022 e término dia 14 de junho de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 35.516,39 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis e trinta e nove centavos)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.212.3005.0000.44905221.0.170.15390"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 76/2022		
<p>Uberaba, 31 de março de 2023.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI-ME			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e diversos materiais destinados às ações operacionais nas manutenções a serem realizadas pelos setores desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VASSOURA ANCINHO PARA JARDIM; DESTINAÇÃO: RECOLHER GRAMAS E FOLHAS; NÚMERO DE PALHETAS: MÍNIMO DE 30; LARGURA MÍNIMA 75CM; COMPRIMENTO DO CABO: 100 CM; COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 150CM. MARCA TRAMONTINA		10 PÇ	R\$ 71,00	R\$ 710,00
MARRETA; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 10KG MARCA MINASUL		5 PÇ	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
TORQUÊS ARMADOR; TAMANHO: 14"; 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; CABEÇA POLIDA; CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO; CABO PLASTIFICADO MARCA WOLKER		10 PÇ	R\$ 55,00	R\$ 550,00
MARRETA; CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO SAE 1045; COM CABO DE MADEIRA; TIPO: MARFIM OU MADEIRA EQUIVALENTE; PESO: 2000GR MARCA MINASUL		30 PÇ	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
CHAVE COMBINADA (FIXA / ESTRELA); 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; PERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS; INCLINAÇÃO DA BOCA: 15°; ESTRELA: 10°; TAMANHO: 28MM; PESO APROXIMADO: 0,54 KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 370MM. MARCA STANLEY		16 PÇ	R\$ 46,21	R\$ 739,36
CHAVE COMBINADA (FIXA / ESTRELA); 1ª LINHA; CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANADIUM; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; PERFIL ESTRIADO COM CANTOS ARREDONDADOS; INCLINAÇÃO DA BOCA: 15°; ESTRELA: 10°; TAMANHO: 30 MM; PESO APROXIMADO: 0,57 KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 390MM. MARCA STANLEY		16 PÇ	R\$ 42,50	R\$ 680,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 15 de junho 2022 e término dia 14 de junho de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 5.479,36 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais trinta e seis centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.212.3005.0000.44905221.0.170.15390"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 76/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento gás acetileno dissolvido e gás oxigênio comprimido, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÁS OXIGÊNIO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 08 A 10M³; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO. MARCA – WHITE MARTINS	190 M³	R\$ 15,00	R\$ 2.850,00
GÁS ACETILENO; PUREZA MÍNIMA: 99%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 08 A 10KG; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO. MARCA – WHITE MARTINS	40 KG	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
GÁS OXIGÊNIO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 0,7 A 01M³; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO. MARCA – WHITE MARTINS	20 M³	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
GÁS ACETILENO; PUREZA MÍNIMA: 99%; UTILIZAÇÃO: SOLDA; ACONDICIONADO EM CILINDRO APROPRIADO; CAPACIDADE: 0,7 A 02KG; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E NBR'S; OBRIGATORIEDADE: FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO. MARCA – WHITE MARTINS	10KG	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 20 de junho de 2022 e término dia 19 de junho de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903004.0.170.15235		
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 02/2022		
<p>Uberaba, 31 de março de 2023.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC, cuja a destinação dos materiais são para as diversas manutenções desta CODAU, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUIVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - UNOCANN		100 PC	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - POLYVIN		840 M	R\$ 29,00	R\$ 24.360,00
TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - POLYVIN		978 M	R\$ 41,05	R\$ 40.146,90
TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - POLYVIN		2.688 M	R\$ 14,00	R\$ 37.632,00
ADAPTADOR; PVC PBA X DEFOFO; DIÂMETRO NOMINAL:100MM; COM ANÉIS; CONFORMIDADE: NBR 5647 MARCA - UNOCANN		2 PC	R\$ 59,50	R\$ 119,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 15 de junho de 2022 e término dia 14 de junho de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 103.407,90 (cento e três mil quatrocentos e sete reais e noventa centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.15253			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 79/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	ALC TUBOS E CONEXÕES LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de luvas de correr defofo DN de 150mm e DN de 200mm, cuja destinação é o planejamento prévio para as futuras utilizações nas diversas manutenções deste CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUBA DE CORRER; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA - ALC		95 PC	R\$ 75,00	R\$ 7.125,00
LUBA DE CORRER; DEFOFO; JUNTA ELÁSTICA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COR: AZUL; COM ANEIS; CONFORMIDADE: NBR 7665. MARCA - ALC		64 PC	R\$ 155,50	R\$ 9.952,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 22 de junho de 2022 e término dia 21 de junho de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 17.077,00 (dezesete mil e setenta e sete reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.15253			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 82/2022			
<p>Uberaba, 31 de março de 2023.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	NHEEL QUÍMICA LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de Cloreto de Polialumínio - PAC destinados ao tratamento de água e serviços de assessoramento consultivo, assistência técnica e manutenção quando necessários, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Tratamento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
POLICLORETO DE ALUMÍNIO PRÉ- POLIMERIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FÓRMULA: $Al_n(OH)_mCl_{(3n-m)}$ - COMPOSIÇÃO: TEOR EM Al_2O_3 (% M/M)- 9 a 11; TEOR MÁXIMO DE Fe (mg/Kg)- 50; TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (%)- 0,1; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DENSIDADE (g/cm ³) A 25°C- 1,24 A 1,30; COR – CASTANHO À AMARELO CLARO; LÍQUIDO – LÍMPIDO; ASPECTO - VISCOSO; BASICIDADE LIVRE MÍNIMA (% M/M)- 60,0; DESCRIÇÃO: LÍQUIDO CORROSIVO; RISCO: 80; NÚMERO DA ONU: 1760; CONFORMIDADE NBR 15784, NBR 16488; TRANSPORTE: CAMINHÃO BOMBA PARA DESCARGA DE 12 A 30 TONELADAS. MARCA – PACFLOC 120HT		1.000 T	R\$ 1.774,00	R\$ 1.774.000,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 22 de junho de 2022 e término dia 21 de junho de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 1.774.000,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903011.0.170.15239			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 85/2022			
<p>Uberaba, 31 de março de 2023.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LUVA COBERTURA PARA ELETRICISTA; CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA DA MÃO, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, DORSO EM RASPA, FIVELA NA PALMA PARA AJUSTE; ESPECIFICAÇÕES:PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, PARA SER USADA SOBRE LUVAS DE BORRACHA, EM ALTA E BAIXA TENSÃO; CONFORMIDADE: BS EN 388 / 420:2003; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SEC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO – MARCA SECON CA		2 PR	R\$ 29,60	R\$ 59,20
MÁSCARA N95 DESCARTÁVELCLASSE PFF2; POEIRAS; NÉVOAS E FUMOS; SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; PARA USO CONTRA AEROSOIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO OLEOSOS; DOBRÁVEL (3 PAINES) VALVULA DE EXALAÇÃO AUSENTE. MARCA SAYRO CA		1.000 PÇ	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
CONJUNTO DE CHUVA; DESTINAÇÃO: MOTOCICLISTA; COMPOSTO POR: CAPA E CALÇA; COR: PRETA; TAMANHO: GG; CONFECCIONADO EM PVC COM GOLA; GÊNERO: UNISSEX; 100% À PROVA D'ÁGUA; VELCROS LARGOS NOS PUNHOS E BARRAS; FECHAMENTO: POR BOTÕES DE PRESSÃO, AJUSTADORES REFORÇADOS E ESTILIZADOS; REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO; AJUSTADOR NO FECHAMENTO DA CALÇA. MARCA MAICOL CA		8 CJ	R\$ 105,60	R\$ 844,80
PROTECTOR FACIAL; VISOR TRANSPARENTE - INCOLOR; COMPOSTO DE SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO E PRETO; PROTEÇÃO: PARTE FRONTAL E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA; VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (TERMOPLÁSTICO), INCOLOR (FORMATO RETO) COM CERCA DE 210 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS E DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS; COM BORDA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO FIXADO EM TODO O CONTO RNO DO VISOR; EXTREMIDADES FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS; CARNEIRA: TAMANHO REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES; A PARTE FRONTAL RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA PLASTCOR		15 PÇ	R\$ 26,75	R\$ 393,75
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 23 de junho 2022 e término dia 22 de junho de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 5.297,75 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.212.4035.0000.33903028.0.170.15247"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 59/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<p>CAPACETE PARA MOTOSSERRISTA; INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUIR SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA.</p> <p>PROTETOR AUDITIVO "CIRCUM-AURICULAR" DE SEGURANÇA TIPO CONCHA MEIA HASTE, ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 DB OU MAIS, PARA USO COM CAPACETES DE SEGURANÇA. CONSTITUÍDO DE DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA E ADAPTADOR PARA CAPACETES DE SEGURANÇA. O PROTETOR AUDITIVO DEVE POSSUIR ESPUMA EXTERNA PARA MAIOR CONFORTO E AJUSTE AS ORELHAS DO USUÁRIO. ESTE PROTETOR CIRCUM-AURICULAR DEVE SER UTILIZADO EM CAPACETES DE SEGURANÇA QUE POSSUAM SLOTS/FENDAS LATERAIS PARA ENCAIXE.</p> <p>PROTETOR FACIAL EM TELA PARA OFERECER AO USUÁRIO PROTEÇÃO DA FACE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE TELA DE NYLON NA COR PRETA, NO TAMANHO DE 8", COM LATERAIS EM POLIPROPILENO COM ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR O SLOT - SUPORTE PARA PROTETOR AURICULAR E FACIAL, ACOMPANHA UM JOGO DE PARAFUSOS PARA ACOPLAGEM DO PROTETOR FACIAL AO SLOT. O SLOT - SUPORTE PARA PROTETOR AURICULAR E FACIAL UTILIZADO PARA ACOPLAR AO CAPACETE O PROTETOR FACIAL EM TELA E O PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA DEVE SER COMPOSTO POR: CAIXA, RÉGUA, PARAFUSO, PORCA DE METAL, SUPORTE PLÁSTICO PARA PORCA DE METAL</p> <p>PRODUZIDO EM NYLON NA COR PRETA. POSSUI RÉGUA REGULÁVEL PARA O AJUSTE DA POSIÇÃO DO PROTETOR FACIAL EM TELA. OS PROTETORES FACIAIS E AUDITIVOS TIPO CONCHA SÃO FIXADOS AO SLOT ATRAVÉS DE PARAFUSOS. O CAPACETE E O PROTETOR AUDITIVO DEVEM POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA SAYRO</p>	8 CJ	R\$ 84,75	R\$ 678,00
<p>BLUSÃO DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA TIPO JAQUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 12 CAMADAS DE FIBRAS ANTICORTE INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER NOS OMBROS E MEMBROS SUPERIORES, BRAÇOS E COLARINHO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO, PUNHO EM POLIÉSTER, ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME NORMA ISO 11.393-6:2007 (E). DESEMPENHO APROVADO CLASSE 1: 20 M/S; TAMANHO: G. DEVE POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA SAYRO</p>	2 PC	R\$ 250,30	R\$ 500,60
<p>CONJUNTO DE CHUVA; DESTINAÇÃO: MOTOCICLISTA; COMPOSTO POR: CAPA E CALÇA; COR: PRETA; TAMANHO: M; CONFECCIONADO EM PVC COM GOLA; GÊNERO: UNISSEX; 100% À PROVA D'ÁGUA; VELCROS LARGOS NOS PUNHOS E BARRAS; FECHAMENTO: POR BOTÕES DE PRESSÃO, AJUSTADORES REFORÇADOS E ESTILIZADOS; REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO; AJUSTADOR NO FECHAMENTO DA CALÇA. MARCA BRASCAMP</p>	6 CJ	R\$ 97,17	R\$ 583,02
<p>CONJUNTO DE CHUVA; DESTINAÇÃO: MOTOCICLISTA; COMPOSTO POR: CAPA E CALÇA; COR: PRETA; TAMANHO: G; CONFECCIONADO EM PVC COM GOLA; GÊNERO: UNISSEX; 100% À PROVA D'ÁGUA; VELCROS LARGOS NOS PUNHOS E BARRAS; FECHAMENTO: POR BOTÕES DE PRESSÃO, AJUSTADORES REFORÇADOS E ESTILIZADOS; REFLETIVO FRONTAL E TRASEIRO; AJUSTADOR NO FECHAMENTO DA CALÇA. MARCA BRASCAMP</p>	8 CJ	R\$ 97,17	R\$ 777,36

<p>KIT: JOELHEIRA E COTOVELEIRA; DESTINAÇÃO: MOTOCICLISTA; TAMANHO: ÚNICO; JOELHEIRA: PRODUZIDA COM CASCOS EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; ARTICULADA; COM DUAS TIRAS ELÁSTICAS EM VELCRO PARA REGULAGEM NA PARTE DA PANTURRILHA; TERCEIRA TIRA ELÁSTICA COM VELCRO NA REGIÃO DA COXA; COM TRAVA FRONTAL QUE EVITE MOVIMENTO CONTRÁRIO NA DOBRA DO JOELHO; COM MINI PAINÉIS FRONTAIS PARA FLUXO DE AR; ALMOFADAS INTERNAS PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA O ATRITO COM A PELE; COTOVELEIRA: PRODUZIDA COM CASCOS EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; DESIGNE ANATÔMICO; ARTICULAÇÃO FRONTAL PARA PERMITIR MAIOR MOBILIDADE; COM DUAS TIRAS ELÁSTICAS EM VELCRO PARA REGULAGEM; TRAVA FRONTAL PARA EVITAR MOVIMENTO CONTRÁRIO; MINI PAINÉIS FRONTAIS PARA PERMITIR FLUXO DE AR; FORRAÇÃO INTERNA PARA PROTEÇÃO CONTRA O ATRITO COM A PELE. MARCA PROTORK</p>	28 KT	R\$ 342,32	R\$ 9.584,96
<p>AVENTAL DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM RASPA NAUTURAL; MODELO: BARBEIRO; TAMANHO: 1,20X0,70; AJUSTADA COM VELCRO; PALA NAS COSTAS, COM EMENDA; GOLA TIPO PADRE AJUSTADA COM VELCRO; AJUSTE NA CINTURA COM DUAS TIRTAS DE RASPA; MANGAS LONGAS AJUSTÁVEL COM TIRA E VELCRO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA LUVEG</p>	6 PÇ	R\$ 98,90	R\$ 593,40
<p>JALECO PARA ELETRICISTA: TAMANHO: M; COR: TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA AZUL MARINHO REF. 5136; DE MANGA LONGA COM PUNHO E BOTÃO, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO; SILK DA LOGOMARCA: COSTAS E BOLSO; SENDO BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO; COM A LOGOMARCA DA CODAU E LADO DIREITO (MESMO NÍVEL) SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA; COLARINHO COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA NA PARTE DE TRÁS; PROTEÇÃO: PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR), COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; SENDO: COR VERMELHO FLUORESCENTE EM SITES NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; FECHAMENTO: FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS: LONGAS COM FECHAMENTO NO PUNHO; GOLA: TIPO ESPORTE ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO: SUPERIOR ESQUERDO COM TAMPAS, FECHAMENTO EM VELCRO E ABERTURA PARA CANETA; TAMANHO DO BOLSO: 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA; COSTURAS: REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS E COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER</p>	12 PÇ	R\$ 238,35	R\$ 2.860,20
<p>JALECO PARA ELETRICISTA: TAMANHO:G ; COR: TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA AZUL MARINHO REF. 5136; DE MANGA LONGA COM PUNHO E BOTÃO, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO; SILK DA LOGOMARCA: COSTAS E BOLSO; SENDO BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO; COM A LOGOMARCA DA CODAU E LADO DIREITO (MESMO NÍVEL) SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA; COLARINHO COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA NA PARTE DE TRÁS; PROTEÇÃO: PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR), COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; SENDO: COR VERMELHO FLUORESCENTE EM SITES NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; FECHAMENTO: FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS: LONGAS COM FECHAMENTO NO PUNHO; GOLA: TIPO ESPORTE ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO: SUPERIOR ESQUERDO COM TAMPAS, FECHAMENTO EM VELCRO E ABERTURA PARA CANETA; TAMANHO DO BOLSO: 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA; COSTURAS: REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS E COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER</p>	3 PÇ	R\$ 336,90	R\$ 1.010,70
<p>JALECO PARA ELETRICISTA: TAMANHO:GG ; COR: TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA AZUL MARINHO REF. 5136; DE MANGA LONGA COM PUNHO E BOTÃO, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO; SILK DA LOGOMARCA: COSTAS E BOLSO; SENDO BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO; COM A LOGOMARCA DA CODAU E LADO DIREITO (MESMO NÍVEL) SILK DO BRASÃO DA</p>	6 PÇ	R\$ 336,90	R\$ 2.021,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA; COLARINHO COM SILK DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA NA PARTE DE TRÁS; PROTEÇÃO: PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR), COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; SENDO: COR VERMELHO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; FECHAMENTO: FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS: LONGAS COM FECHAMENTO NO PUNHO; GOLA: TIPO ESPORTE ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO: SUPERIOR ESQUERDO COM TAMPA, FECHAMENTO EM VELCRO E ABERTURA PARA CANETA; TAMANHO DO BOLSO: 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA; COSTURAS: REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS E COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER			
CALÇA PARA ELETRICISTA; Nº 38; COR: AZUL ROYAL; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: 518; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR) COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO E PALA ATRÁS; FECHAMENTO: BOTÕES COM VISTA; BOLSOS: DOIS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA: REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; SENDO: COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER	6 PÇ	R\$ 167,06	R\$ 1.002,36
CALÇA PARA ELETRICISTA; Nº 40; COR: AZUL ROYAL; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: 518; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR) COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO E PALA ATRÁS; FECHAMENTO: BOTÕES COM VISTA; BOLSOS: DOIS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA: REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; SENDO: COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER	3 PÇ	R\$ 167,06	R\$ 501,18
CALÇA PARA ELETRICISTA; Nº 44; COR: AZUL ROYAL; TONALIDADE DE EQUIVALÊNCIA PARA A COR: 518; TECIDO: FIRE RETARDANT (FR) COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO E PALA ATRÁS; FECHAMENTO: BOTÕES COM VISTA; BOLSOS: DOIS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA: REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA; COM FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO; SENDO: COR VERDE LIMÃO FLUORESCENTE EM SITEL NEON REFERÊNCIA L.16 OU MATERIAL EQUIVALENTE COM 05CM E FAIXA REFLETIVA COM MICROESFERA DE VIDRO, COM LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR PRATA COM 2,5CM; PADRÕES E NORMAS: NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² ; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA PROTIFER	12 PÇ	R\$ 167,06	R\$ 2.004,72
CALÇA DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE, PASSADOR PARA CINTURÃO, COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, POSICIONADAS NO ÂNGULO DE 360º EM TORNO DAS PERNAS DO USUÁRIO, DESDE A CINTURA AO TORNOZELO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME NORMA ISO 11.393-2:1999. DESEMPENHO APROVADO CLASSE 2: 24 M/S; TAMANHO: G. DEVE POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA SAYRO	1 PÇ	R\$ 325,90	R\$ 325,90
CALÇA DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE, PASSADOR PARA CINTURÃO, COM BOLSO TRASEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, POSICIONADAS NO ÂNGULO DE	1 PÇ	R\$ 325,90	R\$ 325,90

<p>360° EM TORNO DAS PERNAS DO USUÁRIO, DESDE A CINTURA AO TORNOZELO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME NORMA ISO 11.393-2:1999. DESEMPENHO APROVADO CLASSE 2: 24 M/S; TAMANHO: GG. DEVE POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA SAYRO</p>			
<p>BLUSÃO DE SEGURANÇA; PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA TIPO JAQUETA, CONFECCIONADO EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 12 CAMADAS DE FIBRAS ANTICORTE INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER NOS OMBROS E MEMBROS SUPERIORES, BRAÇOS E COLARINHO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO, PUNHO EM POLIÉSTER, ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER. PRODUTO DESENVOLVIDO E APROVADO CONFORME NORMA ISO 11.393-6:2007 (E). DESEMPENHO APROVADO CLASSE 1: 20 M/S; TAMANHO: GG. DEVE POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). MARCA SAYRO</p>	<p>2 PÇ</p>	<p>R\$ 301,70</p>	<p>R\$ 603,40</p>

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 23 de junho 2022 e término dia 22 de junho de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 23.373,10 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	""2540.17.512.212.4035.0000.33903028.0.170.15247""
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 59/2022

Uberaba, 31 de março de 2023.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO;COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA;JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "M" ; Nº. DA BOTA: 40; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE		3 PÇ	R\$ 135,00	R\$ 405,00
JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO:SANEAMENTO COM PEITO ALTO;COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "M" ; Nº. DA BOTA: 41; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE		3 PC	R\$ 135,00	R\$ 405,00
JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "G" ; Nº. DA BOTA: 42; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE		4 PC	R\$ 135,00	R\$ 540,00
JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO:SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "G" ; Nº. DA BOTA: 43; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE		4 PC	R\$ 135,00	R\$ 540,00
JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO;COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "G" ; Nº. DA BOTA: 44; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE		3 PC	R\$ 135,00	R\$ 405,00
JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA;JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500;COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "GG" ; Nº. DA BOTA: 45; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE		3 PC	R\$ 135,00	R\$ 405,00
JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA;JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "GG" ; Nº. DA BOTA: 42; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO		5 PC	R\$ 135,00	R\$ 675,00

TRABALHO. MARCA VERTICE			
JARDINEIRA DE SEGURANÇA; TIPO: SANEAMENTO COM PEITO ALTO; COM BOTA ACOPLADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; JARDINEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TREVIRA KP 500; COM PEITO ALTO; TIRAS FIXAS E REGULÁVEIS POR ARGOLAS; COR: AMARELA; COM BOTAS ACOPLADAS TAMANHOS "GG" ; Nº. DA BOTA: 44; CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: REGISTRO JUNTO MTE - SÉC. DE SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA VERTICE	5 PC	R\$ 135,00	R\$ 675,00
CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: M; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO; COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE; CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE	20 CJ	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: G; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO; COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE; CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE	30 CJ	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: GG; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO; COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE; CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M): CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE	30 CJ	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00

<p>CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: XG; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO; COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M); CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE;</p> <p>CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M); CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE</p>	30 CJ	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
<p>CONJUNTO DE CHUVA; IMPERMEÁVEL; FEITO EM NYLON COM REFLETIVO PANTANEIRO; COR: AMARELA; COM LOGAMARCA DA CODAU: COSTAS; TAMANHO: EXG; COMPOSTO POR: JAQUETA E CALÇA; JAQUETA: COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO; COMPOSIÇÃO: NYLON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CAPUZ: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CORDÃO; PUNHOS: AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE UMA TIRA COM VELCRO; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M); CIRCUNFERÊNCIA DO TÓRAX E MANGAS/BRAÇOS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE;</p> <p>CALÇA: EM NÁILON (FACE EXTERNA) REVESTIDO COM POLICLORETO DE VINILA (FACE INTERNA); CINTURA AJUSTADA COM UM ELÁSTICO; BARRA RETA; FAIXAS REFLETIVAS TERMOCOLANTE (150 CD/LX/M); CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS; COSTURAS: FEITAS EM MÁQUINAS RETAS DE ALTA PERFORMANCE E SELADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MTE. MARCA VERTICE</p>	20 CJ	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 23 de junho 2022 e término dia 22 de junho de 2023.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 33.310,00 (trinta três mil, trezentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ""2540.17.512.212.4035.0000.33903028.0.170.15247""

PROCESSO: Pregão Eletrônico de nº 59/2022

Uberaba, 31 de março de 2023.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.**CONTRATADA:** RG ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA**OBJETO:**

FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de rolamentos, especificado no Anexo Único, nas condições estabelecidas no Edital estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROLAMENTO; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; ABERTO; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6309 C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA TK	3 PC	R\$ 65,00	R\$ 195,00
ROLAMENTO; 1º LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; ABERTO; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6312 C3; DIÂMETRO DO FURO: 60 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 130 MM; LARGURA: 31 MM; DIÂMETRO DO RESSALTO: 81.86 MM; DIÂMETRO DO REBAIXO: 112.2 MM; DIMENSÃO DE CHANFRO: MIN. 2.1 MM; DIÂMETRO DO ENCOSTO DO EIXO: MIN. 72 MM; DIÂMETRO DO ENCOSTO DO MANCAL: MAX. 118MM; RAIOS DO EIXO OU DO FILETE DO MANCAL: MAX. 2MM; CLASSIFICAÇÃO DE CARGA DINÂMICA BÁSICA C: 85.2KN; CLASSIFICAÇÃO DE CARGA ESTÁTICA BÁSICA C0: 52KN; LIMITE DE CARGA DE FADIGA PU: 2.2KN; VELOCIDADE DE REFERÊNCIA: 11 000R/MIN; VELOCIDADE-LIMITE: 7 000 R/MIN; FATOR DE CARGA MÍNIMA KR: 0.03; FATOR DE CÁLCULO F0: 13.1; MASSA DO ROLAMENTO: 1.72 KG; TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS: P6; DESVIO RADIAL: NORMAL; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: SKF - MARCA FRM	20 PC	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
ROLAMENTO; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; SÉRIE: 6308 ZZ; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA NSK	4 PC	R\$ 52,00	R\$ 208,00
ROLAMENTO; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; SÉRIE: 6309 ZZ; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA TK	2 PC	R\$ 67,00	R\$ 134,00
ROLAMENTO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; ABERTO; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6316 C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA NSK	3 PC	R\$ 394,00	R\$ 1.182,00
ROLAMENTO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; ABERTO; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6219 C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA TK	4 PC	R\$ 215,00	R\$ 860,00

ROLAMENTO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; SÉRIE: 6202 ZZ; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA FRM	6 PC	R\$ 7,50	R\$ 45,00
ROLAMENTO; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6207 ZZ C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA FRM	4 PC	R\$ 28,15	R\$ 112,60
ROLAMENTO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6311 Z C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA FRM	3 PC	R\$ 120,00	R\$ 360,00
ROLAMENTO; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; SÉRIE: 6205-ZZ-K08; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA FRM	3 PC	R\$ 15,15	R\$ 45,45
ROLAMENTO; TIPO: ESFERA; CÓDIGO REFERENCIAL: 7316.B; CARACTERÍSTICA: TIPO BOLA, ÚNICA FILEIRA; DIÂMETRO INTERNO: 80MM; DIÂMETRO EXTERNO:170MM; LARGURA: 39MM; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA NSK	2 PC	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
ROLAMENTO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; SÉRIE: 6204 ZZ C3; FOLGA: C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA FRM	4 PC	R\$ 12,85	R\$ 51,40
ROLAMENTO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; SÉRIE: 6201 ZZ C3; FOLGA: C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA FRM	10 PC	R\$ 6,85	R\$ 68,50
ROLAMENTO; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PRENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6308 C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA NSK	2 PC	R\$ 52,00	R\$ 104,00
RETENTOR DE ÓLEO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 00063 BRG – MARCA ZSG	6 PC	R\$ 14,00	R\$ 84,00
RETENTOR DE ÓLEO; CÓDIGO REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: 01841 BRG – MARCA WYL	6 PC	R\$ 26,00	R\$ 156,00
RETENTOR DE ÓLEO 60,00 MM X 82,00 MM X 12,00 MM; SENTIDO: HORÁRIO; MATERIAL: NITRILICO; Nº01842; TIPO:BRG; DESTINAÇÃO: BOMBA IMBIL; MODELO: E4V02; NÚMERO DE SÉRIE: 175414140001; REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA: SABÓ. MARCA ZSG	3 PC	R\$ 19,00	R\$ 57,00

ROLAMENTO 1º LINHA; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; ABERTO; GAIOLA EM AÇO PENSADO FOLGA: C3; SÉRIE: 6314 C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DIÂMETRO DO FURO:70mm; DIÂMETRO EXTERNO:150mm; LARGURA:35mm; CLASSIFICAÇÃO DE CARGA DINÂMICA BÁSICA:111kN; CLASSIFICAÇÃO DE CARGA ESTÁTICA BÁSICA:68kN; VELOCIDADE DE REFERÊNCIA:9500r/min;VELOCIDADE-LIMITE:6300 r/min; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REFERENCIAL DE EQUIVALÊNCIA:SKF. – MARCA TK	7 PC	R\$ 293,00	R\$ 2.051,00
SELO MECÂNICO SIMPLES - MOLA ÚNICA E COM CONTATO COM O PRODUTO - AÇO INOX - FACE ROTATIVA / CARVÃO - FACE ESTACIONÁRIA EM CERÂMICA - TAMANHO 3/4" - CONFORME CARACTERÍSTICAS PARA EQUIVALÊNCIA: MARCA JOHN CRANE - MODELO TIPO 21 BUNA – MARCA SELOBRAS	2 PC	R\$ 40,00	R\$ 80,00
ROLAMENTO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PENSADO; SÉRIE: 6203 ZZ; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA FRM	2 PC	R\$ 9,10	R\$ 18,20
ROLAMENTO; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; ABERTO; GAIOLA EM AÇO PENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6222 C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA NSK	1 PC	R\$ 548,00	R\$ 548,00
ROLAMENTO; 1ª LINHA; CONFECCIONADO EM AÇO 51100 OU EQUIVALENTE; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6203 ZZ C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA FRM	6 PC	R\$ 9,20	R\$ 55,20
ROLAMENTO; TIPO: FIXO DE UMA CARREIRA DE ESFERA; BLINDADO DOS DOIS LADOS; GAIOLA EM AÇO PENSADO; FOLGA: C3; SÉRIE: 6210 ZZ C3; ACONDICIONAMENTO: 1ª EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E 2ª EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA; GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA FRM	2 PC	R\$ 48,50	R\$ 97,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 08 de setembro de 2022 e término dia 07 de setembro de 2023.

VALOR TOTAL GLOBAL:

11.572,35 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ""2540.17.512.212.4035.0000.33903025.0.170.15245"

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Uberaba, 31 de março de 2023.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022											
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.										
CONTRATADA:	BIDDEN COMERCIAL LTDA.										
OBJETO:											
FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de pastilhas de ácido tricloro isocianúrico 90%, para o processo de desinfecção de água para consumo humano deste Município, nas condições estabelecidas no Edital.											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÕES</th> <th>QUANT /UNID</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PASTILHA DE CLORO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO 90%; PESO UNITÁRIO: 200 GRAMAS; UTILIZAÇÃO EM DOSADORES AUTOMÁTICOS; PRODUTO ESTÁVEL E DE LENTA DISSOLUÇÃO; CONFORMIDADE COM ABTN NBR 15.784/2014; REGISTRADO NA ANVISA; ACOMPANHA A DOCUMENTAÇÃO: LARS, CBRS, ANVISA, BT E FISPQ; FORNECIDO EM BALDES DE 10 KG; VALIDADE: 12 MESES. MARCA TRICLORO 90 PRO</td> <td>400 KG</td> <td>R\$ 31,80</td> <td>R\$ 12.720,00</td> </tr> </tbody> </table>				ESPECIFICAÇÕES	QUANT /UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PASTILHA DE CLORO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO 90%; PESO UNITÁRIO: 200 GRAMAS; UTILIZAÇÃO EM DOSADORES AUTOMÁTICOS; PRODUTO ESTÁVEL E DE LENTA DISSOLUÇÃO; CONFORMIDADE COM ABTN NBR 15.784/2014; REGISTRADO NA ANVISA; ACOMPANHA A DOCUMENTAÇÃO: LARS, CBRS, ANVISA, BT E FISPQ; FORNECIDO EM BALDES DE 10 KG; VALIDADE: 12 MESES. MARCA TRICLORO 90 PRO	400 KG	R\$ 31,80	R\$ 12.720,00
ESPECIFICAÇÕES	QUANT /UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL								
PASTILHA DE CLORO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO 90%; PESO UNITÁRIO: 200 GRAMAS; UTILIZAÇÃO EM DOSADORES AUTOMÁTICOS; PRODUTO ESTÁVEL E DE LENTA DISSOLUÇÃO; CONFORMIDADE COM ABTN NBR 15.784/2014; REGISTRADO NA ANVISA; ACOMPANHA A DOCUMENTAÇÃO: LARS, CBRS, ANVISA, BT E FISPQ; FORNECIDO EM BALDES DE 10 KG; VALIDADE: 12 MESES. MARCA TRICLORO 90 PRO	400 KG	R\$ 31,80	R\$ 12.720,00								
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.											
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 12 de setembro de 2022 e término dia 11 de setembro de 2023.										
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).										
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.212.4035.0000.33903011.0.170.15239"										
PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022										
Uberaba, 31 de março de 2023.											
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços											

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões galvanizadas, para as demandas habituais nas manutenções de água desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
TUBO GALVANIZADO; IMERSÃO A QUENTE; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA: 2,65MM; FORNECIDO EM BARRA; EXTREMIDADES ROSQUEADAS (BSP); COMPRIMENTO: 06 METROS; PESO APROXIMADO (KG/BR): 10,02KG; TAMPAS PROTETORA DE ROSCA; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5580M. MARCA - APOLO	600 M	R\$ 24,95	R\$ 14.970,00
TUBO GALVANIZADO; IMERSÃO A QUENTE; DIÂMETRO NOMINAL: 1"; ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA: 3MM; FORNECIDO EM BARRA; EXTREMIDADES ROSQUEADAS (BSP); COMPRIMENTO: 06 METROS; PESO APROXIMADO (KG/BR): 14,27KG; TAMPAS PROTETORA DE ROSCA; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5580M. MARCA - APOLO	30 M	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
TUBO GALVANIZADO; IMERSÃO A QUENTE; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2"; ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA: 3MM; FORNECIDO EM BARRA; EXTREMIDADES ROSQUEADAS (BSP); COMPRIMENTO: 06 METROS; PESO APROXIMADO (KG/BR): 23,31KG; TAMPAS PROTETORA DE ROSCA; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5580M. MARCA - APOLO	12 M	R\$ 49,95	R\$ 599,40
TUBO GALVANIZADO; IMERSÃO A QUENTE; DIÂMETRO NOMINAL: 2"; ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA: 3MM; FORNECIDO EM BARRA; EXTREMIDADES ROSQUEADAS (BSP); COMPRIMENTO: 06 METROS; PESO APROXIMADO (KG/BR): 26,71KG; TAMPAS PROTETORA DE ROSCA; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5580L. MARCA - APOLO	36 M	R\$ 68,95	R\$ 2.482,20
BUJÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MARCA - TUPY	33 PÇ	R\$ 2,45	R\$ 80,85
TUBO GALVANIZADO; IMERSÃO A QUENTE; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4"; ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA: 3MM; FORNECIDO EM BARRA; EXTREMIDADES ROSQUEADAS (BSP); COMPRIMENTO: 06 METROS; PESO APROXIMADO (KG/BR): 20,29KG; TAMPAS PROTETORA DE ROSCA; CONFORMIDADE: ABNT NBR 5580M. MARCA - APOLO	12 M	R\$ 44,95	R\$ 539,40
NIPLES DUPLO; DIÂMETRO NOMINAL: 2.1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - TUPY	4 PÇ	R\$ 59,95	R\$ 239,80
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2022 e término dia 12 de setembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 20.036,65 (vinte mil trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903024.0.170.15244		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 136/2022		
Uberaba, 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões galvanizadas, para as demandas habituais nas manutenções de água desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
TAMPÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	660 PÇ	R\$ 4,90	R\$ 3.234,00
COTOVELO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	20 PÇ	R\$ 25,20	R\$ 504,00
LUVA DE UNIÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; ASSENTO PLANO; JUNTA: TIPO NITRIPACK OU EQUIVALENTE; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	6 PÇ	R\$ 53,50	R\$ 321,00
LUVA SIMPLES; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	6 PÇ	R\$ 14,98	R\$ 89,88
LUVA DE UNIÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; ASSENTO PLANO; JUNTA: TIPO NITRIPACK OU EQUIVALENTE; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	6 PÇ	R\$ 85,90	R\$ 515,40
LUVA SIMPLES; DIÂMETRO NOMINAL: 3"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	6 PÇ	R\$ 76,40	R\$ 458,40
LUVA DE REDUÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 X 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	50 PÇ	R\$ 6,95	R\$ 347,50
COTOVELO DE REDUÇÃO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 1 X 3/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	20 PÇ	R\$ 12,95	R\$ 259,00
BUCHA DE REDUÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2 X 1"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	5 PÇ	R\$ 14,50	R\$ 72,50
COTOVELO DE REDUÇÃO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2 X 1"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	4 PÇ	R\$ 31,95	R\$ 127,80
BUCHA DE REDUÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 2 X 1"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE:	5 PÇ	R\$ 20,30	R\$ 101,50

NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH			
COTOVELO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	2 PÇ	R\$ 183,40	R\$ 366,80
LUVA DE UNIÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 3"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; ASSENTO PLANO; JUNTA: TIPO NITRIPACK OU EQUIVALENTE; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	2 PÇ	R\$ 232,90	R\$ 465,80
BUJÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	2 PÇ	R\$ 15,35	R\$ 30,70
LUVA DE REDUÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 2 X 1 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	8 PÇ	R\$ 24,70	R\$ 197,60
LUVA SIMPLES; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	5 PÇ	R\$ 15,95	R\$ 79,75
COTOVELO DE REDUÇÃO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 X 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	4 PÇ	R\$ 8,50	R\$ 34,00
LUVA DE REDUÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2 X 1"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	4 PÇ	R\$ 16,25	R\$ 65,00
TAMPÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 1"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	12 PÇ	R\$ 6,95	R\$ 83,40
COTOVELO 90°; DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	3 PÇ	R\$ 19,10	R\$ 57,30
LUVA DE REDUÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 1 X 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	6 PÇ	R\$ 9,45	R\$ 56,70
LUVA DE UNIÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 2 1/2"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; ASSENTO PLANO; JUNTA: TIPO NITRIPACK OU EQUIVALENTE; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	2 PÇ	R\$ 119,00	R\$ 238,00
NIPLES DUPLO; DIÂMETRO NOMINAL: 4"; CONFECCIONADO EM FERRO MALEÁVEL; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; ROSCA: BSP; CONFORMIDADE: NBR'S 6943, 6590, 6323, 6414; GARANTIA MÍNIMA: 60 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - MECH	2 PÇ	R\$ 101,00	R\$ 202,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2022 e término dia 12 de setembro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 7.908,03 (sete mil novecentos e oito reais e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903024.0.170.15244
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 136/2022

Uberaba, 31 de março de 2023.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, para atender às diversas manutenções elétricas em diversas unidades e para o suprimento de estoque da Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONDULETE; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO SILÍCIO; PARA INSTALAÇÃO ABRIGADA; DIÂMETRO: 3/4; TIPO: "X"; MULTIPLO; ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E TAMPA CEGA DE ALUMÍNIO – MARCA MAPETRONIC	100 CJ	R\$8,50	R\$850,00
RELÉ FOTOELÉTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA - TENSÃO NOMINAL: 220 V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACIDADE DE CARGA: 127 VCA 1000W / 1200 VA, 220 VCA 1000 W / 1800 VA; LIMITE TEMPERATURA: -5°C A 50°C; CONTATO DE CARGA: NORMALMENTE FECHADO (NF); FAIXA DE OPERAÇÃO: LIGA - 3 A 20 LUX, DESLIGA - ATÉ 80 LUX; CONSUMO MÉDIO: 2,5 W; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; TIPO DE ACIONAMENTO: INSTANTÂNEO; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELETROMAGNÉTICO; TIPO DE INSTALAÇÃO: ENCAIXE DIRETO NA LUMINÁRIA DO POSTE; CONTATOS DE ENCAIXE: LATÃO ESTANHADO; CORPO E TAMPA POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR; PESO: 0,105 KG; DIMENSÕES: DIÂMETRO 81 MM, ALTURA 61 MM. NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 5123, REFERENCIAL PARA EQUIVALÊNCIA: RELÉ FOTOELÉTRICO RM10. – MARCA ARC LED	35 PC	R\$21,60	R\$756,00
REFLETOR LED. POTÊNCIA 200 W; TENSÃO 85 ~ 265 V; TONALIDADE DA COR 6500 K; FLUXO LUMINOSO 20000 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA 100 lm/W; ÂNGULO DO FEIXE 120°; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; FATOR DE POTÊNCIA >0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MATERIAL: CORPO ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - LENTE VIDRO TEMPERADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 X 370 X 120 MM (A X L X P); DURABILIDADE APROXIMADA: 50.000 HORAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO – MARCA ARC LED	30 PC	R\$119,00	R\$3.570,00
REFLETOR LED. POTÊNCIA 150 W; TENSÃO 85 ~ 265 V; TONALIDADE DA COR 6000 ~ 6500 K; FLUXO LUMINOSO 13500 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 lm/W; ÂNGULO DO FEIXE 120°; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; FATOR DE POTÊNCIA >0,96; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; MATERIAL: CORPO ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - LENTE VIDRO TEMPERADO; RENDIMENTO 85%; DURABILIDADE APROXIMADA: 50.000 HORAS; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MARCA AALED	20 PC	R\$114,00	R\$2.280,00
REFLETOR DE LED RECARREGÁVEL; COM PLACA SOLAR; 40W; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO – MARCA CONDUMIG	10 PC	R\$270,00	R\$2.700,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM²; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: PRETO; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO – MARCA CONDUMIG	300 M	R\$1,63	R\$489,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM²; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: AZUL; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO – MARCA CONDUMIG	300 M	R\$1,63	R\$489,00
CABO CONDUTOR ISOLADO; FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL: 2,5MM²; TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V; ENCORDAMENTO: CLASSE 4; ISOLAMENTO: À BASE DE PVC ANTI-CHAMA: COR: VERDE; CONFORMIDADE: NBR'S NM7288, 6245, 6812, 5111 E INMETRO – MARCA CONDUMIG	300 M	R\$1,63	R\$489,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 22 de setembro de 2022 e término dia 21 de setembro de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 12.623,00 (doze mil seiscientos e vinte três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903026.0.170.15246
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 138/2022

Uberaba, 31 de março de 2023.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento diversos mobiliários para escritório, cadeiras, poltronas e puff para as diversas unidades desta Codau, conforme descritivos e demais exigências destacadas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação do Departamento de Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
CADEIRA PLÁSTICA MODELO SECRETARIA; CONFECCIONADA EM MATERIAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA; COM 04 PÉS FIXOS; DIMENSÕES: ESTRUTURA DOS PÉS TUBO OBLONGO DE 0,90MM, ESTRUTURA DO ENCOSTO TUBO OBLONGO 1,20MM; PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR17. MARCA FORTE ROCHA		39 PC	R\$109,00	R\$4.251,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 21 de setembro de 2022 e término dia 20 de setembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 4.251,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.12.512.214.3004.0000.44905225.0.170.15369"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 139/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento diversos mobiliários para escritório, cadeiras, poltronas e puff para as diversas unidades desta Codau, conforme descritivos e demais exigências destacadas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação do Departamento de Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
POLTRONA; MEDIDAS: (ALT X LARG. PROF.) 0,90 X 1,00 X 0,90; MATERIAL DA ESTRUTURA: ESTRUTURA EM AÇO; PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO; ASSENTOS: ASSENTO FIXO COM 4 FILEIRAS DE MOLAS ENSACADAS POR ASSENTO E PREENCHIDO ESPUMA D-33 SOFT REVESTIDO COM MANTA DE SILICONE; ENCOSTO FIXO COM ALTURA DE 30 CM PREENCHIDO COM ESPUMA D28; FORRO EM TNT REFORÇADO; BRAÇOS FIXOS PREENCHIDO COM ESPUMA D-28; PÉS DE AÇO; REVESTIMENTO ACQUABLOCK, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, 100% IMPERMEÁVEL; POLTRONA INSPIRADA MODELO ORIGINAL ARQUITETO LE CORBUSIER. REVESTIMENTO NA COR (PANTONE 19-0203 TCX GRAY PINSTRIPE). MARCA PRÓRIA		16 PC	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00
CADEIRA GIRATÓRIA DIMENSÕES: PROFUNDIDADE DE 60CM, 56 CM LARGURA DA CADEIRA, LARGURA DO ASSENTO 56CM, ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA DE 94 A 104CM ENCOSTO.CADEIRA ERGONÔMICA COM ESCOTO ESTOFADO REGULÁVEL FIXO OU SOLTO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO (COURO SINTÉTICO), BASE EM METAL CROMADO, BRAÇOS EM METAL CROMADO E POLIPROPILENO REGULÁVEIS, RODÍZIOS EM NYLON, BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO, RODÍZIO DE RODINHAS COM 5 UNIDADES EM METAL.SUPORTE PARA PESO DE 90KG CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 14020/14024 E NBR17. MARCA PRÓRIA		157 PC	R\$ 600,00	R\$ 94.200,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 21 de setembro de 2022 e término dia 20 de setembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 129.400,00 (cento e vinte nove mil e quatrocentos reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.12.512.214.3004.0000.44905225.0.170.15369"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 139/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento diversos mobiliários para escritório, cadeiras, poltronas e puff para as diversas unidades desta Codau, conforme descritivos e demais exigências destacadas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação do Departamento de Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
CADEIRA EXECUTIVA FIXA - COM ASSENTO COM ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA; REVESTIMENTO COM TECIDO VINIL NA COR PRETA; ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; BASE CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 7/8; DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45CM, ALTURA TOTAL 89 CM E PROFUNDIDADE DE 56 CM; SUPORTA ATÉ 120 KG; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR17. MARCA GCM		96 PC	R\$154,00	R\$14.784,00
PUFF; MEDIDAS: (ALT X LARG. PROF.) 1,20X 0,90 X 0,90; MATERIAL: ESTRUTURA EM COURO ECOLÓGICO E POLIESTIRENO; REVESTIMENTO EM COURINO, ACABAMENTO SEMI-BRILHOSO NA COR AZUL; PREENCHIMENTO COM FLOCOS DE ISOPOR; TIPO DE ACENTO: FIXO; ESTILO URBANO; MODELO REDONDO; ACABAMENTO NA COR (PANTONE 16-4032 PROVENCE). MARCA GCM		12 PC	R\$450,00	R\$5.400,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 21 de setembro de 2022 e término dia 20 de setembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 20.184,00 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais);			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.12.512.214.3004.0000.44905225.0.170.15369"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 139/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	OLIVEIRA & PEREIRA LTDA			
OBJETO:	registrado, para futuro e eventual fornecimento copos de fibra de coco, material destinado às diversas ações de educação socioambiental junto as escolas e população, conforme exigências contidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Assessoria de Meio Ambiente e Presidência.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
COPO SUSTENTÁVEL;120 MM DE ALTURA SEM TAMPA E 130 MM DE ALTURA COM TAMPA; DIÂMETRO SUPERIOR 73 MM, DIÂMETRO INFERIOR 55 MM; PERSONALIZÁVEIS, FEITOS COM 50% DE FIBRA NATURAL DA CASCA DE COCO E 50 % ; DE PLÁSTICO PREMIUM PP (POLIPROPILENO); 100 % LIVRE DE BISPENOL-A; COM ATOXIDADE CERTIFICADA E RESISTENTE A MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR; COM TAMPA MUG 80 MM; CAPACIDADE DE 320ML, COM BOM ISOLAMENTO TÉRMICO, PERMITINDO USO COM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS;O COPO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA CODAU EM UM DOS LADOS COM UMA COR. MARCA SÓ BRINDES		10.000 UN	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 26 de setembro de 2022 e término dia 25 de setembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2510.04.122.211.4027.0000.33903019.0.170.15364"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico de nº 146/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022		
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU	
CONTRATADA:	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	
OBJETO:	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de gasolina, óleo diesel S10 e etanol, em conformidade com ANP – Agência Nacional de Petróleo, nas condições estabelecidas no Edital.	
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID
	GASOLINA COMUM; TIPO "C"; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. MARCA - PETROBRÁS	85.000 Lts
		VALOR UNITÁRIO
		R\$ 4,67362
	ÓLEO DIESEL; TIPO: S10; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. MARCA - PETROBRÁS	150.000 Lts
	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL; TIPO: ETANOL HIDRATADO CARBURANTE; CONFORMIDADE: LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. MARCA - PETROBRÁS	75.000 Lts
		R\$ 3,58
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 e término dia 31 de dezembro de 2023.	
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 1.567.100,00 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem reais).	
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	2540.17.512.212.4035.0000.33903001.0.170.0.15233 2560.17.512.206.4037.0000.33903001.0.200.0.15419	
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 169/2022	
Uberaba, 03 de abril de 2023.		
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços		

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	MARCELINA DO CARMO RIBEIRO EIRELI.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de pão de sal tipo francês, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNIT/	VALOR TOTAL
PAO DE SAL; TIPO: FRANCÊS; COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8GR DE SAL, 0,4GR DE REFORCADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2GR DE AÇUCAR, 1,2GR DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4GR DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE; VIDA ÚTIL: 6 HORAS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	14.500KG	R\$12,49	R\$ 181.105,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 05 de dezembro 2022 e término dia 04 de dezembro de 2023.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903007.0.170.0.15236		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 182/2022		
<p>Uberaba, 31 de março de 2023.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	CONSTRUTORA TRAÇO LTDA.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de concreto usinado FCK 10 MPA, destinados às diversas obras e manutenções desta Codau,, em conformidade com as NBR'S 12655 e 7212, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.		
ESPECIFICAÇÕES		QUANT/ UNID	VALOR UNIT/ TOTAL
CONCRETO USINADO; FCK 10 MPA; AGREGADO: BRITA 1; SLUMP 5 +/- 1; CONFORME NBR'S 12655 E 7212 – MARCA NACIONAL		200 m³	R\$ 548,00 R\$ 109.600,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 06 de dezembro 2022 e término dia 05 de dezembro de 2023.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.254.4036.0000.33903099.0.170.0.15307 (saneamento) 2560.17.512.206.4037.0000.33903099.0.100.15377 (drenagem)		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 159/2022		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU		
CONTRATADA:	TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento selim cerâmico 90°, conforme especificações anexas ao Termo de Referência anexo II, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.		
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO
	SELIM CERÂMICO 90°; CONFECCIONADO EM BARRO VIDRADO; DIÂMETRO NOMINAL (POL / MM): 6 X 4 / 150 X 100MM; CONFORMIDADE: NBR 5645. MARCA TUBOS TAMBAÚ	700 PÇ	R\$ 34,00
			VALOR TOTAL R\$ 23.800,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 12 de dezembro de 2022 e término dia 11 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.15307"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 183/2022		
<p>Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU			
CONTRATADA:	MALUMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.			
OBJETO:	Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de açúcar cristal, destinados ao suprimento da CODAU conforme exigências contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3001	AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO; SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO; EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - DELTA	6500 kg	R\$ 3,85	R\$ 25.025,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de dezembro de 2022 e término dia 07 de dezembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903007.170.0.15236			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 183/2022			
<p>Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022					
CONTRATANTE:		COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU			
CONTRATADA:		MARIA ALVES BORGES SILVA – ME.			
OBJETO:		Fornecedor registrado, futuro e eventual fornecimento de café em pó, destinados ao suprimento da CODAU conforme exigências contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ITEM	COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	3006	CAFÉ EM PÓ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PÓ HOMOGÊNEO; TORRADO E MOÍDO; 100% ARÁBICA; EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS VERDES, PRETOS OU ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA; ISENTA DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU FILME BOOP; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO; EXIGÊNCIA: EM TODO FORNECIMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ANEXADO A NOTA FISCAL O CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA DA ABIC; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA – DA COMADRE	3.900	R\$ 29,60	R\$ 115.440,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		12 (doze) meses, com início em 08 de dezembro de 2022 e término dia 07 de dezembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 115.440,00 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		2540.17.512.212.4035.0000.33903007.170.0.15236			
PROCESSO:		Pregão Eletrônico nº 183/2022			
<p>Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.</p> <p>Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços</p>					

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI.		
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de polímero catiônico, destinado à ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, nas condições estabelecidas no Edital.		
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
POLÍMERO CATIÔNICO; APARÊNCIA: PÓ GRANULAR; COR: BRANCO; CARÁTER IÔNICO: CATIÔNICO; DENSIDADE APARENTE: 0,75 +/- 0,10g/cm³; DENSIDADE DE CARGA: MÉDIA; PESO MOLECULAR: ALTO; VISCOSIDADE BROOKFIELD (CPS)@ 1,0 A 5,0 g/l - 25°C: 80 - 1100 CPS; MONÔMERO DE ACRILAMIDA RESIDUAL < 500: 169 PPM; pH DA SOLUBILIDADE A 0,5%: 4 A 8; SOLUBILIDADE: TOTAL; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES; ACOMPANHAMENTO DE FICHA TÉCNICA; EMBALAGEM APROPRIADA DE 25 KG. MARCA – FO 4350 PWG (SNF)	10.000 kg	R\$ 12,55	R\$ 188.250,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 14 de dezembro de 2022 e término dia 13 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 188.250,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.214.4036.0000.33903011.0.170.0.15300		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 187/2022		

Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	VERA CRUZ INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA		
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos de concreto armado destinados às confecções de PV's nas diversas manutenções desta Codau, conforme exigências contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação do Departamento de Esgotamento Sanitários e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.
	TUBO DE CONCRETO ARMADO; SEÇÃO CIRCULAR; PARA ÁGUAS PLUVIAIS; CLASSE DE RESISTÊNCIA: PA1; TIPO PONTA E BOLSA; DIÂMETRO: 800MM; COMPRIMENTO: 1000MM; CONFORMIDADE: NBR 8890/2007; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	140 PC	R\$ 325,00
			R\$ 45.500,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 16 de dezembro de 2022 e término dia 15 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 189/2022		

Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCANÁ LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de cimento portland CPII-E 32.			
ESPECIFICAÇÕES		QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CIMENTO PORTLAND; TIPO: COMPOSTO CPII-E 32; CONFORMIDADE: NBR 11578; EMBALAGEM: PAPEL 02 FOLHAS TIPO KRAFT; IMPRESSÃO: SIGLA, DENOMINAÇÃO NORMALIZADA E FABRICANTE; PESO LÍQUIDO: 50KG. MARCA – MONTES CLAROS (HOLCIM)		3.600 SC	R\$ 33,00	R\$ 118.800,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, com início em 16 de dezembro de 2022 e término dia 15 de junho de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2560.17.512.206.4037.0000.33903099.0.100.0.15377			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 188/2022			
Uberaba, 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	FUNDIUDI-FUNDIÇÃO UBERLÂNCIA LTDA			
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento GRELHAS conforme especificações anexas ao Termo de Referência (anexo II deste edital), destinadas às diversas manutenções e novas galerias pluviais do município de Uberaba/MG, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.				
ESPECIFICAÇÕES		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRELHA PARA ÁGUA PLUVIAL; ARTICULADA; MEDIDAS: 600 X 1100M; CONFORME PROJETO EM ANEXO. MARCA M SANTOS		4440 PC	R\$ 469,00	R\$ 2.082.360,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 21 de dezembro de 2022 e término dia 20 de dezembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 2.082.360,00 (dois milhões, oitenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2560.17.512.206.4037.0000.33903099.0.100.0.15377"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 181/2022			
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	M SANTOS COMERCIAL LTDA		
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento GRELHAS conforme especificações anexas ao Termo de Referência (anexo II deste edital), destinadas às diversas manutenções e novas galerias pluviais do município de Uberaba/MG, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.			
	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.
	GRELHA PARA ÁGUA PLUVIAL; ARTICULADA; MEDIDAS: 600 X 1100M; CONFORME PROJETO EM ANEXO. MARCA M SANTOS	4500 PC	R\$ 830,00
			VALOR TOTAL R\$ 3.735.000,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 21 de dezembro de 2022 e término dia 20 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 3.735.000,00 (três milhões setecentos e trinta e cinco reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2560.17.512.206.4037.0000.33903099.0.100.0.15377"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 181/2022		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	LONDON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de cavaletes de madeira para sinalizações de obras e tráfego destinadas às diversas manutenções desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital, em atendimento à solicitação da Seção Segurança, Serviços, Saúde e Assistência Social – Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAVALETE DE MADEIRA; DESTINAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE OBRAS E TRÁFEGO; ARTICULADO; COM FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT.	1500 PÇ	R\$ 115,55	R\$ 173.325,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 22 de dezembro de 2022 e término dia 21 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 173.325,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.212.4035.0000.33903042.0.170.0.15251"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 185/2022		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	PADARIA PÃO MANIA LTDA			
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de lanches prontos, com a finalidade de atender os diversos eventos desta Codau, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.				
ESPECIFICAÇÕES		QUANT.	VL TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LANCHES; CONFORME TABELA DE PRODUTOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		1 SV	R\$ 35.000,00	15,15%
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 27 de dezembro de 2022 e término dia 26 de dezembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil, reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.212.4035.0000.33903007.0.170.15236"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 195/2022			
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA		
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 3/4"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - POLYVIN	1.002 M	R\$ 4,50	R\$ 4.509,00
TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 1"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - POLYVIN	36 M	R\$ 7,40	R\$ 266,40
TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 2"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - POLYVIN	72 M	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
LUVA SOLDÁVEL; COM BUCHA DE LATÃO; TIPO: SMR; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 25MM X 3/4"; COR: AZUL; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - UNOCANN	500 PC	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
NIPLES ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 3/4"; COR: BRANCA; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - UNOCANN	30 PC	R\$ 0,45	R\$ 13,50
PLUG ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 3/4"; COR: BRANCA; CONFORMIDADE: NBR 5684. MARCA - UNOCANN	20 PC	R\$ 0,35	R\$ 7,00
REDUÇÃO; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110 X 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - UNOCANN	6 PC	R\$ 24,00	R\$ 144,00
PLUG ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 1/2"; COR: BRANCA; CONFORMIDADE: NBR 5684. MARCA - UNOCANN	10 PC	R\$,10	R\$ 1,00
LUVA SIMPLES; SOLDÁVEL CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 25MM; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - UNOCANN	400 PC	R\$ 0,37	R\$ 148,00
TUBO SOLDÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO: 20MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - POLYVIN	36 M	R\$ 2,05	R\$ 73,80
TUBO SOLDÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO: 25MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - POLYVIN	600 M	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
CURVA 11°15' PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - UNOCANN	6 PC	R\$ 9,90	R\$ 59,40
ADAPTADOR CURTO; SOLDÁVEL; BOLSA E ROSCA, EXTERNA CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 25MM X 3/4"; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - UNOCANN	700 PC	R\$ 0,30	R\$ 210,00
TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; PAREDE MACIÇA E LISA; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362. MARCA - POLYVIN	5.604 M	R\$ 11,75	R\$ 65.847,00
SELIM COMPACTO; UTILIZAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; DIÂMETRO NOMINAL: 150 X 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 – 10570. MARCA – CORR PLASTIK	1.700 PC	R\$ 19,90	R\$ 33.830,00
CURVA 90°; CURTA; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 - 1988 - - ACESSORIO: ANEL INCLUSO. MARCA - UNOCANN	30 PC	R\$ 14,00	R\$ 420,00
TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 1,8MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA - POLYVIN	300 M	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
CURVA 45°; LONGA; PARA ESGOTO PRIMÁRIO; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; COR: BRANCA; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA - UNOCANN	10 PC	R\$ 9,30	R\$ 93,00

TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 3"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - POLYVIN	12 M	R\$ 53,80	R\$ 645,60
JOELHO 90°; SOLDÁVEL E COM ROSCA; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 25MM X 3/4"; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5684. MARCA - UNOCANN	20 PC	R\$ 1,00	R\$ 20,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 113.160,70 (cento e treze mil cento e sessenta reais e setenta centavos)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307" "2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONXÕES EIRELI		
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 140MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - VTR	24 M	R\$ 249,50	R\$ 5.988,00
CAP; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA PIPEPLAST	60 PC	R\$ 5,00	R\$ 300,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA PIPEPLAST	700 PC	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307" "2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	VDA SANEAMENTO LTDA		
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAP; ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 3/4"; COR: BRANCA; CONFORMIDADE: NBR 5684. MARCA - TIGRE	1.500 PC	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
CURVA 90° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - ASPERBRAS	15 PC	R\$ 50,00	R\$ 750,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	200 PC	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	40 PC	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
REDUÇÃO; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85 X 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647	12 PC	R\$ 14,80	R\$ 177,60
TÊ; PBA; BBB; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	70 PC	R\$ 16,60	R\$ 1.162,00
TÊ DE REDUÇÃO; BBB; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 85 X 60MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	6 PC	R\$ 36,30	R\$ 217,80
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 9.443,40 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307" "2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	ALICIO FERREIRA DA CRUZ & CIA LTDA - ME			
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.				
ESPECIFICAÇÕES		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOELHO 90°; SOLDÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 25MM; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5684. MARCA - KRONA		600 PC	R\$ 0,54	R\$ 324,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.			
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307" "2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022			
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.			
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almojarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.				
ESPECIFICAÇÕES		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGISTRO DE ESFERA; 1ª LINHA; ROSCA INTERNA; DESMONTÁVEL; BOLSAS REFORÇADAS; VOLANTE ANATÔMICO; CONFECCIONADO EM PVC; PRESSÃO DE SERVIÇO: 16KGF/CM²COR: MARRON; DIÂMETRO: 25MM; CONFORMIDADE: ABNT. MARCA - PIPEPLAST		30 PC	R\$ 7,95	R\$ 238,50
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307" "2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022			
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.		
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA; COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO ; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM;COR: OCRE; DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE) BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 21138. MARCA– CORR PLASTIK	600 M	R\$ 66,00	R\$ 39.600,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307 e 2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.			
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.				
ESPECIFICAÇÕES		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - ALC		500 PC	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
CAP PVC SÉRIE REFORÇADA - OCRE - DN 100 mm SÉRIE-N - CONFORMIDADE: NBR 10569 – 10570. MARCA - ALC		200 PC	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307 e 2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022			
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA			
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almojarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.				
ESPECIFICAÇÕES		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURVA 45°; CURTA; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 - 1988 - - ACESSORIO: ANEL INCLUSO. MARCA - AMANCO		30 PC	R\$ 9,00	R\$ 270,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307" "2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022			
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA			
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almojarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.				
ESPECIFICAÇÕES		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COLAR DE TOMADA; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN10; DIÂMETROS: NOMINAL - 50MM, EXTERNO - 60MM; DERIVAÇÃO: 3/4"; COM CUNHAS E ANEL; UTILIZAÇÃO: TUBOS PVC PBA; CONFORMIDADE: NBR 11821; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. MARCA - IPAL		350 PC	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307" "2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022			
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.				
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços				

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA		
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADAPTADOR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN16; DIÂMETRO EXTERNO:20MM; ROSCA DE SAÍDA: 3/4"; CONFORMIDADE: NBR 15803 / NTS 179. MARCA - KALTEX	7.500 PC	R\$ 1,65	R\$ 12.375,00
COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 100 / DE 110 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803. MARCA - KALTEX	70 PC	R\$ 37,90	R\$ 2.653,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307" "2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253"		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022			
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.		
CONTRATADA:	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI		
OBJETO: FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos, conexões, válvulas e registro - PEAD e similares, materiais destinados às diversas manutenções realizadas pela Codau e suprimento de estoque, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.			
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURVA 90° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA – C&M	50 PC	R\$ 12,00	R\$ 600,00
LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 140MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA – C&M	15 PC	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
TÊ; PBA; BBP; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA – ASPERBRAS	3 PC	R\$ 80,0	R\$ 240,00
CURVA 45° PBA; JUNTA ELÁSTICA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 140MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA – C&M	6 PC	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA – C&M	160 PC	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA – C&M	600 PC	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA – C&M	120 PC	R\$ 8,00	R\$ 4.900,00
ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 400MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA – C&M	2 PC	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
CURVA 45°; LONGA; CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569; ACESSÓRIO: ANEL INCLUSO. MARCA – C&M	10 PC	R\$ 13,50	R\$ 135,00
CURVA 90°; LONGA; CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569-1988 - ACESSÓRIOS: ANEL INCLUSO. MARCA – C&M	15 PC	R\$ 14,90	R\$ 223,50
CURVA 90° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA – C&M	50 PC	R\$ 12,00	R\$ 600,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2022 e término dia 27 de dezembro de 2023.		
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 15.693,50 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	"2540.17.512.214.4036.0000.33903099.0.170.0.15307" "2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.0.15253".		
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 192/2022		
Uberaba/MG, em 31 de março de 2023.			
Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços			

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 58/2023

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE ÁGUA POTÁVEL DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, **ALYSSON JAMES SILVA LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção de Cadastro de Água Potável, da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único - O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 31 de março de 2023.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

CODIUB

PORTARIA Nº 011/2023

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB**, através de seus Diretores, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Estatuto Social, **CONCEDE** o reajuste no cartão alimentação, aos empregados, a seguir:

Art. 1º - Fica concedido aos empregados da Companhia o acréscimo no valor do cartão alimentação, incidindo a partir do mês abril de 2023, passando de **R\$818,40 (oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, para **R\$ 1.000,00** (mil reais).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 29 de março de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Cristina Rocha F. dos Santos
Diretora Presidente

Anderson Luiz Carneiro Soares
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 012/2023

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB**, através de seus Diretores, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Estatuto Social, **CONCEDE** o percentual de 3% (três) por cento aos empregados, em cumprimento ao previsto no PLANO DE CARGOS E SALÁRIO, CARREIRA E SALÁRIOS/ 2014, nos termos a seguir:

Art. 1º - Fica concedido aos empregados o percentual de 3% (três) por cento), a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de março de 2023.

Uberaba/MG, 29 de março de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Cristina Rocha F. dos Santos
Diretora Presidente

Anderson Luiz Carneiro Soares
Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB

CNPJ: 18.597.781/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, comunica aos Acionistas da Companhia que se encontram à disposição para a devida apreciação, na sede social da empresa, situada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, Nº 146, Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, bem como também poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico do representante da Companhia: george.pereira@codiub.com.br, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Uberaba/MG, 04 de abril de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Cristina Rocha F. dos Santos

Diretora Presidente

Anderson Luiz Carneiro Soares

Diretor Administrativo Financeiro

COHAGRA

OCOHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ 23.204.282/0001 - 44 N.I.R.E. 31300006662

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 17.277.254,25

CAPITAL SUBSCRITO R\$ 17.277.254,25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023, às 10h, na sede social da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, na Av. das Acácias, 43, na cidade de Uberaba/MG, reuniram-se os acionistas da COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE, representando a maioria de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinatura no livro de presença de acionistas, para deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária sobre os assuntos constantes no Edital de convocação: **Caio Presotto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº054.129.386-98, neste ato representante do Município de Uberaba, que detém **99,9946595852%** do capital votante, **Ricardo Machado Magnino**, inscrito no CPF/MF: nº266.722.946-00, acionista que detém **0,0000013961%** do capital votante, **José Jorge da Silva e Oliveira**, inscrito no CPF: 139.110.666-00, acionista que detém **0,0000303509%** do capital votante. A Assembleia em tela foi devidamente presidida pelo Sr. Caio Presotto e secretariada pelo Sr. Ricardo Machado Magnino. Em conjunto com o Presidente da companhia, o Dr. Davidson José Chagas, a Vice-presidente, a Dra. Poliana Helena de Souza, o Diretor Administrativo, Dr. Airton Russo Mano Martins Júnior, o Diretor Financeiro, Sr. Daniel Velásquez Santos, a Diretora de Assuntos Jurídicos, Dra. Sheila Martins Arantes e o Conselheiro de Administração Suplente, Dr. Maurício Moreira da Silva Júnior. Declarada iniciada a reunião foi lida a ordem do dia constante do Edital de Convocação, publicado na Imprensa Oficial do Município, jornal PORTA VOZ nos dias 17 de março de 2023, nº 2189, na página 112, 20 de março de 2023, nº 2190, na página 16, 22 de março de 2023, nº 2191, na página 66. A seguir, o Presidente da Assembleia, Dr. Caio Presotto iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Na sequência apresentou o primeiro assunto constante do referido edital quando passou a palavra ao Diretor Administrativo que disse: **I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) alteração do estatuto:** expôs sobre os ajustes que foram feitos no estatuto, atribuindo ao Vice-Presidente competência para substituir o Presidente e ao Diretor Administrativo para substituir o Diretor Financeiro, em caso de ausências e impossibilidades de efetuar pagamentos, a fim de não travar a contabilidade da empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **B) outros assuntos de interesse da Companhia:** O presidente da Cohagra, o Dr. Davidson José Chagas pontuou as seguintes irregularidades descobertas na Companhia: **1-** disse que houve um credenciamento da empresa SIM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA., a qual realizou contratos com mais de 200 mutuários do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, para executar a construção de muros de alvenaria e instalação de portões de Metalon nos imóveis adquiridos por estes consumidores e não executou os serviços contratados, tendo o Ministério Público Estadual instaurado Ação Civil Pública contra a SIM e a Cohagra por entender que houve responsabilidade objetiva desta no presente caso. Como consequência desse ato, a Cohagra já desembolsou a quantia R\$129.289,50 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) dos cofres públicos aos consumidores prejudicados com referida contratação, considerando que vive de repasses financeiros advindos da Prefeitura de Uberaba. **2-** A próxima situação irregular encontrada e narrada pelo Dr. Davidson aos presentes, diz respeito às casas de retomada em que a Cohagra nos anos pretéritos alocava segundas famílias em casas que o Banco Gerenciador/Financiador dos loteamentos não havia feito o regular distrato com o contratante originário e que no momento, esta Companhia responde por aproximadamente, 14 ações de reintegrações de posses instauradas pelas famílias que foram contempladas ao Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I e perderam seus imóveis. **3-** A outra exposição feita se refere à perda de aproximadamente 620 Contratos De Cesta De Materiais Para Construção realizado pela Cohagra com mutuários, os quais

daquele total, foram encontrados somente 20 contratos existindo um crédito na contabilidade de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) em aberto, sem ter o lastro contratual a possibilitar ação de execução e cobrança dos inadimplentes e receber tais valores. **4-** O último apontamento irregular apontado, foi o desaparecimento de um aparelho chamado Estação Total Leica e seu software, que encontra liquidado na contabilidade da empresa, sem ter feito regular expurgo e/ou dado baixa no patrimônio da empresa de forma correta. Informou a todos que tais fatos já foram comunicados através de documentos à Controladoria Geral do Município para a devida apuração de eventual responsabilidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão da qual eu Ricardo Machado Magnino, Secretário designado, lavrei a presente ATA que assino com os demais confirmando a transcrição fiel de todos os assuntos debatidos.

Uberaba, 28 de março de 2023.

Caio Presotto

Presidente

Ricardo Machado Magnino

Secretário

Relacionamos abaixo os nomes dos acionistas presentes nesta reunião, conforme assinaturas no livro de Presença dos acionistas arquivado nesta empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA representada pelo Sr. **Caio Presotto**.

José Jorge da Silva e Oliveira.

Ricardo Machado Magnino.

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ 23.204.282/0001 - 44 N.I.R.E. 31300006662

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 17.277.254,25

CAPITAL SUBSCRITO R\$ 17.277.254,25

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM EM 03 DE ABRIL DE 2023

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023, às 14:30h, na sede social da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, na Av. das Acácias, 43, na cidade de Uberaba/MG, estiveram reunidos os Conselheiros: Ricardo Machado Magnino, José Jorge da Silva e Oliveira e Maurício Moreira da Silva Júnior, e os senhores Poliana Helena de Souza, Airton Russo Mano Martins Júnior, Daniel Velasquez Santos e Sheila Martins Arantes, respectivamente Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretora de Assuntos Jurídicos para a reunião do Conselho de Administração da empresa, com a finalidade de: **I- Condução da Vice Presidente como Presidente interina da Cohagra**. Iniciada a reunião, o presidente do Conselho, o Sr. José Jorge da Silva e Oliveira, agradeceu a presença de todos, passando a deliberar sobre a ordem do dia: I - Condução da Vice-presidente como Presidente interina da Cohagra por prazo indeterminado. Foi aberta votação e seu nome aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos os Conselheiros e Diretores, dando por encerrada a reunião da qual eu, Sheila Martins Arantes, lavrei esta ata, que assino com os demais, confirmando a transcrição fiel de todos os assuntos debatidos.

José Jorge da Silva e Oliveira

Presidente do Conselho Administração

Ricardo Machado Magnino

Secretário do Conselho de Administração

Maurício Moreira da Silva Júnior

Suplente do Conselho de Administração

Poliana Helena de Souza

Vice-presidente

Airton Russo Mano Martins Júnior

Diretor Administrativo

Daniel Velasquez Santos

Diretor Financeiro

Sheila Martins Arantes

Diretora de Assuntos Jurídicos

Relacionamos abaixo os nomes dos conselheiros presentes nesta reunião, conforme assinaturas no livro de Lavraturas de Atas arquivado nesta empresa: José Jorge da Silva e Oliveira; Ricardo Machado Magnino; Maurício Moreira da Silva Júnior. Certifico que

este é a cópia fiel ao original lavrado no qual eu Sheila Martins Arantes assino digitalmente.

**COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO**

CNPJ 23.204.282/0001 - 44 N.I.R.E. 31300006662

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 17.277.254,25

CAPITAL SUBSCRITO R\$ 17.277.254,25

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023, às 10:30h, na sede social da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, na Av. das Acácias, 43, na cidade de Uberaba/MG, estiveram reunidos os Conselheiros: Ricardo Machado Magnino, José Jorge da Silva e Oliveira e Maurício Moreira da Silva Júnior, e os senhores Davidson José Chagas, Poliana Helena de Souza, Airton Russo Mano Martins Júnior, Daniel Velasquez Santos e Sheila Martins Arantes, respectivamente Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretora de Assuntos Jurídicos para a reunião do Conselho de Administração da empresa, com a finalidade de: **I- Exoneração do Presidente; II- Outros assuntos de interesse da Companhia.** Iniciada a reunião, o presidente do Conselho, o Sr. José Jorge da Silva e Oliveira, agradeceu a presença de todos, passando a deliberar sobre a ordem do dia: **I - Exoneração do Presidente**, que deixará o cargo de comando da Cohagra no dia 31 de abril. Nesse ato não foi definido quem será o novo presidente da Companhia, ficando a escolha desse nome para apresentação e votação em reunião desse Conselho que ocorrerá em data próxima. Foi dada a palavra ao Dr. Davidson que agradeceu a confiança e oportunidade de presidir a Cohagra. Na sequência, passou a expor o tópico seguinte. **II - Outros assuntos de interesse da Companhia:** a) informou aos presentes que a Prefeita Elisa se encontra em Brasília na “Marcha dos Prefeitos” em busca de verbas e contatos para angariar recursos e parcerias a fim de melhorar a qualidade de vida de nossa cidade trazendo investimentos e consequente crescimento. b) expôs a todos que durante o seu mandato efetivamos aproximadamente 400 regularizações fundiárias e que em breve finalizaremos 57 regularizações na Baixa, estando somente no aguardo de data na agenda da Prefeita para fazer as entregas dos títulos aos proprietários dos imóveis. c) comunicou que as 4 irregularidades documentais e financeiras encontradas durante o seu mandato, expostas na reunião da Assembleia Extraordinária havida nesta mesma data, foram documentadas e encaminhadas para apuração dos fatos à Controladoria Geral do Município, não tendo assim cometido algum tipo de crime tipificado na Lei de Improbidade Administrativa ou no Código Penal por eventual omissão ante a ciência dos fatos duvidosos que chegaram ao seu conhecimento durante a sua gestão. d) disse que a Prefeita Elisa nos fará uma visita pessoalmente nesta sexta-feira. e) O Sr. Daniel tomou a palavra e falou aos Conselheiros que até o ano de 2020 todos os balanços patrimoniais foram aprovados pelos Conselhos Fiscais anteriores, bem como pela empresa vencedora da licitação, de auditoria externa independente. Lembrou que houve a substituição do contador Demilton pela Daiana, no entanto, o atual Conselho continua analisando documentos e não aprovou as contas do ano de 2021 ainda, a fim de se falar dos anos subsequentes. Falou sobre a necessidade de aprovação dos balanços para apresentação na Assembleia Ordinária a realizar-se nesse primeiro quadrimestre. f) O Dr. Airton lembrou aos presentes que tentou-se licitar nova empresa de auditoria externa independente, como exigência da Lei das SEM, porém, tanto em 2021 como em 2022 a licitação restou deserta. g) A Dra. Poliana esclareceu que a nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21 entrará em vigor no dia 01/04/23 e que será necessário nos adequarmos com relação à nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio, uma vez que se extinguiu a Comissão Permanente de Licitação. Sugeriu que os atuais membros da CPL continuem trabalhando na área de licitação da companhia, levando a pauta para votação, tendo sido aprovado por unanimidade os nomes dos senhores para as funções de: **g.1) agentes de contratação:** a Dra. Patrícia Cordeiro Lima Mota Benze e a Sra. Fabiana de Castro Balduino, **g.2) equipe de apoio:** a Sra. Andreia Aparecida Barbosa, o Sr. Antônio Carlos Lemos, a Sra. Luana Dalava Marra e o Sr. Thiago Vitor Pena. h) na continuidade, a Dra. Poliana apresentou as inconsistências e ambiguidades do novo Decreto regulamentar municipal nº13.782/23, publicado no Porta Voz edição nº 2191, no dia 22 de março de 2023, página 12/13 que em seu título traz a seguinte redação: “Institui Gratificação para o Pregoeiro, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membros de Comissão de Contratação, Permanentes e Especiais, no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras Providências”, ou seja, incluiu as SEM que fazem parte das indiretas. E no seu artigo 1º contrariando o título, reduziu a aplicação do decreto ao âmbito do Poder Executivo, Autarquias e Fundações do Município de Uberaba, excluindo as indiretas, como é essa Companhia; da mesma forma no seu parágrafo único confundiu os conceitos de servidores efetivos e empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, considerando que empregados públicos são os integrantes das indiretas, celetistas e não estatutários, como os servidores públicos da Administração Direta. Por tais razões foi levado ao Conselho para votação e este aprovou por unanimidade a equiparação da gratificação concedida pelo Decreto para os empregados públicos de nossa Companhia que farão parte da licitação. Nada mais havendo a

tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos os Conselheiros e Diretores, dando por encerrada a reunião da qual eu, Sheila Martins Arantes, lavrei esta ata, que assino com os demais, confirmando a transcrição fiel de todos os assuntos debatidos.

Dr. Davidson José Chagas

Presidente

Caio Presotto

Chefe de Gabinete

José Jorge da Silva e Oliveira

Presidente do Conselho Administração

Ricardo Machado Magnino

Secretário do Conselho de Administração

Maurício Moreira da Silva Júnior

Suplente do Conselho de Administração

Airton Russo Mano Martins Júnior

Diretor Administrativo

Poliana Helena de Souza

Vice-presidente

Daniel Velasquez Santos

Diretor Financeiro

Sheila Martins Arantes

Diretora de Assuntos Jurídicos

Relacionamos abaixo os nomes dos conselheiros presentes nesta reunião, conforme assinaturas no livro de Lavraturas de Atas arquivado nesta empresa: José Jorge da Silva e Oliveira; Ricardo Machado Magnino; Maurício Moreira da Silva Júnior. Certifico que este é a cópia fiel ao original lavrado ao qual eu Poliana Helena de Souza assino digitalmente.

.....

PORTARIA COHAGRA Nº 06/2023

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATAÇÕES DIRETAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DA COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE, E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES.

O Presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 22 VII do Estatuto Social, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 11.711/2013, Decreto Municipal nº 1.766, Decreto Municipal nº 1.396/2013 e artigos 3º e 4º da Instrução Normativa nº 2/2023 do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores como Agentes de Contratação e como equipe de apoio, delegando poderes para atuarem nos processos licitatórios de quaisquer que sejam as modalidades, bem como processos de contratações diretas e procedimentos auxiliares, promovidos por esta Companhia Habitacional, no âmbito de suas competências:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Fabiana de Castro Balduino

Patrícia Cordeiro Lima Mota Benze

EQUIPE DE APOIO:

Andréia Aparecida Barbosa

Antônio Carlos Lemos

Luana Dalava Marra

Thiago Vitor Pena

§1º - Os servidores designados no art. 1º como Agentes de Contratação, que não estiverem atuando, poderão integrar a equipe de apoio, e prestarão a necessária assistência ao Agente de Contratação atuante, quando necessário.

§2º - As atribuições do Agente de Contratação são aquelas estabelecidas no artigo 11 da Instrução Normativa nº 2/2023 do Município de Uberaba, bem como o que lhe couber estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º - Os Agentes de Contratação e equipe de apoio atendem aos requisitos de designação do art. 8º da Instrução Normativa nº 2/2023 do Município de Uberaba, subordinando-se à COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

Art. 2º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, quando o substituir, na condução dos trabalhos necessários, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório se necessário.

Art. 3º - A Comissão de Contratação será designada em momento posterior, em caráter permanente ou especial, entre os Agentes de Contratação dispostos no art. 1º, de acordo com a necessidade e complexidade do(s) processo(s), onde sua designação será feita conforme artigo 5º da Instrução Normativa nº 2/2023 do Município de Uberaba, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, e ser presidida por um deles.

Art. 4º - A forma de distribuição de trabalho entre os Agentes de Contratação deverá obedecer à lista em ordem alfabética e designação em ordem cronológica, conforme protocolo do processo no setor pertinente, observando o princípio da segregação de funções, consoante estabelece o artigo 10 da Instrução Normativa nº 2/2023 do Município de Uberaba.

Parágrafo único: No caso de impossibilidade do Agente de Contratação outrora designado atuar no processo, seja por afastamento, desligamento ou obediência ao princípio da segregação de funções, será feita nova designação de substituto, obedecendo à ordem alfabética de revezamento da lista, tão logo seja detectada a vacância.

Art. 5º - A designação dos Agentes de Contratação e dos componentes da equipe de apoio vigorará de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Cohagra nº 08/2022, a Portaria Cohagra nº 20/2022 e Portaria Cohagra nº 11/2022, os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 1º de abril de 2023.

Uberaba/MG, 31 de março de 2023.

DAVIDSON JOSÉ CHAGAS
Presidente da COHAGRA

Decisão de Conclusão de Regularização Fundiária

Procedimento nº 004RF/2018

Matrícula/transcrição originária nº 31.692 e 48.990 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba-MG.

Imóvel Público

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, devidamente qualificado, onde foi postulada instauração formal da Regularização Fundiária por interesse social com requerimento específico e demais documentos exigidos por lei.

O procedimento não possui defeitos ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do processo, verificou-se que os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 18 da quadra D confrontam com Área de Preservação Permanente - APP, do Córrego do Quartel, razão pela qual, foram confeccionados Termos de Compromisso para manutenção e prevenção da degradação ambiental da área.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de Regularização Fundiária resultante do processo de nº 004RF/2019, que se encontra devidamente assinado e dotado dos respectivos Termos de Compromisso, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei 13.465/2017.

Quanto aos ocupantes, estes serão identificados e devidamente vinculados às suas unidades imobiliárias e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo "Habite-se" simplificado e único ante a ausência de riscos e à flexibilização das exigências relativas ao percentual e dimensões de áreas destinadas ao uso público e edifício, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

A averbação das edificações nos procedimentos de Reurb-S poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, constando área construída e o número da unidade imobiliária, sendo dispensadas as apresentações de "Habite-se", certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária de interesse social - REURB-S, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art.37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-a juntamente com os demais documentos exigidos por lei, mediante requerimento ao cartório de registro de imóveis competente.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Uberaba/MG, 31 de março de 2023.

DAVIDSON JOSÉ CHAGAS

Presidente COHAGRA

Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO – portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha

Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos

Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

Publicação 03/04/2023

Processo Seletivo — Enfermeiro (a) Trainee

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **Enfermeiro (a) TRAINEE** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 11 (onze) abril de 2023 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- . Curso superior em Enfermagem concluído;
- . Estar formado, no máximo, há 2 anos, até a data de admissão;
- . Não ter experiência como enfermeiro (a) (ÁREA HOSPITALAR);
- . Estar com o Conselho Profissional (COREN) regularizado e ativo;
- . Disponibilidade de horário;
- . Conhecimento em informática (Pacote Office);

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi

Ramos

Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar

Publicação 03/04/2023

Processo Seletivo — Técnico (a) de Saúde Bucal

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 11 (onze) de abril de 2023 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- . Curso técnico em saúde bucal concluído;
- . Estar com o conselho profissional (CRO) regularizado e ativo;
- . Experiência na área hospitalar será um diferencial;
- . Disponibilidade de horário.
- . Conhecimento em Informática (pacote office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi

Ramos

Diretoria Administrativa
Hospital Regional José Alencar



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do **CONVITE N.º 001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA (ADEQUAÇÃO GERAIS) DO IMÓVEL ADQUIRIDO PELO PROCON DE UBERABA -MG (REFORMA)**, em atendimento à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON UBERABA**, e atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **CONSTRUTORA SANTA AMÉLIA LTDA.**, por apresentar o menor preço global, no valor total de **R\$ 249.536,14 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)**.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se. Lavre-se o Termo de Contrato.

Uberaba/MG, 05 de Abril de 2023.

ANDERSON ROMERO FREITAS
Presidente da Fundação PROCON UBERABA (MG)
Decreto nº. 406/2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.23-0000110**, onde figura como **RECLAMADO(A) EVOLUA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.358.001/0001-51** e RECLAMANTE SILMANELIZA GONÇALVES DA SILVA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **EVOLUA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.358.001/0001-51**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 03 dias do mês de abril de 2023. Por mim, _____ **Marcela Baroni Scussel Mauad - CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0004062

RECLAMANTE: LUCIMARA APARECIDA STEPHANI

RECLAMADA: CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL LTDA - CTE

CNPJ: 27.986.712/0001-88

Ementa: Processo administrativo. Contrato de prestação de serviços. Reclamante requer o cancelamento do contrato. Reclamada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como

Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 31 de março de 2023.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0005842

RECLAMANTE: FABIOLA FURTADO NEVES PEREIRA

RECLAMADA: MUNDI TOYS LTDA

CNPJ: 14.761.474/0001-60

Ementa: Processo administrativo. Produto adquirido no site da Reclamada. Produto não entregue. Reclamante solicitou estorno do valor pago. Estorno não efetuado. Reclamada não apresentou defesa. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 31 de março de 2023.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021

Onde se lê: CONTRATADA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Leia-se: ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Onde se lê: VALOR: Não apresenta custos

Leia-se: O aditivo trata-se apenas de aditivo de prazo para acobertar a sobra de saldo contratual de R\$ 41.371,53 (quarenta e

um mil trezentos e setenta e um reais e cinqüenta e três centavos).

Uberaba/MG, 04 de abril de 2023.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da FUNEL
Decreto nº 3213/2022

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FUNEL Nº 007/2023.

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho e sobre o posicionamento nominal em progressão na carreira dos servidores da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL e dá outras providências

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 4578/15, pelo art. 92, § 1º da Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 3213, de 28 de novembro de 2022, com fundamento nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4894, de 06 de julho de 2012, bem como nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.505 de 2016, e demais legislações atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar, nos termos do inciso I do art. 29 c/c § 2º do art. 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, a Avaliação de Desempenho do servidor relacionado no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Estabelecer, na forma do Anexo único, o posicionamento nominal do servidor que concluiu o estágio probatório e progrediu em desenvolvimento na carreira nos termos de que trata a legislação municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba, 05 de Abril de 2023.

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidenteda Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MATRÍCULA	DIGÍTO	NOME	TABELA	NÍVEL	CLASSE	CARGO
106	6	EDUARDO LEANDRO PEGORARI	1.2	2	A	SERRALHEIRO

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

REPUBLICA POR APERFEIÇOAMENTO

ATA DA 3ª (TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM - FETI) - EXERCÍCIO 2023. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023, às 8 horas e 30 minutos, realizou-se presencialmente a reunião ordinária do Conselho Diretor convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Diretor da FETI: Alcides André Carvalho (Diretor da Receita Municipal da Secretaria da Fazenda), Cynthia Bessa de Souza (presidente do COMDESU), José Arlênio Veneziano (Representante da FIEMG), a presidente do Conselho, Sônia Manzan (Presidente da FETI), Simone Donizete Silveira (suplente), a servidora Sandra Claudia Capuzzo Barra (administradora, ocupante de cargo efetivo no Município, em exercício na FETI). O Secretário Municipal de Educação Celso Neto, Marcius Marques Mendes (analista do Sebrae Minas) e Anderson Cadima (Presidente da ACIU) justificaram suas ausências. Após a verificação do quórum, a presidente do conselho, Sônia declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Com quórum total para discussão dos assuntos da pauta, passou-se a discriminá-los: **1.** Aprovação da 3ª ata do Conselho Fiscal; **2.** Parecer da prestação de contas de 2022 com manifestação favorável à aprovação da prestação de contas daquele exercício; **3.** Início das aulas da iniciação profissional na FETI e polos com 345 alunos; **4.** Início dos cursos livres: rotinas administrativas e contábeis, grafite e oratória; **5.** Abertura de mais uma turma de oratória devido a demanda, que iniciará dia 19.04.23; **6.** Início das aulas em parceria com BNI dia 28.03.23, das 13h às 17h (curso de 40 horas), pacote office e língua portuguesa (totalizando 60 horas). **7.**

Atendimento a 40 jovens do Projeto Descubra em abril; **8.** A equipe da FETI esteve em Belo Horizonte, para tratativas com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico – SEDE e com o Vice-Governador, sobre a lei de aprendizagem 10.097/2000, benefícios aos empresários contratantes, sugestões para o novo ensino médio, sugestões para o projeto descubra. **9.** Nesta semana aconteceu a formatura dos Aprendizes das cidades de Água Comprida e Coromandel, com a presença dos respectivos Prefeitos Municipais. **10.** A Presidente da FETI Sônia Manzan apresentou as ações da Fundação e as parcerias firmadas, que após a análise e esclarecimento dos assuntos, os membros do Conselho Diretor da FETI aprovaram todas as demandas apresentadas na reunião de hoje. A conselheira Cynthia elogiou a gestão atuante da Presidente e de toda a equipe da FETI, no que foi acompanhada pelos Conselheiros José Arlênio e Alcides. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 09:30h (nove horas e trinta minutos) e eu, Sandra Claudia Capuzzo Barra, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL RESUMIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

GRUPOS POPULARES TRADICIONAIS PARA COMEMORAÇÕES DE 13 DE MAIO

A Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através do Presidente Cássio Luis Facure, Decreto nº 761/2021 torna público o Chamamento Público nº 002/2023, a ser regido pela LEI DE LICITAÇÕES nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL nº 3815/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2023

Objeto: Chamamento Público de grupos populares e tradicionais, sem fins lucrativos, para Comemorações do dia 13 de Maio, com o objetivo de difundir e valorizar a cultura afro-brasileira local como patrimônio imaterial e a importância dessa manifestação como forma de salvaguardar a mesma, no município de Uberaba, nos termos da 14.133/2021, de acordo com as condições e exigências do edital.

Data de entrega da documentação solicitada no edital:

Dia 24 de abril de 2023

Horário 08:00 as 17:00 horas

Local Sede Administrativa da Fundação Cultural de Uberaba – Rua São Sebastião, 41 – Bairro Centro – Uberaba/MG

Dúvidas: Favor entrar em contato com a Seção de Licitações situada na Sede Administrativa da Fundação Cultural de Uberaba, (Rua São Sebastião, 41, Centro, Uberaba/MG), telefone 34-3331-9209, nos seguintes horários: 09h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h30min, ou através do e-mail: fcu.licitacao@gmail.com.

Uberaba/MG, 05 de Abril de 2023.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Regional

REPUBLICAÇÃO INCORREÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 031/2023

Tipo: Menor Preço por item

Objeto – Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização/Credenciamento/Recebimento dos envelopes –

As 13hs do dia 20/04/2023

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 04 DE ABRIL de 2.023

POLLYANA ANDRADE
PREGOEIRO

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA			
BALANÇO FINANCEIRO			
Secretaria: de 35		Exercício: 2022	
Período: Dezembro à Dezembro		Nota	Exercício Atual
Data geração: 28/03/2023 11:18:12			Exercício Anterior
INGRESSOS			
Receita Orçamentária (I)		36.915.306,64	28.461.439,08
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		36.915.306,64	28.461.439,08
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social RPPS		36.915.306,64	28.461.439,08
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
1ªTransferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
1ªTransferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
1ªTransferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
1ªTransferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.390.385,13	1.226.239,04
2ªInscrição de Restos a Pagar Não Processados		-305.386,74	-147.453,01
3ªInscrição de Restos a Pagar Processados		-251.055,71	-63.474,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		731.924,61	1.436.003,13
Outros Recebimentos Orçamentários		1.214.902,97	1.163,15
Saldo do Exercício Anterior (IV)		632.962.109,17	521.520.771,64
Caixa e Equivalentes de Caixa		632.962.109,17	521.520.771,64
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		671.267.800,94	551.208.449,76

Codiub - Tecnologia da Informação Fonte de dados: Sistema de Gestão Contábil - SGC

d_rel_ext_balanco_financeiro_7ed

¹ Valores demonstrados em Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas são extraídos das movimentações de contas contábeis cadastradas nos eventos que possuem a finalidade 21-Repasse Financeiros Concedidos e 22-Repasse Financeiros Recebidos.

² Valores demonstrados em Inscrição de Restos a Pagar não Processados são extraídos das contas do evento 1368.

³ Valores demonstrados em Inscrição de Restos a Pagar Processados são extraídos das contas do evento 1369.

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA			
BALANÇO FINANCEIRO			
Secretaria: de 35		Exercício: 2022	
Período: Dezembro à Dezembro	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Data geração: 28/03/2023 11:18:12			
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária (VI)		12.296.640,54	10.314.843,64
Ordinária		0,00	0,00
Recursos Próprios		0,00	0,00
Vinculada		12.296.640,54	10.314.843,64
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social RPPS		12.296.640,54	10.314.843,64
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
¹ Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
¹ Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
¹ Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
¹ Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		5.226.017,90	1.871.932,52
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.541,72	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		6.185,44	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.027.526,67	1.867.334,52
Outros Pagamentos Orçamentários		4.186.764,07	4.598,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		653.745.142,50	539.021.673,60
Caixa e Equivalentes de Caixa		653.745.142,50	539.021.673,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		671.267.800,94	551.208.449,76

¹ Valores demonstrados em Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas são extraídos das movimentações de contas contábeis cadastradas nos eventos que possuem a finalidade 21-Repasse Financeiros Concedidos e 22-Repasse Financeiros Recebidos.

² Valores demonstrados em Inscrição de Restos a Pagar não Processados são extraídos das contas do evento 1368.

³ Valores demonstrados em Inscrição de Restos a Pagar Processados são extraídos das contas do evento 1369.

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA			
BALANÇO FINANCEIRO			
Secretaria: de 35		Exercício: 2022	
Período: Janeiro à Dezembro	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Data geração: 22/03/2023 16:07:40			
INGRESSOS			
Receita Orçamentária (I)		263.317.817,16	202.054.544,25
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		263.317.817,16	202.054.544,25
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social RPPS		263.317.817,16	202.054.544,25
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
¹ Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
¹ Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
¹ Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
¹ Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		80.453.759,89	12.690.278,41
² Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		121.461,25	48.927,51
³ Inscrição de Restos a Pagar Processados		60.507,39	52.601,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.206.943,76	12.468.983,44
Outros Recebimentos Orçamentários		72.064.847,49	119.766,24
Saldo do Exercício Anterior (IV)		539.021.673,60	466.884.749,48
Caixa e Equivalentes de Caixa		539.021.673,60	466.884.749,48
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		882.793.250,65	681.629.572,14

¹ Valores demonstrados em Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas são extraídos das movimentações de contas contábeis cadastradas nos eventos que possuem a finalidade 21-Repasse Financeiros Concedidos e 22-Repasse Financeiros Recebidos.

² Valores demonstrados em Inscrição de Restos a Pagar não Processados são extraídos das contas do evento 1368.

³ Valores demonstrados em Inscrição de Restos a Pagar Processados são extraídos das contas do evento 1369.

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA			
BALANÇO FINANCEIRO			
Secretaria: de 35		Exercício: 2022	
Período: Janeiro à Dezembro	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Data geração: 22/03/2023 16:07:40			
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária (VI)		108.358.139,32	89.830.745,87
Ordinária		0,00	0,00
Recursos Próprios		0,00	0,00
Vinculada		108.358.139,32	89.830.745,87
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social RPPS		108.358.139,32	89.830.745,87
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
¹ Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
¹ Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
¹ Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
¹ Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		120.689.968,83	52.777.152,67
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		23.416,65	250.565,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		31.621,42	235.533,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.370.835,77	13.110.160,50
Outros Pagamentos Orçamentários		112.264.094,99	39.180.892,98
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		653.745.142,50	539.021.673,60
Caixa e Equivalentes de Caixa		653.745.142,50	539.021.673,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		882.793.250,65	681.629.572,14

¹ Valores demonstrados em Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas são extraídos das movimentações de contas contábeis cadastradas nos eventos que possuem a finalidade 21-Repasse Financeiros Concedidos e 22-Repasse Financeiros Recebidos.

² Valores demonstrados em Inscrição de Restos a Pagar não Processados são extraídos das contas do evento 1368.

³ Valores demonstrados em Inscrição de Restos a Pagar Processados são extraídos das contas do evento 1369.

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCI/

22/03/2023 15:59:26

Página 1 de 1

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro
(Lei nº 4.320/1964)

Secretaria: 35 à 35

Gestão: 35

Período: Janeiro à Encerramento

Exercício: 2022

	Fontes de Recursos	Exercício Atual	Exercício Anterior
100	Recursos Não Vinculados de Impostos	-16.006.052,86	-16.006.322,86
103	Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)	699.757.002,93	573.254.547,56
104	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)	1.933.472,75	0,00
105	Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	-32.966.214,38	-19.608.841,62
124	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	-7.306,12	-7.509,76
170	Outros Recursos Não Vinculados	264.000,00	0,00
192	Alienação de Bens	11.800,00	11.800,00
Total das Fontes de Recursos		652.986.702,32	537.643.673,32

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
(Lei nº 4.320/1964)

Gestão: 35

Período: Janeiro à Encerramento

Exercício: 2022

Secretaria: Somente a 35

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	653.907.641,60	539.026.499,39
Ativo Permanente	35.347.575,04	34.717.896,19
Total do Ativo	689.255.216,64	573.744.395,58
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	920.939,28	1.382.826,07
Passivo Permanente	669.750.220,08	634.444.830,34
Total do Passivo	670.671.159,36	635.827.656,41
Saldo Patrimonial (III) = (I-II)	18.584.057,28	-62.083.260,83

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCI/

22/03/2023 15:59:26

Página 1 de 1

Quadro das Contas de Compensação
Lei nº 4.320/1964

Secretaria: 35 à 35
Período: Janeiro à Encerramento

Gestão: 35
Exercício: 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEI	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	28.152.358,29	37.423.180,51
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL Atos Potenciais Passivos	28.152.358,29	37.423.180,51

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBE

04/04/2023 08:00:51

Página 1 de 4

Balanco Patrimonial

Gestão: 35

Exercício: 2022

Período: Janeiro à Encerramento

Secretaria: Somente a 35

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		78.401,26	2.034.984,31
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	3.403.212,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.960.341,33	4.825,79
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		653.666.741,24	536.986.689,29
ESTOQUES		412.231,99	158.987,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00
TOTAL: ATIVO CIRCULANTE		658.117.715,82	542.588.699,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		25.832.701,19	25.832.701,19
INVESTIMENTOS		761.088,48	761.088,48
IMOBILIZADO		4.543.711,15	4.561.906,48
INTANGÍVEL		0,00	0,00

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBE

04/04/2023 08:00:51

Página 2 de 4

Balanco Patrimonial

Gestão: 35

Exercício: 2022

Período: Janeiro à Encerramento

Secretaria: Somente a 35

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
DIFERIDO		0,00	0,00
TOTAL: ATIVO NÃO CIRCULANTE		31.137.500,82	31.155.696,15
TOTAL: ATIVO		689.255.216,64	573.744.395,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CUR		3.820.338,67	4.669.444,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		8.604,47	10.692,67
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		444.407,37	592.318,63
TOTAL: PASSIVO CIRCULANTE		4.273.350,51	5.272.455,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LON		0,00	0,00

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBE

04/04/2023 08:00:51

Página 3 de 4

Balanco Patrimonial

Gestão: 35

Exercício: 2022

Período: Janeiro à Encerramento

Secretaria: Somente a 35

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		666.279.744,62	630.487.569,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
RESULTADO DIFERIDO		0,00	0,00
TOTAL: PASSIVO NAO-CIRCULANTE		666.279.744,62	630.487.569,37
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		0,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL		0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS		0,00	0,00
DEMAIS RESERVAS		0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		18.702.121,51	-62.015.629,71

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBE

04/04/2023 08:00:51

Página 4 de 4

Balanco Patrimonial

Gestão: 35

Exercício: 2022

Período: Janeiro à Encerramento

Secretaria: Somente a 35

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA		0,00	0,00
TOTAL: PATRIMÔNIO LIQUIDO		18.702.121,51	-62.015.629,71
TOTAL: PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		689.255.216,64	573.744.395,58

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos fiscal e da Seguridade Social

Exercício: 2022

Período: Dezembro à Dezembro

Secretaria: 35 até 35

Data: 28/03/2023 11:18:12

Página.: 1 de 3

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)= (c-b)
Receitas Orçamentárias				
Receitas Correntes(I)	127.906.126,47	127.906.126,47	36.915.306,64	(90.990.819,83)
Contribuições	112.697.214,46	112.697.214,46	23.228.980,20	(89.468.234,26)
Receita Patrimonial	7.732.084,15	7.732.084,15	5.854.450,94	(1.877.633,21)
Outras Receitas Correntes	7.476.827,86	7.476.827,86	7.831.875,50	355.047,64
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária Interna	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Contratual Interna	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Mobiliária Externa	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Subtotal com Refinanciamento (V) = (III + IV)	127.906.126,47	127.906.126,47	36.915.306,64	(90.990.819,83)
				0,00
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Total (VII) = (V + VI)	127.906.126,47	127.906.126,47	36.915.306,64	(90.990.819,83)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	(0,00)

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos fiscal e da Seguridade Social

Exercício: 2022

Período: Dezembro à Dezembro

Secretaria: 35 até 35

Data: 28/03/2023 11:18:12

Página.: 2 de 3

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Orçamentárias						
Despesas Correntes (VIII)	108.793.206,44	111.037.481,96	12.296.640,54	12.602.027,28	12.853.082,99	98.740.841,42
Pessoal e Encargos Sociais	102.228.937,95	104.081.943,48	11.963.527,51	12.088.430,86	12.229.477,13	92.118.415,97
Outras Despesas Correntes	6.564.268,49	6.955.538,48	333.113,03	513.596,42	623.605,86	6.622.425,45
Despesas de Capital (IX)	693.442,57	1.042,57	0,00	0,00	0,00	1.042,57
Investimentos	693.442,57	1.042,57	0,00	0,00	0,00	1.042,57
Reserva de Contigência (X)	18.419.477,46	16.867.601,94	0,00	0,00	0,00	16.867.601,94
						16.867.601,94
Subtotal das Despesas (XI) = (VIII + IX + X)	127.906.126,47	127.906.126,47	12.296.640,54	12.602.027,28	12.853.082,99	115.609.485,93
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Outras Dívidas Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Outras Dívidas Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Dívida Mobiliária Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Subtotal com refinanciamento (XII) = (XI + XII)	127.906.126,47	127.906.126,47	12.296.640,54	12.602.027,28	12.853.082,99	115.609.485,93

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos fiscal e da Seguridade Social

Exercício: 2022

Período: Dezembro à Dezembro

Secretaria: 35 até 35

Data: 28/03/2023 11:18:12

Página.: 3 de 3

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Orçamentárias						0,00
Superávit (XIII)	0,00	0,00	24.618.666,10	0,00	0,00 (24.618.666,10)
Total (XIV) = (XII + XIII)	127.906.126,47	127.906.126,47	36.915.306,64	12.602.027,28	12.853.082,99	90.990.819,83
						0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00)

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos fiscal e da Seguridade Social

Exercício: 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Secretaria: 35 até 35

Data: 22/03/2023 15:39:05

Página.: 1 de 3

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)= (c-b)
Receitas Orçamentárias				
Receitas Correntes(I)	127.906.126,47	127.906.126,47	263.317.817,16	135.411.690,69
Contribuições	112.697.214,46	112.697.214,46	118.945.503,14	6.248.288,68
Receita Patrimonial	7.732.084,15	7.732.084,15	76.936.843,60	69.204.759,45
Outras Receitas Correntes	7.476.827,86	7.476.827,86	67.435.470,42	59.958.642,56
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária Interna	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Contratual Interna	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Mobiliária Externa	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Subtotal com Refinanciamento (V) = (III + IV)	127.906.126,47	127.906.126,47	263.317.817,16	135.411.690,69
				0,00
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Total (VII) = (V + VI)	127.906.126,47	127.906.126,47	263.317.817,16	135.411.690,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	(0,00)

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos fiscal e da Seguridade Social

Exercício: 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Secretaria: 35 até 35

Data: 22/03/2023 15:39:05

Página.: 2 de 3

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Orçamentárias						
Despesas Correntes (VIII)	108.793.206,44	111.037.481,96	108.358.084,57	108.236.623,32	108.176.115,93	2.679.397,39
Pessoal e Encargos Sociais	102.228.937,95	104.081.943,48	102.413.554,76	102.400.444,94	102.366.237,22	1.668.388,72
Outras Despesas Correntes	6.564.268,49	6.955.538,48	5.944.529,81	5.836.178,38	5.809.878,71	1.011.008,67
Despesas de Capital (IX)	693.442,57	1.042,57	54,75	54,75	54,75	987,82
Investimentos	693.442,57	1.042,57	54,75	54,75	54,75	987,82
Reserva de Contigência (X)	18.419.477,46	16.867.601,94	0,00	0,00	0,00	16.867.601,94
						16.867.601,94
Subtotal das Despesas (XI) = (VIII + IX + X)	127.906.126,47	127.906.126,47	108.358.139,32	108.236.678,07	108.176.170,68	19.547.987,15
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Outras Dívidas Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Outras Dívidas Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Dívida Mobiliária Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
Subtotal com refinanciamento (XII) = (XI + XII)	127.906.126,47	127.906.126,47	108.358.139,32	108.236.678,07	108.176.170,68	19.547.987,15

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos fiscal e da Seguridade Social

Exercício: 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Secretaria: 35 até 35

Data: 22/03/2023 15:39:05

Página.: 3 de 3

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Orçamentárias						0,00
Superávit (XIII)	0,00	0,00	154.959.677,84	0,00	0,00 (154.959.677,84)
Total (XIV) = (XII + XIII)	127.906.126,47	127.906.126,47	263.317.817,16	108.236.678,07	108.176.170,68 (135.411.690,69)
						0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (0,00)

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

BALANCETE DA DESPESA

Página 1 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Dezembro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.777.856,94	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	10.138.915,16	
04	Administração	8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81	
04 122	Administração Geral	8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81	
04 122 203	Edificações Públicas	547.942,57	0,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	942,57	
04 122 203 3001	0000 Construção e Ampliação de Edificações Públicas -	547.942,57	0,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	942,57	
1101 449051	Obras e Instalações	547.942,57	0,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	942,57	
	Fonte: 105									
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional	7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24	
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -	7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24	
1106 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
1107 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.840.000,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00	2.863.639,71	0,00	6.160,29	
1108 319004	Contratação por Tempo Determinado	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,01	
1109 319091	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
1110 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	24.000,00	0,00	0,00	0,00	11.098,22	35.098,22	0,00	0,00	
1167 319013	Obrigações Patronais	200.000,00	0,00	0,00	0,00	153.700,26	351.737,86	0,00	1.962,40	
1170 319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
1171 319113	Obrigações Patronais	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.778,26	0,00	86.221,74	
1172 332093	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	
1173 333093	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	
1174 335041	Contribuições	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	
1175 339014	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	32.500,00	0,00	0,00	
1176 339030	Material de Consumo	348.500,00	0,00	0,00	0,00	192.251,70	540.751,70	0,00	0,00	
1177 339033	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	40.000,00	0,00	0,00	
1178 339035	Serviços de Consultoria	100.000,00	0,00	0,00	0,00	42.474,25	142.474,25	0,00	0,00	
1179 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	212.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	302.000,00	0,00	0,00	
1180 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	158.820,45	1.429.422,41	0,00	9.398,04	
1181 339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	550.000,00	0,00	0,00	0,00	58.600,00	608.600,00	0,00	0,00	
1182 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	871.354,84	0,00	0,00	0,00	1.185.707,60	2.057.062,44	0,00	0,00	
1183 339091	Sentenças Judiciais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	10.000,00	
1187 339092	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	127.999,99	0,00	0,01	
1188 339093	Indenizações e Restituições	50.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	64.500,00	0,00	500,00	
1189 449052	Equipamentos e Material Permanente	145.500,00	0,00	0,00	0,00	49.900,00	195.400,00	0,00	0,00	
1193 339037	Locação de Mão-de-obra	300.000,00	0,00	0,00	0,00	14.582,01	314.582,01	0,00	0,00	
4039 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.587,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.587,47	
4040 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	104.913,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.913,09	
4041 339030	Material de Consumo	104.913,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.913,09	
17001 31900499	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17002 31901103	Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto	0,00	183.514,65	183.514,65	183.514,65	1.600.000,00	172.117,31	0,00	1.244.368,04	

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

BALANCETE DA DESPESA

Página 2 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Dezembro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação		Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.777.856,94	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	10.138.915,16
04	Administração		8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81
04 122	Administração Geral		8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional		7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -		7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24
17003 31901105	Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	Fonte: 105	0,00	154.414,94	153.044,23	154.414,94	1.308.402,02	0,00	0,00	1.153.987,08
17004 31901150	Salário Maternidade	Fonte: 105	0,00	2.733,76	2.733,76	2.733,76	59.355,00	0,00	0,00	56.621,24
17005 31901152	Licença Saúde	Fonte: 105	0,00	6.374,94	6.374,94	6.374,94	68.000,00	0,00	0,00	61.625,06
17006 31901303	Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre	Fonte: 105	0,00	31.421,83	19.682,72	19.682,72	216.279,55	60.000,00	0,00	124.857,72
17007 31901399	Outras Obrigações	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	49.794,88	0,00	205,12
17008 31901699	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
17009 31909101	Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17010 31909211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 105	0,00	31.405,82	31.405,82	31.405,82	35.098,22	0,00	0,00	3.692,40
17011 31909213	Obrigações Patronais	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17012 31909299	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17013 31909401	Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17014 31909498	Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17015 31909499	Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17016 31911308	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo -	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17017 31911311	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo -	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
17018 31911399	Outras Obrigações Patronais	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	12.028,00	0,00	0,00	12.028,00
17019 33209399	Indenizações e Restituições	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17020 33309399	Indenizações e Restituições	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17021 33504199	Contribuições	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17022 33901405	Diárias de demais servidores	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	26.999,99	500,00	0,00	26.499,99
17023 33903016	Material de Expediente	Fonte: 105	0,00	-4.753,16	0,00	0,00	33.000,00	25.258,64	0,00	12.494,52
17024 33903017	Material de Processamento de Dados	Fonte: 105	0,00	7.115,00	7.115,00	7.115,00	32.000,00	20.541,00	0,00	4.344,00
17025 33903021	Material de Copa e Cozinha	Fonte: 105	0,00	0,00	2.121,40	2.121,40	6.000,00	1.870,80	0,00	4.129,20
17026 33903022	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Fonte: 105	0,00	1.060,87	273,30	273,30	11.060,87	1.780,99	0,00	8.219,01
17027 33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17028 33903024	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
17029 33903025	Material para Manutenção de Bens Móveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
17030 33903026	Material Elétrico e Eletrônico	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
17031 33903028	Material de Proteção e Segurança	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	86,20	0,00	113,80
17032 33903029	Material para Áudio, Vídeo e Foto	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17033 33903030	Material para Comunicações	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17034 33903037	Material para Manutenção de Veículos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	698,00	5.000,00	4.302,00	0,00	698,00

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

BALANCETE DA DESPESA

Página 3 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Dezembro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.777.856,94	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	10.138.915,16	
04	Administração	8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81	
04 122	Administração Geral	8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81	
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional	7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24	
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -	7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24	
17035 33903040	Ferramentas	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
17036 33903042	Material de Sinalização Visual e Afins	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17037 33903043	Material Técnico para Seleção e Treinamento	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17038 33903045	Aquisição de Softwares de Base	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17039 33903046	Bens Móveis Não Ativáveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17040 33903099	Outros Materiais de Consumo	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	
17041 33903399	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
17042 33903501	Consultoria Contábil	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
17043 33903502	Consultoria Jurídica	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
17044 33903599	Outros	Fonte: 105	0,00	0,00	2.190,82	2.190,82	2.474,25	0,00	25.520,75	
17045 33903606	Serviços Técnicos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
17046 33903607	Estagiários	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
17047 33903614	Locação de Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
17048 33903619	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
17049 33903629	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	Fonte: 105	0,00	2.149,90	0,00	2.579,88	13.000,00	0,00	19.850,10	
17050 33903640	Jetons a Conselheiros	Fonte: 105	0,00	7.266,74	0,00	7.266,74	100.000,00	0,00	92.733,26	
17051 33903699	Outros Serviços de Pessoa Física	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
17052 33903799	Locação de Mão-de-obra	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.926,50	14.582,01	0,00	85.417,99	
17053 33903901	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01	
17054 33903905	Serviços Técnicos Profissionais	Fonte: 105	0,00	0,00	130,00	130,00	10.000,00	7.500,00	0,00	2.500,00
17055 33903910	Locação de Imóveis	Fonte: 105	0,00	1,00	21.195,95	21.195,95	365.000,00	110.500,00	0,00	254.499,00
17056 33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	100.000,00	99.999,99	0,00	0,01	
17057 33903914	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	19.999,99	0,00	0,01	
17058 33903915	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	Fonte: 105	0,00	0,00	326,72	326,72	10.000,00	6.587,17	0,00	3.412,83
17059 33903916	Manutenção e Conservação de Veículos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	400,00	10.000,00	9.599,99	0,00	400,01
17060 33903917	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01
17061 33903919	Exposições, Congressos e Conferências	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.719,99	0,00	2.280,01
17062 33903922	Multas Indedutíveis	Fonte: 105	0,00	33.015,64	33.015,64	66.031,28	398.003,70	0,00	364.988,06	
17063 33903923	Juros	Fonte: 105	0,00	20.748,55	20.748,55	36.326,53	455.676,02	308.239,69	0,00	126.687,78
17064 33903927	Fornecimento de Alimentação	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	7.000,00	0,00	1.000,00
17065 33903929	Serviços de Energia Elétrica	Fonte: 105	0,00	651,22	2.058,92	1.584,86	40.000,00	0,00	39.348,78	
17066 33903933	Serviços de Comunicação em Geral	Fonte: 105	0,00	-1.800,00	28,31	28,31	3.000,00	0,00	4.800,00	

BALANCETE DA DESPESA

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Dezembro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.777.856,94	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	10.138.915,16	
04	Administração	8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81	
04 122	Administração Geral	8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81	
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional	7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24	
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -	7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24	
17067 33903934	Serviço de Seleção e Treinamento	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	14.000,00	0,00	6.000,00	
17068 33903936	Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	Fonte: 105	0,00	1.857,31	4.213,08	8.309,13	60.000,00	10.000,00	0,00	48.142,69
17069 33903943	Serviços de Telecomunicações	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	28.000,00	27.999,99	0,00	0,01	
17070 33903944	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01	
17071 33903948	Serviços Gráficos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	8.000,00	7.999,99	0,00	0,01	
17072 33903950	Serviços Judiciários	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01	
17073 33903953	Seguros em Geral	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01	
17074 33903954	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.999,99	0,00	0,01	
17075 33903956	Vale-Transporte	Fonte: 105	0,00	-2.438,65	0,00	13.000,00	12.438,65	0,00	3.000,00	
17076 33903961	Limpeza e Conservação	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01	
17077 33903964	Serviços Bancários	Fonte: 105	0,00	-303,65	-49,00	5.000,00	4.509,65	0,00	794,00	
17078 33903965	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
17079 33903968	Serviços de Publicidade e Propaganda	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	
17080 33903970	Aquisição de Softwares de Aplicação	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	17.500,00	0,00	2.500,00	
17081 33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 105	0,00	-34.670,38	29.848,64	29.645,12	471.739,68	67.000,00	0,00	439.410,06
17082 33904001	Locação de Equipamentos de TIC	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
17083 33904002	Locação de Softwares	Fonte: 105	0,00	0,00	11.200,00	11.200,00	133.600,00	100.000,00	0,00	33.600,00
17084 33904099	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 105	0,00	0,00	50.147,10	50.147,10	575.000,00	0,15	0,00	574.999,85
17085 33904799	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 105	0,00	186.428,40	186.428,40	186.428,40	2.057.062,44	0,00	0,00	1.870.634,04
17086 33909199	Sentenças Judiciais	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
17087 33909299	Outras Despesas de exercícios anteriores	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	127.999,99	0,00	0,00	127.999,99	
17088 33909303	Outras Indenizações e Restituições	Fonte: 105	0,00	427,85	689,14	689,14	64.500,00	0,00	0,00	64.072,15
17089 44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17090 44905206	Aparelhos e Utensílios Domésticos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17091 44905208	Coleções e Materiais Bibliográficos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17092 44905217	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17093 44905218	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17094 44905219	Equipamentos de Processamento de Dados	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
17095 44905220	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17096 44905224	Mobiliário em Geral	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
17097 44905229	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17098 44905230	Veículos de Tração Mecânica	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

BALANCETE DA DESPESA

Página 5 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Dezembro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação		Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.777.856,94	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	10.138.915,16
04	Administração		8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81
04 122	Administração Geral		8.287.211,07	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	7.830.144,81
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional		7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -		7.739.268,50	638.941,78	805.681,32	918.301,77	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	7.829.202,24
17099 44905299	Outros Materiais Permanentes	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17101 33903099	Outros Materiais de Consumo	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17102 33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17128 33903016	Material de Expediente	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17129 33903001	Combustíveis Automotivos	Fonte: 105	0,00	-20.010,25	0,00	0,00	22.510,25	20.510,25	0,00	22.010,25
17130 33903004	Gás Engarrafado	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
17131 33903007	Gêneros de Alimentação	Fonte: 105	0,00	-4.285,40	628,38	628,38	28.000,00	9.261,19	0,00	23.024,21
17132 33903015	Material para Festividades e Homenagens	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17150 33903938	Serviços de Reabilitação Profissional	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.999,99	0,00	0,01
17156 31901302	Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FINEP)	Fonte: 105	0,00	36.614,85	36.614,85	78.633,88	207.553,19	12.300,00	0,00	158.638,34
17157 33903002	Lubrificantes Automotivos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	298,50	2.000,00	1.701,50	0,00	298,50
17160 33904004	Manutenção de Software	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
17161 33904010	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
17162 33904011	Treinamento e Capacitação em TIC	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
99	Reserva de Contingência		2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
99 999	Reserva de Contingência		2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
99 999 9999	Reserva de Contingência		2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
99 999 9999 9997	0000 Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS -		2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
1113 999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 105	2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
17103 99999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3520	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		94.789.212,63	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	85.012.228,59
09	Previdência Social		86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48
09 272	Previdência do Regime Estatutário		86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48
09 272 405	Gestão Previdenciária		86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48
09 272 405 8032	0000 Benefícios Previdenciários -		86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48
2518 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 104	70.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.330.000,00	0,00	0,00
2519 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 104	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.513,23	0,00	73.486,77
2520 319003	Pensões	Fonte: 104	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.980.000,00	0,00	20.000,00
2521 319003	Pensões	Fonte: 104	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	69.000,00
2522 319091	Sentenças Judiciais	Fonte: 104	990.171,52	0,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	353.171,52
2523 319091	Sentenças Judiciais	Fonte: 104	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2524 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 104	35.000,00	0,00	0,00	0,00	642.157,31	637.506,32	0,00	39.650,99
2525 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 104	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

BALANCETE DA DESPESA

Página 6 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Dezembro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3520	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	94.789.212,63	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	85.012.228,59	
09	Previdência Social	86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48	
09 272	Previdência do Regime Estatutário	86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48	
09 272 405	Gestão Previdenciária	86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48	
09 272 405 8032 0000	Benefícios Previdenciários -	86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48	
2526 332093	Indenizações e Restituições	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	5.000,00	
2528 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.088,07	0,00	110.911,93	
17104 31900101	Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	7.991.097,23	7.991.097,23	7.991.097,23	70.230.000,00	0,00	0,00	62.238.902,77	
17105 31900101	Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	75.722,96	75.722,96	75.722,96	626.513,23	0,00	0,00	550.790,27	
17106 31900301	Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	21.000,90	21.000,90	21.000,90	181.000,00	0,00	0,00	159.999,10	
17107 31900301	Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	1.543.158,67	1.681.171,84	1.674.031,56	11.900.000,00	0,00	0,00	10.356.841,33	
17108 31909201	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	35.300,93	107.275,60	92,02	0,00	107.183,58	
17109 31909203	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	7.060,00	0,00	0,00	7.060,00	
17110 31909205	Outros Benef. Previd .do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17111 31909211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17112 31909213	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17113 31909216	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17114 31909291	Sentenças Judiciais	0,00	10.392,08	10.392,08	28.614,58	117.135,73	60,00	0,00	106.683,65	
17115 31909299	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	425.092,01	11.905,00	0,00	413.187,01	
17116 31909201	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17117 31909203	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17118 31909205	Outros Benef. Previd .do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17119 31909211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17120 31909213	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17121 31909216	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17122 31909291	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17123 31909299	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17124 33209399	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
17125 33903923	Juros	0,00	4.222,81	4.222,81	20.707,30	61.000,00	0,00	0,00	56.777,19	
17126 33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	131.965,78	131.965,78	139.336,23	1.493.230,76	100,00	0,00	1.361.164,98	
17147 33903964	Serviços Bancários	0,00	-595,18	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	2.395,18	
17151 319091	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17152 31909101	Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	14.705,10	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	
17153 31909102	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	
17154 31909103	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17159 33903925	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	18,79	18,79	8.711,17	23.000,00	0,00	0,00	22.981,21	
17163 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

BALANCETE DA DESPESA

Página 7 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Dezembro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3520	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	94.789.212,63	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	85.012.228,59	
09	Previdência Social	86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48	
09 272	Previdência do Regime Estatutário	86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48	
09 272 405	Gestão Previdenciária	86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48	
09 272 405 8032 0000	Benefícios Previdenciários -	86.392.171,52	9.776.984,04	9.915.592,39	10.009.227,96	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	76.615.187,48	
17164 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17165 319003	Pensões	Fonte: 100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17166 319003	Pensões	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
99	Reserva de Contingência	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
99 999	Reserva de Contingência	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
99 999 399ç	Reserva de Contingência	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
99 999 399ç 9997 0000	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS -	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
2533 999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 104	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
17127 99999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3530	SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.339.056,90	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	17.587.164,43	0,00	20.458.342,18	
09	Previdência Social	14.807.266,42	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	14.296.551,70	
09 272	Previdência do Regime Estatutário	14.807.266,42	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	14.296.551,70	
09 272 405	Gestão Previdenciária	14.807.266,42	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	14.296.551,70	
09 272 405 8032 0000	Benefícios Previdenciários -	14.807.266,42	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	14.296.551,70	
1190 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 103	10.826.766,42	0,00	0,00	1.520.000,00	12.346.766,42	0,00	0,00	
1347 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 103	50.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	1.000,00	
1444 319003	Pensões	Fonte: 103	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	
1445 319003	Pensões	Fonte: 103	50.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	1.000,00	
1446 319091	Sentenças Judiciais	Fonte: 103	150.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	20.000,00	
1451 319091	Sentenças Judiciais	Fonte: 103	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
1464 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 103	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	
1465 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 103	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
1466 332093	Indenizações e Restituições	Fonte: 103	230.500,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	180.400,00	
1468 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 103	200.000,00	0,00	0,00	0,00	191.600,00	0,00	8.400,00	
17100 31900101	Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	Fonte: 103	0,00	1.594.723,01	1.594.723,01	1.594.723,01	12.346.766,42	0,00	10.752.043,41	
17133 31900101	Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	Fonte: 103	0,00	5.454,00	5.454,00	5.454,00	49.000,00	0,00	43.546,00	
17134 31900301	Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	Fonte: 103	0,00	248.264,91	248.264,91	237.372,48	2.950.000,00	0,00	2.701.735,09	
17135 31900301	Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	Fonte: 103	0,00	7.214,74	7.214,74	7.214,74	99.000,00	0,00	91.785,26	
17136 31909101	Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	Fonte: 103	0,00	20.018,22	20.018,22	36.486,38	150.559,13	2.237,67	128.303,24	
17137 31909101	Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17138 31909102	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	17.027,60	31.678,54	0,00	31.678,54	
17139 31909102	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17140 31909201	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	36.602,56	13.397,44	

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

BALANCETE DA DESPESA

Página 8 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Dezembro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3530	SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.339.056,90	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	17.587.164,43	0,00	20.458.342,18	
09	Previdência Social	14.807.266,42	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	14.296.551,70	
09 272	Previdência do Regime Estatutário	14.807.266,42	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	14.296.551,70	
09 272 405	Gestão Previdenciária	14.807.266,42	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	14.296.551,70	
09 272 405 8032 0000	Benefícios Previdenciários -	14.807.266,42	1.880.714,72	1.880.753,57	1.925.553,26	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	14.296.551,70	
17141 31909201	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 103							
17142 31909203	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	17.241,51	0,00	0,00	17.241,51	
			Fonte: 103							
17143 31909203	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 103							
17144 33209399	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00	50.100,00	
			Fonte: 103							
17145 33903923	Juros	0,00	5.078,69	5.078,69	13.310,10	41.000,00	0,00	0,00	35.921,31	
			Fonte: 103							
17148 33903964	Serviços Bancários	0,00	-38,85	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	638,85	
			Fonte: 103							
17149 33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 103							
17155 31909299	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	61.857,78	0,00	87.142,22	
			Fonte: 103							
17158 31909291	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	13.964,95	132.218,83	0,00	0,00	132.218,83	
			Fonte: 103							
99	Reserva de Contingência	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
99 999	Reserva de Contingência	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
99 999 399ç	Reserva de Contingência	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
99 999 399ç 9997 0000	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS -	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
1115 999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
			Fonte: 103							
17146 99999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 103							
TOTAIS..:		127.906.126,47	12.296.640,54	12.602.027,28	12.853.082,99	115.662.027,63	115.662.027,63	0,00	115.609.485,93	

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
37590243191

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
Diretoria Executiva
927.734.436-91

Débora Cunha Corrêa Silva
Chefe Depto de Contabilidade
620.069.756-68

Werlaini Cristina Felix Moura
Controladoria e Ouvidoria
863 211 106-04

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

20/03/2023 16:05

BALANCETE DA DESPESA

Página 1 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Janeiro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.777.856,94	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	3.130.797,45	
04	Administração	8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10	
04 122	Administração Geral	8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10	
04 122 203	Edificações Públicas	547.942,57	0,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	942,57	
04 122 203 3001	0000 Construção e Ampliação de Edificações Públicas -	547.942,57	0,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	942,57	
1101 449051	Obras e Instalações	547.942,57	0,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	942,57	
	Fonte: 105									
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional	7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53	
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -	7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53	
1106 319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
1107 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.840.000,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00	2.863.639,71	0,00	6.160,29	
1108 319004	Contratação por Tempo Determinado	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,01	
1109 319091	Sentenças Judiciais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
1110 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	24.000,00	0,00	0,00	0,00	11.098,22	35.098,22	0,00	0,00	
1167 319013	Obrigações Patronais	200.000,00	0,00	0,00	0,00	153.700,26	351.737,86	0,00	1.962,40	
1170 319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
1171 319113	Obrigações Patronais	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.778,26	0,00	86.221,74	
1172 332093	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	
1173 333093	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	
1174 335041	Contribuições	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	
1175 339014	Diárias Pessoal Civil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	32.500,00	0,00	-0,00	
1176 339030	Material de Consumo	348.500,00	0,00	0,00	0,00	192.251,70	540.751,70	0,00	0,00	
1177 339033	Passagens e Despesas com Locomoção	35.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	40.000,00	0,00	0,00	
1178 339035	Serviços de Consultoria	100.000,00	0,00	0,00	0,00	42.474,25	142.474,25	0,00	0,00	
1179 339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	212.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	302.000,00	0,00	0,00	
1180 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	158.820,45	1.429.422,41	0,00	9.398,04	
1181 339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	550.000,00	0,00	0,00	0,00	58.600,00	608.600,00	0,00	0,00	
1182 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	871.354,84	0,00	0,00	0,00	1.185.707,60	2.057.062,44	0,00	0,00	
1183 339091	Sentenças Judiciais	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	10.000,00	
1187 339092	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	127.999,99	0,00	0,01	
1188 339093	Indenizações e Restituições	50.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	64.500,00	0,00	500,00	
1189 449052	Equipamentos e Material Permanente	145.500,00	0,00	0,00	0,00	49.900,00	195.400,00	0,00	0,00	
1193 339037	Locação de Mão-de-obra	300.000,00	0,00	0,00	0,00	14.582,01	314.582,01	0,00	0,00	
4039 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	111.587,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.587,47	
4040 339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	104.913,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.913,09	
4041 339030	Material de Consumo	104.913,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.913,09	
17001 31900499	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17002 31901103	Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto	0,00	1.427.882,69	1.427.882,69	1.427.882,69	1.600.000,00	172.117,31	0,00	-0,00	

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

20/03/2023 16:05

BALANCETE DA DESPESA

Página 2 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Janeiro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação		Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.777.856,94	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	3.130.797,45
04	Administração		8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10
04 122	Administração Geral		8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional		7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -		7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53
17003 31901105	Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	Fonte: 105	0,00	1.307.772,73	1.306.402,02	1.306.402,02	1.308.402,02	0,00	0,00	629,29
17004 31901150	Salário Maternidade	Fonte: 105	0,00	58.390,92	58.390,92	58.390,92	59.355,00	0,00	0,00	964,08
17005 31901152	Licença Saúde	Fonte: 105	0,00	64.599,76	64.599,76	64.599,76	68.000,00	0,00	0,00	3.400,24
17006 31901303	Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre	Fonte: 105	0,00	156.275,04	144.535,93	144.535,93	216.279,55	60.000,00	0,00	4,51
17007 31901399	Outras Obrigações	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	49.794,88	0,00	205,12
17008 31901699	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
17009 31909101	Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17010 31909211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 105	0,00	31.405,82	31.405,82	31.405,82	35.098,22	0,00	0,00	3.692,40
17011 31909213	Obrigações Patronais	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17012 31909299	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17013 31909401	Indenizações e Restituições Trab. Ativo Civil	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17014 31909498	Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17015 31909499	Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17016 31911308	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo -	Fonte: 105	0,00	44.002,88	44.002,88	44.002,88	120.000,00	0,00	0,00	75.997,12
17017 31911311	Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo -	Fonte: 105	0,00	4.957,15	4.957,15	4.957,15	35.000,00	0,00	0,00	30.042,85
17018 31911399	Outras Obrigações Patronais	Fonte: 105	0,00	12.028,00	12.028,00	12.028,00	12.028,00	0,00	0,00	0,00
17019 33209399	Indenizações e Restituições	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17020 33309399	Indenizações e Restituições	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17021 33504199	Contribuições	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17022 33901405	Diárias de demais servidores	Fonte: 105	0,00	26.488,35	26.488,35	26.488,35	26.999,99	500,00	0,00	11,64
17023 33903016	Material de Expediente	Fonte: 105	0,00	7.741,36	7.741,36	7.741,36	33.000,00	25.258,64	0,00	0,00
17024 33903017	Material de Processamento de Dados	Fonte: 105	0,00	11.459,00	11.459,00	11.459,00	32.000,00	20.541,00	0,00	0,00
17025 33903021	Material de Copa e Cozinha	Fonte: 105	0,00	4.129,20	4.129,20	4.129,20	6.000,00	1.870,80	0,00	-0,00
17026 33903022	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Fonte: 105	0,00	9.279,88	7.813,06	7.813,06	11.060,87	1.780,99	0,00	0,00
17027 33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17028 33903024	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
17029 33903025	Material para Manutenção de Bens Móveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
17030 33903026	Material Elétrico e Eletrônico	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
17031 33903028	Material de Proteção e Segurança	Fonte: 105	0,00	113,80	113,80	113,80	200,00	86,20	0,00	0,00
17032 33903029	Material para Áudio, Vídeo e Foto	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17033 33903030	Material para Comunicações	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17034 33903037	Material para Manutenção de Veículos	Fonte: 105	0,00	698,00	698,00	698,00	5.000,00	4.302,00	0,00	0,00

BALANCETE DA DESPESA

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Janeiro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.777.856,94	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	3.130.797,45	
04	Administração	8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10	
04 122	Administração Geral	8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10	
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional	7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53	
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -	7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53	
17035 33903040	Ferramentas	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
17036 33903042	Material de Sinalização Visual e Afins	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17037 33903043	Material Técnico para Seleção e Treinamento	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17038 33903045	Aquisição de Softwares de Base	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17039 33903046	Bens Móveis Não Ativáveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17040 33903099	Outros Materiais de Consumo	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	
17041 33903399	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
17042 33903501	Consultoria Contábil	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
17043 33903502	Consultoria Jurídica	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
17044 33903599	Outros	Fonte: 105	0,00	25.520,75	23.329,89	23.329,89	27.995,00	2.474,25	0,00	
17045 33903606	Serviços Técnicos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
17046 33903607	Estagiários	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
17047 33903614	Locação de Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
17048 33903619	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
17049 33903629	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	Fonte: 105	0,00	14.097,20	11.947,30	11.947,30	35.000,00	13.000,00	0,00	
17050 33903640	Jetons a Conselheiros	Fonte: 105	0,00	93.434,02	86.167,28	86.167,28	100.000,00	0,00	6.565,98	
17051 33903699	Outros Serviços de Pessoa Física	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
17052 33903799	Locação de Mão-de-obra	Fonte: 105	0,00	85.417,99	73.564,99	73.564,99	100.000,00	14.582,01	0,00	
17053 33903901	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01	
17054 33903905	Serviços Técnicos Profissionais	Fonte: 105	0,00	1.560,00	1.430,00	1.430,00	10.000,00	7.500,00	0,00	
17055 33903910	Locação de Imóveis	Fonte: 105	0,00	254.351,40	233.155,45	233.155,45	365.000,00	110.500,00	0,00	
17056 33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	100.000,00	99.999,99	0,00	0,01	
17057 33903914	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	20.000,00	19.999,99	0,00	0,01	
17058 33903915	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	Fonte: 105	0,00	3.412,82	3.086,10	3.086,10	10.000,00	6.587,17	0,00	
17059 33903916	Manutenção e Conservação de Veículos	Fonte: 105	0,00	400,00	400,00	400,00	10.000,00	9.599,99	0,00	
17060 33903917	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01	
17061 33903919	Exposições, Congressos e Conferências	Fonte: 105	0,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	5.000,00	2.719,99	0,00	
17062 33903922	Multas Indedutíveis	Fonte: 105	0,00	398.003,69	398.003,69	398.003,69	398.003,70	0,00	0,01	
17063 33903923	Juros	Fonte: 105	0,00	146.778,09	146.778,09	146.778,09	455.676,02	308.239,69	0,00	
17064 33903927	Fornecimento de Alimentação	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	8.000,00	7.000,00	0,00	1.000,00	
17065 33903929	Serviços de Energia Elétrica	Fonte: 105	0,00	27.463,23	27.463,23	25.404,31	40.000,00	0,00	12.536,77	
17066 33903933	Serviços de Comunicação em Geral	Fonte: 105	0,00	1.200,00	700,74	700,74	3.000,00	0,00	1.800,00	

BALANCETE DA DESPESA

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Janeiro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação		Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.777.856,94	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	3.130.797,45
04	Administração		8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10
04 122	Administração Geral		8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional		7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -		7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53
17067 33903934	Serviço de Seleção e Treinamento	Fonte: 105	0,00	5.086,00	5.086,00	5.086,00	20.000,00	14.000,00	0,00	914,00
17068 33903936	Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	Fonte: 105	0,00	46.857,31	42.644,23	42.644,23	60.000,00	10.000,00	0,00	3.142,69
17069 33903943	Serviços de Telecomunicações	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	27.999,99	0,00	0,01
17070 33903944	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01
17071 33903948	Serviços Gráficos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	7.999,99	0,00	0,01
17072 33903950	Serviços Judiciários	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01
17073 33903953	Seguros em Geral	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01
17074 33903954	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.999,99	0,00	0,01
17075 33903956	Vale-Transporte	Fonte: 105	0,00	561,35	561,35	561,35	13.000,00	12.438,65	0,00	0,00
17076 33903961	Limpeza e Conservação	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.999,99	0,00	0,01
17077 33903964	Serviços Bancários	Fonte: 105	0,00	490,35	490,35	490,35	5.000,00	4.509,65	0,00	0,00
17078 33903965	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
17079 33903968	Serviços de Publicidade e Propaganda	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00
17080 33903970	Aquisição de Softwares de Aplicação	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	17.500,00	0,00	2.500,00
17081 33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 105	0,00	353.717,23	353.717,23	353.513,71	471.739,68	67.000,00	0,00	51.022,45
17082 33904001	Locação de Equipamentos de TIC	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
17083 33904002	Locação de Softwares	Fonte: 105	0,00	33.600,00	30.709,56	30.709,56	133.600,00	100.000,00	0,00	0,00
17084 33904099	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 105	0,00	573.233,05	523.085,95	523.085,95	575.000,00	0,15	0,00	1.766,80
17085 33904799	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 105	0,00	2.012.341,64	2.012.341,64	2.012.341,64	2.057.062,44	0,00	0,00	44.720,80
17086 33909199	Sentenças Judiciais	Fonte: 105	0,00	25.192,13	25.192,13	25.192,13	40.000,00	0,00	0,00	14.807,87
17087 33909299	Outras Despesas de exercícios anteriores	Fonte: 105	0,00	101.168,58	101.168,58	101.168,58	127.999,99	0,00	0,00	26.831,41
17088 33909303	Outras Indenizações e Restituições	Fonte: 105	0,00	61.577,08	61.577,08	61.577,08	64.500,00	0,00	0,00	2.922,92
17089 44905203	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17090 44905206	Aparelhos e Utensílios Domésticos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17091 44905208	Coleções e Materiais Bibliográficos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17092 44905217	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17093 44905218	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17094 44905219	Equipamentos de Processamento de Dados	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
17095 44905220	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17096 44905224	Mobiliário em Geral	Fonte: 105	0,00	54,75	54,75	54,75	100,00	0,00	0,00	45,25
17097 44905229	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17098 44905230	Veículos de Tração Mecânica	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

20/03/2023 16:05

BALANCETE DA DESPESA

Página 5 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Janeiro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação		Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período
3510	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.777.856,94	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.879.598,56	0,00	3.130.797,45
04	Administração		8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10
04 122	Administração Geral		8.287.211,07	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.697.723,04	0,00	822.027,10
04 122 401	Gestão Administrativa, Log. e Suporte Operacional		7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53
04 122 401 8001	0000 Administrativo da Unidade -		7.739.268,50	7.647.059,49	7.525.598,24	7.507.214,01	11.879.598,56	11.150.723,04	0,00	821.084,53
17099 44905299	Outros Materiais Permanentes	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17101 33903099	Outros Materiais de Consumo	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17102 33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17128 33903016	Material de Expediente	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17129 33903001	Combustíveis Automotivos	Fonte: 105	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	22.510,25	20.510,25	0,00	0,00
17130 33903004	Gás Engarrafado	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
17131 33903007	Gêneros de Alimentação	Fonte: 105	0,00	17.346,13	13.324,57	13.324,57	28.000,00	9.261,19	0,00	1.392,68
17132 33903015	Material para Festividades e Homenagens	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17150 33903938	Serviços de Reabilitação Profissional	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.999,99	0,00	0,01
17156 31901302	Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FINEP)	Fonte: 105	0,00	192.391,62	192.391,62	176.269,83	207.553,19	12.300,00	0,00	2.861,57
17157 33903002	Lubrificantes Automotivos	Fonte: 105	0,00	298,50	298,50	298,50	2.000,00	1.701,50	0,00	0,00
17160 33904004	Manutenção de Software	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
17161 33904010	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
17162 33904011	Treinamento e Capacitação em TIC	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,05
99	Reserva de Contingência		2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
99 999	Reserva de Contingência		2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
99 999 999	Reserva de Contingência		2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
99 999 999 9997	0000 Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS -		2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
1113 999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 105	2.490.645,87	0,00	0,00	0,00	0,00	181.875,52	0,00	2.308.770,35
17103 99999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3520	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		94.789.212,63	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	9.941.630,19
09	Previdência Social		86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08
09 272	Previdência do Regime Estatutário		86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08
09 272 405	Gestão Previdenciária		86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08
09 272 405 8032	0000 Benefícios Previdenciários -		86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08
2518 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 104	70.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.330.000,00	0,00	0,00
2519 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 104	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.513,23	0,00	73.486,77
2520 319003	Pensões	Fonte: 104	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.980.000,00	0,00	20.000,00
2521 319003	Pensões	Fonte: 104	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	69.000,00
2522 319091	Sentenças Judiciais	Fonte: 104	990.171,52	0,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	353.171,52
2523 319091	Sentenças Judiciais	Fonte: 104	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2524 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 104	35.000,00	0,00	0,00	0,00	642.157,31	637.506,32	0,00	39.650,99
2525 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 104	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

20/03/2023 16:05

BALANCETE DA DESPESA

Página 6 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Janeiro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3520	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	94.789.212,63	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	9.941.630,19	
09	Previdência Social	86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08	
09 272	Previdência do Regime Estatutário	86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08	
09 272 405	Gestão Previdenciária	86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08	
09 272 405 8032 0000	Benefícios Previdenciários -	86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08	
2526 332093	Indenizações e Restituições	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	5.000,00	
			Fonte: 104							
2528 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.088,07	0,00	110.911,93	
			Fonte: 104							
17104 31900101	Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	70.230.000,00	70.230.000,00	70.230.000,00	70.230.000,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17105 31900101	Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	626.041,23	626.041,23	626.041,23	626.513,23	0,00	0,00	472,00	
			Fonte: 104							
17106 31900301	Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	180.036,46	180.036,46	180.036,45	181.000,00	0,00	0,00	963,54	
			Fonte: 104							
17107 31900301	Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	0,00	11.371.072,65	11.371.072,65	11.363.932,37	11.900.000,00	0,00	0,00	528.927,35	
			Fonte: 104							
17108 31909201	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	102.208,90	102.208,90	102.208,90	107.275,60	92,02	0,00	4.974,68	
			Fonte: 104							
17109 31909203	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	7.059,68	7.059,68	7.059,68	7.060,00	0,00	0,00	0,32	
			Fonte: 104							
17110 31909205	Outros Benef. Previd .do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17111 31909211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17112 31909213	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17113 31909216	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17114 31909291	Sentenças Judiciais	0,00	115.621,54	115.621,54	115.621,54	117.135,73	60,00	0,00	1.454,19	
			Fonte: 104							
17115 31909299	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	413.187,01	413.187,01	413.187,01	425.092,01	11.905,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17116 31909201	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17117 31909203	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17118 31909205	Outros Benef. Previd .do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17119 31909211	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17120 31909213	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17121 31909216	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17122 31909291	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17123 31909299	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17124 33209399	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
			Fonte: 104							
17125 33903923	Juros	0,00	44.294,96	44.294,96	44.294,96	61.000,00	0,00	0,00	16.705,04	
			Fonte: 104							
17126 33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	1.492.298,92	1.492.298,92	1.468.287,60	1.493.230,76	100,00	0,00	831,84	
			Fonte: 104							
17147 33903964	Serviços Bancários	0,00	1.004,82	1.004,82	1.004,82	1.800,00	0,00	0,00	795,18	
			Fonte: 104							
17151 319091	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17152 31909101	Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	0,00	185.726,88	185.726,88	185.726,88	210.000,00	0,00	0,00	24.273,12	
			Fonte: 104							
17153 31909102	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	0,00	59.385,45	59.385,45	59.385,45	70.000,00	0,00	0,00	10.614,55	
			Fonte: 104							
17154 31909103	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 104							
17159 33903925	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	19.643,94	19.643,94	19.634,29	23.000,00	0,00	0,00	3.356,06	
			Fonte: 104							
17163 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			Fonte: 100							

BALANCETE DA DESPESA

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Janeiro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3520	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	94.789.212,63	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	9.941.630,19	
09	Previdência Social	86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08	
09 272	Previdência do Regime Estatutário	86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08	
09 272 405	Gestão Previdenciária	86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08	
09 272 405 8032 0000	Benefícios Previdenciários -	86.392.171,52	84.847.582,44	84.847.582,44	84.816.421,18	86.195.264,64	86.195.264,64	0,00	1.544.589,08	
17164 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17165 319003	Pensões	Fonte: 100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17166 319003	Pensões	Fonte: 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
99	Reserva de Contingência	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
99 999	Reserva de Contingência	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
99 999 399ç	Reserva de Contingência	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
99 999 399ç 9997 0000	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS -	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
2533 999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 104	8.397.041,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.397.041,11	
17127 99999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3530	SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.339.056,90	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	17.587.164,43	0,00	6.475.559,51	
09	Previdência Social	14.807.266,42	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	313.769,03	
09 272	Previdência do Regime Estatutário	14.807.266,42	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	313.769,03	
09 272 405	Gestão Previdenciária	14.807.266,42	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	313.769,03	
09 272 405 8032 0000	Benefícios Previdenciários -	14.807.266,42	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	313.769,03	
1190 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 103	10.826.766,42	0,00	0,00	1.520.000,00	12.346.766,42	0,00	0,00	
1347 319001	Aposentadorias , Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 103	50.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	1.000,00	
1444 319003	Pensões	Fonte: 103	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	
1445 319003	Pensões	Fonte: 103	50.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	1.000,00	
1446 319091	Sentenças Judiciais	Fonte: 103	150.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	20.000,00	
1451 319091	Sentenças Judiciais	Fonte: 103	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
1464 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 103	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	
1465 319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 103	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
1466 332093	Indenizações e Restituições	Fonte: 103	230.500,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	180.400,00	
1468 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 103	200.000,00	0,00	0,00	0,00	191.600,00	0,00	8.400,00	
17100 31900101	Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	Fonte: 103	0,00	12.336.930,48	12.336.930,48	12.336.930,48	12.346.766,42	0,00	9.835,94	
17133 31900101	Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	Fonte: 103	0,00	47.268,00	47.268,00	47.268,00	49.000,00	0,00	1.732,00	
17134 31900301	Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	Fonte: 103	0,00	2.950.000,00	2.950.000,00	2.939.054,36	2.950.000,00	0,00	0,00	
17135 31900301	Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	Fonte: 103	0,00	62.527,79	62.527,79	62.527,79	99.000,00	0,00	36.472,21	
17136 31909101	Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	Fonte: 103	0,00	146.157,23	146.157,23	146.157,23	150.559,13	2.237,67	2.164,23	
17137 31909101	Sentenças Judiciais de Pessoal Ativo	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17138 31909102	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	Fonte: 103	0,00	31.678,54	31.678,54	31.678,54	31.678,54	0,00	0,00	
17139 31909102	Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17140 31909201	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 103	0,00	13.397,44	13.397,44	13.397,44	50.000,00	36.602,56	0,00	

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

20/03/2023 16:05

BALANCETE DA DESPESA

Página 8 de 8

Secretaria: 35 à 35		Gestão: 35	Fonte: Todas	Subfunção: Todas			Período: Janeiro à Dezembro/ 2022			
Código	Especificação	Orçamento Inicial	Empenhado no Período	Liquidado no Período	Pago no Período	Suplementado até o Mês	Reduzido até o Mês	Reservado até o Mês	Saldo Orç. no Período	
3530	SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.339.056,90	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	17.587.164,43	0,00	6.475.559,51	
09	Previdência Social	14.807.266,42	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	313.769,03	
09 272	Previdência do Regime Estatutário	14.807.266,42	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	313.769,03	
09 272 405	Gestão Previdenciária	14.807.266,42	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	313.769,03	
09 272 405 8032	0000 Benefícios Previdenciários -	14.807.266,42	15.863.497,39	15.863.497,39	15.852.535,49	17.587.164,43	16.217.164,43	0,00	313.769,03	
17141 31909201	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17142 31909203	Pensões do RPPS e do Militar	Fonte: 103	0,00	17.241,51	17.241,51	17.241,51	17.241,51	0,00	0,00	
17143 31909203	Pensões do RPPS e do Militar	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17144 33209399	Indenizações e Restituições	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	0,00	50.100,00	
17145 33903923	Juros	Fonte: 103	0,00	39.516,89	39.516,89	39.500,63	41.000,00	0,00	1.483,11	
17148 33903964	Serviços Bancários	Fonte: 103	0,00	472,15	472,15	472,15	600,00	0,00	127,85	
17149 33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17155 31909299	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 103	0,00	87.142,22	87.142,22	87.142,22	149.000,00	61.857,78	0,00	
17158 31909291	Sentenças Judiciais	Fonte: 103	0,00	131.165,14	131.165,14	131.165,14	132.218,83	0,00	1.053,69	
99	Reserva de Contingência	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
99 999	Reserva de Contingência	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
99 999 399ç	Reserva de Contingência	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
99 999 399ç 9997	0000 Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS -	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
1115 999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 103	7.531.790,48	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	6.161.790,48	
17146 99999999	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Fonte: 103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS..:		127.906.126,47	108.358.139,32	108.236.678,07	108.176.170,68	115.662.027,63	115.662.027,63	0,00	19.547.987,15	

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
37590243191

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
Diretoria Executiva
927.734.436-91

Débora Cunha Corrêa Silva
Chefe Depto de Contabilidade
620.069.756-68

Werlaini Cristina Felix Moura
Controladoria e Ouvidoria
863 211 106-04

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

Balancete da Receita Orçamentária do Mês de Dezembro até o Mês de Dezembro/2022

Pág: 1 de 3

Gestão: 35

Secretaria: 35 até 35

Natureza da	Especificação	Código Reduzido	Arrecadação no Autorizado	Arrecadação no Período	Saldo
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes		127.906.126,47	36.915.306,64	90.990.819,83
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		112.697.214,46	23.228.980,20	89.468.234,26
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais		112.697.214,46	23.228.980,20	89.468.234,26
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		112.697.214,46	23.228.980,20	89.468.234,26
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil		37.967.056,96	11.200.706,79	26.766.350,17
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	30	36.362.479,52	10.963.292,65	25.399.186,87
Fonte:	0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		3.939.170,45	8.924.911,20	-4.985.740,75
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		28.691.547,70	2.038.381,45	26.653.166,25
Fonte:	0 105 0 Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)		3.731.761,37	0,00	3.731.761,37
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	31	1.546.249,62	223.234,54	1.323.015,08
Fonte:	0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		415.000,00	18.840,75	396.159,25
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		1.100.931,00	204.393,79	896.537,21
Fonte:	0 105 0 Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)		30.318,62	0,00	30.318,62
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	32	58.327,82	14.179,60	44.148,22
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		30.330,47	14.179,60	16.150,87
Fonte:	0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		27.997,35	0,00	27.997,35
1.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil		54.966.523,66	11.479.785,71	43.486.737,95
1.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	42	54.966.523,66	11.479.785,71	43.486.737,95
Fonte:	0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		10.532.867,55	9.375.498,99	1.157.368,56
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		43.355.881,13	2.104.286,72	41.251.594,41
Fonte:	0 105 0 Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)		1.077.774,98	0,00	1.077.774,98
1.2.1.5.51.0.0.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos		19.763.633,84	548.487,70	19.215.146,14
1.2.1.5.51.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	48	14.987.524,84	0,00	14.987.524,84
Fonte:	0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		2.627.906,03	0,00	2.627.906,03
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		11.009.815,84	0,00	11.009.815,84
Fonte:	0 105 0 Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)		1.349.802,97	0,00	1.349.802,97
1.2.1.5.51.1.2.00	Multas e Juros de Mora sobre Parcelamentos de Contribuição Patronal	396	4.776.109,00	548.487,70	4.227.621,30
Fonte:	0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		1.350.000,00	398.794,61	951.205,39
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		3.426.109,00	149.693,09	3.276.415,91

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

Balancete da Receita Orçamentária do Mês de Dezembro até o Mês de Dezembro/2022

Pág: 2 de 3

Gestão: 35

Secretaria: 35 até 35

Natureza da	Especificação	Código Reduzido	Autorizado	Arrecadação no Mês de Dezembro	Arrecadação no Período	Saldo
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		7.732.084,15	5.854.450,94	5.854.450,94	1.877.633,21
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		321.413,65	24.000,00	24.000,00	297.413,65
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		321.413,65	24.000,00	24.000,00	297.413,65
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		321.413,65	24.000,00	24.000,00	297.413,65
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	57	321.413,65	24.000,00	24.000,00	297.413,65
	Fonte: 0 170 0 Outros Recursos Não Vinculados		321.413,65	24.000,00	24.000,00	297.413,65
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários		7.410.670,50	5.830.450,94	5.830.450,94	1.580.219,56
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias		7.410.670,50	5.830.450,94	5.830.450,94	1.580.219,56
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		7.410.670,50	5.830.450,94	5.830.450,94	1.580.219,56
1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Prin	64	7.410.670,50	5.830.450,94	5.830.450,94	1.580.219,56
	Fonte: 0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		1.483.058,16	5.734.232,45	5.734.232,45	-4.251.174,29
	Fonte: 0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		1.661.074,18	32.912,05	32.912,05	1.628.162,13
	Fonte: 0 105 0 Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)		4.266.538,16	63.306,44	63.306,44	4.203.231,72
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		7.476.827,86	7.831.875,50	7.831.875,50	-355.047,64
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.966,23	738.562,06	738.562,06	-735.595,83
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições		2.966,23	738.562,06	738.562,06	-735.595,83
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições		2.966,23	738.562,06	738.562,06	-735.595,83
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	194	2.966,23	738.562,06	738.562,06	-735.595,83
	Fonte: 0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		1.359,52	490.696,05	490.696,05	-489.336,53
	Fonte: 0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		1.359,52	247.477,95	247.477,95	-246.118,43
	Fonte: 0 105 0 Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)		247,19	388,06	388,06	-140,87
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes		7.473.861,63	7.093.313,44	7.093.313,44	380.548,19
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		7.473.861,63	7.093.313,44	7.093.313,44	380.548,19
1.9.9.9.01.0.0.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Pr		3.086.220,81	5.947.732,28	5.947.732,28	-2.861.511,47

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

04/04/2023 08:00

Balancete da Receita Orçamentária do Mês de Dezembro até o Mês de Dezembro/2022

Pág: 3 de 3

Gestão: 35

Secretaria: 35 até 35

Natureza da	Especificação	Código Reduzido	Autorizado	Arrecadação no Mês de Dezembro	Arrecadação no Período	Saldo
1.9.9.9.01.0.1.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Pr	203	3.086.220,81	5.947.732,28	5.947.732,28	-2.861.511,47
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		3.086.220,81	5.947.732,28	5.947.732,28	-2.861.511,47
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdi		4.387.640,82	1.145.581,16	1.145.581,16	3.242.059,66
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdi	204	4.387.640,82	1.145.581,16	1.145.581,16	3.242.059,66
Fonte:	0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		1.961.697,84	60.396,36	60.396,36	1.901.301,48
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		2.425.942,98	1.085.184,80	1.085.184,80	1.340.758,18
TOTAL GERAL DAS RECEITAS....:			127.906.126,47	36.915.306,64	36.915.306,64	90.990.819,83

Marcio Adriano Oliveira Barros
 Presidente do IPSERV
 37590243191

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
 Diretoria Executiva
 927.734.436-91

Débora Cunha Corrêa Silva
 Chefe Depto de Contabilidade
 620.069.756-68

Werlaini Cristina Felix Moura
 Controladoria e Ouvidoria
 863 211 106-04

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

20/03/2023 16:20

Balancete da Receita Orçamentária do Mês de Janeiro até o Mês de Dezembro/2022

Pág: 1 de 3

Gestão: 35

Secretaria: 35 até 35

Natureza da	Especificação	Código Reduzido	Arrecadação no Autorizado	Arrecadação no Período	Saldo	
			Mês de Dezembro			
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes		127.906.126,47	36.915.306,64	263.317.817,16	-135.411.690,69
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		112.697.214,46	23.228.980,20	118.945.503,14	-6.248.288,68
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais		112.697.214,46	23.228.980,20	118.945.503,14	-6.248.288,68
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		112.697.214,46	23.228.980,20	118.945.503,14	-6.248.288,68
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil		37.967.056,96	11.200.706,79	52.453.244,62	-14.486.187,66
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	30	36.362.479,52	10.963.292,65	50.832.199,58	-14.469.720,06
Fonte:	0 103 0	Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)	3.939.170,45	8.924.911,20	40.962.520,08	-37.023.349,63
Fonte:	0 104 0	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)	28.691.547,70	2.038.381,45	9.742.961,05	18.948.586,65
Fonte:	0 105 0	Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	3.731.761,37	0,00	126.718,45	3.605.042,92
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	31	1.546.249,62	223.234,54	1.536.307,27	9.942,35
Fonte:	0 103 0	Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)	415.000,00	18.840,75	263.402,42	151.597,58
Fonte:	0 104 0	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)	1.100.931,00	204.393,79	1.272.904,85	-171.973,85
Fonte:	0 105 0	Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	30.318,62	0,00	0,00	30.318,62
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	32	58.327,82	14.179,60	84.737,77	-26.409,95
Fonte:	0 104 0	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)	30.330,47	14.179,60	84.737,77	-54.407,30
Fonte:	0 103 0	Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)	27.997,35	0,00	0,00	27.997,35
1.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil		54.966.523,66	11.479.785,71	61.134.943,72	-6.168.420,06
1.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	42	54.966.523,66	11.479.785,71	61.134.943,72	-6.168.420,06
Fonte:	0 103 0	Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)	10.532.867,55	9.375.498,99	49.612.328,63	-39.079.461,08
Fonte:	0 104 0	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)	43.355.881,13	2.104.286,72	11.476.030,92	31.879.850,21
Fonte:	0 105 0	Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	1.077.774,98	0,00	46.584,17	1.031.190,81
1.2.1.5.51.0.0.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos		19.763.633,84	548.487,70	5.357.314,80	14.406.319,04
1.2.1.5.51.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	48	14.987.524,84	0,00	0,00	14.987.524,84
Fonte:	0 103 0	Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)	2.627.906,03	0,00	0,00	2.627.906,03
Fonte:	0 104 0	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)	11.009.815,84	0,00	0,00	11.009.815,84
Fonte:	0 105 0	Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	1.349.802,97	0,00	0,00	1.349.802,97
1.2.1.5.51.1.2.00	Multas e Juros de Mora sobre Parcelamentos de Contribuição Patronal	396	4.776.109,00	548.487,70	5.357.314,80	-581.205,80
Fonte:	0 103 0	Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)	1.350.000,00	398.794,61	3.551.897,30	-2.201.897,30
Fonte:	0 104 0	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)	3.426.109,00	149.693,09	1.805.417,50	1.620.691,50

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

20/03/2023 16:20

Balancete da Receita Orçamentária do Mês de Janeiro até o Mês de Dezembro/2022

Pág: 2 de 3

Gestão: 35

Secretaria: 35 até 35

Natureza da	Especificação	Código Reduzido	Arrecadação no Autorizado /Mês de Dezembro	Arrecadação no Período	Saldo	
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial		7.732.084,15	5.854.450,94	76.936.843,60	-69.204.759,45
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		321.413,65	24.000,00	264.000,00	57.413,65
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		321.413,65	24.000,00	264.000,00	57.413,65
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		321.413,65	24.000,00	264.000,00	57.413,65
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	57	321.413,65	24.000,00	264.000,00	57.413,65
	Fonte: 0 170 0 Outros Recursos Não Vinculados		321.413,65	24.000,00	264.000,00	57.413,65
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários		7.410.670,50	5.830.450,94	76.672.843,60	-69.262.173,10
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias		7.410.670,50	5.830.450,94	76.672.843,60	-69.262.173,10
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		7.410.670,50	5.830.450,94	76.672.843,60	-69.262.173,10
1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Prin	64	7.410.670,50	5.830.450,94	76.672.843,60	-69.262.173,10
	Fonte: 0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		1.483.058,16	5.734.232,45	75.750.966,58	-74.267.908,42
	Fonte: 0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		1.661.074,18	32.912,05	349.036,99	1.312.037,19
	Fonte: 0 105 0 Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)		4.266.538,16	63.306,44	572.840,03	3.693.698,13
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		7.476.827,86	7.831.875,50	67.435.470,42	-59.958.642,56
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.966,23	738.562,06	11.110.634,72	-11.107.668,49
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições		2.966,23	738.562,06	11.110.634,72	-11.107.668,49
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições		2.966,23	738.562,06	11.110.634,72	-11.107.668,49
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições - Principal	194	2.966,23	738.562,06	11.110.634,72	-11.107.668,49
	Fonte: 0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		1.359,52	490.696,05	5.346.954,02	-5.345.594,50
	Fonte: 0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		1.359,52	247.477,95	5.758.684,76	-5.757.325,24
	Fonte: 0 105 0 Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)		247,19	388,06	4.995,94	-4.748,75
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes		7.473.861,63	7.093.313,44	56.324.835,70	-48.850.974,07
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes		7.473.861,63	7.093.313,44	56.324.835,70	-48.850.974,07
1.9.9.9.01.0.0.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Pr		3.086.220,81	5.947.732,28	49.080.942,36	-45.994.721,55

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA

20/03/2023 16:20

Balancete da Receita Orçamentária do Mês de Janeiro até o Mês de Dezembro/2022

Pág: 3 de 3

Gestão: 35

Secretaria: 35 até 35

Natureza da	Especificação	Código Reduzido	Autorizado	Arrecadação no Mês de Dezembro	Arrecadação no Período	Saldo
1.9.9.9.01.0.1.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Pr	203	3.086.220,81	5.947.732,28	49.080.942,36	-45.994.721,55
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		3.086.220,81	5.947.732,28	49.080.942,36	-45.994.721,55
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdi		4.387.640,82	1.145.581,16	7.243.893,34	-2.856.252,52
1.9.9.9.03.0.1.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdi	204	4.387.640,82	1.145.581,16	7.243.893,34	-2.856.252,52
Fonte:	0 103 0 Contribuição Reg Próprio de Prev Social - RPPS (Patr, Serv e Comp Fin)		1.961.697,84	60.396,36	410.162,86	1.551.534,98
Fonte:	0 104 0 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Repartição (PI Financ)		2.425.942,98	1.085.184,80	6.833.730,48	-4.407.787,50
TOTAL GERAL DAS RECEITAS....:			127.906.126,47	36.915.306,64	263.317.817,16	-135.411.690,69

Marcio Adriano Oliveira Barros
 Presidente do IPSERV
 37590243191

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
 Diretoria Executiva
 927.734.436-91

Débora Cunha Corrêa Silva
 Chefe Depto de Contabilidade
 620.069.756-68

Werlaini Cristina Felix Moura
 Controladoria e Ouvidoria
 863 211 106-04

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Data Geração: 04/04/2023 08:00:51

Página.: 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Dezembro à Dezembro

Exercício: 2022

Modelo: Analítico

Secretaria: 35 até 35

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
CONTRIBUIÇÕES	21.816.040,61	13.843.793,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	21.816.040,61	13.843.793,40
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	24.000,00	24.000,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.000,00	24.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.379.510,13	8.247.351,81
JUROS E ENCARGOS DE MORA	548.487,70	379.451,26
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	571,49	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.830.450,94	7.867.900,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.912.309,72	1.487.105,54
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.912.309,72	1.487.105,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	39.233,74	1.888,31
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	39.233,74	1.888,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	136.697.166,09	29.791.373,76
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	134.514.849,52	21.648.051,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.182.316,57	8.143.321,83
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	170.868.260,29	53.395.512,82
Variações Patrimoniais Diminutivas		
PESSOAL E ENCARGOS	3.930.706,59	3.636.133,34
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.572.574,10	286.858,52
ENCARGOS PATRONAIS	59.159,14	65.141,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	298.973,35	3.284.133,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.620.248,59	9.804.595,41
APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.316.657,38	8.294.566,52
PENSÕES	1.294.369,57	1.501.416,60
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	9.221,64	8.612,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	128.386,54	134.927,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	48.136,23	22.389,57

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Data Geração: 04/04/2023 08:00:51

Página.: 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Dezembro à Dezembro

Exercício: 2022

Modelo: Analítico

Secretaria: 35 até 35

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	128.386,54	134.927,56
SERVIÇOS	78.729,25	93.838,52
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.521,06	18.699,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	49.422,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	49.422,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	-16.774,94
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	-16.774,94
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO I	2.584.569,87	-73,93
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.584.569,87	-73,93
TRIBUTÁRIAS	187.077,75	214.105,01
CONTRIBUIÇÕES	187.077,75	214.105,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	170.307.024,77	-340.423.382,67
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	170.307.024,77	-340.423.382,67
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	185.807.436,53	-326.650.470,22
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-14.939.176,24	380.045.983,04

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Data Geração: 22/03/2023 16:07:40

Página.: 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Janeiro à Dezembro

Exercício: 2022

Modelo: Analítico

Secretaria: 35 até 35

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
CONTRIBUIÇÕES	117.452.285,45	95.474.024,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	117.452.285,45	95.474.024,09
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	264.000,00	288.000,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	264.000,00	288.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	82.550.526,71	53.662.750,92
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.882.220,09	4.715.416,22
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	863,02	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	76.667.443,60	48.947.334,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	49.003.203,09	40.948.358,02
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	49.003.203,09	40.948.358,02
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO	52.364,57	6.108,60
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	52.364,57	6.108,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	182.226.153,98	43.828.185,91
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	134.514.849,52	21.648.051,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	47.711.304,46	22.180.133,98
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	431.548.533,80	234.207.427,54
Variações Patrimoniais Diminutivas		
PESSOAL E ENCARGOS	40.709.420,67	13.415.162,42
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.443.816,08	2.523.903,21
ENCARGOS PATRONAIS	394.997,47	393.293,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	29.870.607,12	10.497.965,86
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	93.155.368,57	81.987.793,57
APOSENTADORIAS E REFORMAS	79.172.157,69	68.584.847,76
PENSÕES	13.890.634,80	13.354.269,46
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	92.576,08	48.676,35
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.481.797,61	1.643.679,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	439.900,73	553.714,01

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Data Geração: 22/03/2023 16:07:40

Página.: 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Janeiro à Dezembro

Exercício: 2022

Modelo: Analítico

Secretaria: 35 até 35

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.481.797,61	1.643.679,49
SERVIÇOS	1.023.646,80	1.071.266,01
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	18.250,08	18.699,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	281.543,61	407,06
JUROS E ENCARGOS DE MORA	281.543,61	407,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	-15.340,47
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	-15.340,47
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO I	40.074.051,36	39.085.506,54
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	40.074.051,36	39.085.506,54
TRIBUTÁRIAS	2.269.755,54	2.087.601,77
CONTRIBUIÇÕES	2.269.755,54	2.087.601,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	170.307.024,77	-340.423.382,67
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	170.307.024,77	-340.423.382,67
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	348.278.962,13	-202.218.572,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	83.269.571,67	436.425.999,83

ATO DE APOSENTADORIA - 052/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **ARLETE LUCIA DA SILVA**, CPF 696.897.416-91, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 10269-5, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica, T. 90, N. 7, C. E.

Este ato retroage a data de **01/04/2023**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE APOSENTADORIA - 053/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **MARIA DAS DORES VIEIRA LEMOS**, CPF 485.188.836-87, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 5435-6, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Infantil, T. 99, N. 9, C. C.

Este ato retroage a data de **01/04/2023**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE APOSENTADORIA - 054/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **ALDA APARECIDA AFONSO DE REZENDE GONÇALVES**, CPF 576.804.426-49, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 1737-0, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica, T. 90, N. 25, C. E.

Este ato retroage a data de **01/04/2023**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE APOSENTADORIA - 055/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **FATIMA GARCIA CHAVES**, CPF 068.209.418-89, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 3313-8, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica, T. 90, N. 27, C. F.

Este ato retroage a data de **01/04/2023**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE APOSENTADORIA - 056/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos

da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA MOTA**, CPF 469.972.536-87, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 5820-3, no cargo efetivo/função pública de Pajem de Creche, T. 81, N. 12, C. A.

Este ato retroage a data de **01/04/2023**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE APOSENTADORIA - 057/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **VIVIANE FERNANDES**, CPF 801.254.416-49, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 11440-5, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica, T.90, N.29, C.E.

Este ato retroage a data de **01/04/2023**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE APOSENTADORIA - 058/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **FRANCISCA PEDRO DOS ANJOS COSTA**, CPF 965.503.686-34, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 7408-0, no cargo efetivo/função pública de Gari, T. 51, N. 22, C. A.

Este ato retroage a data de **01/04/2023**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 059/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **ARNALDO LEITE DA SILVA**, CPF 296.912.301-00 e **ANA JULIA LEITE DA SILVA DUMONT**, CPF 160.683.696-09, respectivamente cônjuge e filha da ex-servidora **ROSE PRISCILA DUMONT**, CPF 760.157.266-87, que era detentora do cargo efetivo/função pública de Coordenador(a) Pedagógico(a) II, T.101, N. 9, C. C, matrícula 28812-8, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, falecida em **28/02/2023**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 50% para cada dependente enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **28/02/2023**.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 060/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **ARNALDO LEITE DA SILVA**, CPF 296.912.301-00 e **ANA JULIA LEITE DA SILVA DUMONT**, CPF 160.683.696-09, respectivamente cônjuge e filha da ex-servidora **ROSE PRISCILA DUMONT**, CPF 760.157.266-87, que era detentora do cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica, T. 90, N. 9, C. E, matrícula 15392-0, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentada pelo IPSEV em 01/12/2021, falecida em **28/02/2023**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988,

com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 50% para cada dependente enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 28/02/2023.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 061/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **MIRNA CLEIA MORAIS**, CPF 406.142.556-00, cônjuge do ex-servidor **CARLOS OLIMPIO DE MORAIS**, CPF 062.306.606-87, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Motorista, N. 007, G. 000, matrícula 18059-1, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEV em 24/06/2011, falecido em **20/02/2023**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 20/02/2023.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/022/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIGNANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE TODO MATERIAL PRODUZIDO PELA RÁDIO E TV CÂMARA DIGITAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

Especificações dos itens				Marca do produto	Valor Unitário	Co-signatária Vencedora
01	04	Peça	<p>Antena digital 5.8ghz link micro-ondas digital entre a Tv Câmara e novo estúdio. Deve haver proteção contra surtos embarcada com proteção contra eventos ESD, deve oferecer uma montagem mais robusta com ajustes de azimute e elevação separados, deve ter análise de RF em tempo real, conter antena direcional MIMO 2x2 e 23 dBi de ganho para conectividade de longa. Deve ter possibilidade de mudança de modulação até 256QAM. Dimensões: 358 x 271.95 x 272.5 mm (14.09 x 10.71 x 10.73") Peso: 800g (sem acessórios de montagem); 900g (com acessórios) Alimentação: Adaptador PoE Gigabit 24V 0.3A (incluso) Consumo máx.: 7W Ganho:23dBi Interfaces de Rede: 1 portas ethernet 10/100/1000 Mbps Montagem: Deve conter Kit fixação poste.</p>	LITEBEAM 5AC GEN2 23DBI - UIBIQUIT	R\$ 872,00	KABI COMERCIAL LTDA
02	01	Par	<p>Par TX e RX de link digital entre novo estúdio para a torre de transmissão. Link de rádio digital ligando o estúdio de FM, com sinal de TV e FM para a torre, dois sinais de PGM. Deve conter mínimo duas entradas ethernet para envio de dados a outra ponta do enlace. Link deve ser em formato (1+1) hot stand by, como possibilidade de modulação de até 4096 QAM deve ser full duplex e largura de banda de até 112mhz, deve conter IDU e ODU, com ligação entre eles em cabo coaxial RGC213. Obs.: Link deve ser entrega a Câmara municipal de Uberaba, montado e em pleno funcionamento mesmo após o funcionamento da FM, frequência do link deve ser analisada junto a Anatel, montagem por conta do fornecedor, link deve ser entregue homologado em nome da Câmara Municipal.</p>	AGS/AGS – 20 (1+1) - SIAE	R\$ 111.950,00	DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
03	01	Peça	<p>Amplificador modular de fone de ouvido Amplificador de fone de ouvido individual para cada locutor e entrevistado, deve conter 1 módulo principal com fonte de alimentação e entrada de áudio em uma unidade de rack, conter 5 módulos externos para fixação no mobiliário da consola de áudio. Com as especificações técnicas Ligações entre módulos e central em conector DB9 e Impedância de entrada: 50K ohms Nível máximo de entrada: +19dBV Conector de entrada: DB9 Conector de saída: Estéreo 1/4" TRS Phone Impedância de saída: 5 ohms Ganho máximo: 20dB por canal Distorsão Harmônica Total (THD): < .02% Alimentação: 12VDC, Ajuste de áudio individualmente por modulo Dimensões de cada modular 140mm/55mm/60mm Modulo central em 1U para rack 19" alimentação em 127V Ajuste de áudio individualmente por modulo</p>	BBTECH/PSM-01	R\$ 4450,00	DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
04	02	Peça	<p>Microcomputador Automação e Censura. Microcomputador completo, com processador i7 de 10ª geração ou superior, velocidade mínima de 3,6Ghz; memória ram de 16GB; SSD de no mínimo 480GB, HD de no mínimo de 4TB, com mouse usb, com preta e design ergonômico; teclado de perfil plano silenciosas, conexão usb, padrão ABNT2, versão em português, suportes inclináveis e ajustáveis; saída de vídeo com saída Full HD em HDMI; cabo entre o CPU e o monitor em HDMI de mínimo dois metros, monitor led 21,5" ou superior, formato 16:9 com resolução Full HD, entrada HDMI; placa de rede com velocidade de 100/1000; placa de áudio on bord ou off bord, com pelo menos 1 entrada estéreo P2 com nível de áudio de linha "Não é entrada de microfone"; uma saída estéreo P2 com nível de áudio de linha; placa mãe deve haver mínimo 2 slots PCI Express 2.ª geração de 16 vias, mínimo de 1 "uma" entrada USB 3.0 na parte frontal e 2 "duas" usb 3.0 na traseira, fonte de alimentação bivolt; o microcomputador deve conter todos os cabos e acessórios para funcionamento imediato, incluindo o cabo de AC com padrão brasileiro. O gabinete convencional tipo torre deve ter no máximo de 500mm de profundidade. Ref.: Mouse: Óptico Microsoft 3 Botões scroll P58-00061 Teclado: Logitech k120 Resistente à água ABNT2</p>	ABR: INTEGRADO – MONITOR: AOC/E2270SWHEN – MOUSE: MICROSOFT/58 – 00061 – TECLADO: LOGITECH / K120	R\$ 13.500,00	DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
05	01	Peça	<p>Microcomputador Serviços. Microcomputador completo, com processador i7 de 10ª geração ou superior, velocidade mínima de 3,6Ghz; memória ram de 16GB; SSD de no mínimo 480GB, HD de no mínimo de 4TB, com mouse usb, com preta e design ergonômico; teclado de perfil plano silenciosas, conexão usb, padrão ABNT2, versão em português, suportes inclináveis e ajustáveis; saída de vídeo com saída Full HD em HDMI; cabo entre o CPU e o monitor em HDMI de mínimo dois metros, monitor led 21,5" ou superior, formato 16:9 com resolução Full HD, entrada HDMI; placa de rede com velocidade de 100/1000; placa de áudio on</p>	ABR: INTEGRADO 2 – MONITOR: AOC/E2270SWHEN – MOUSE: MICROSOFT/58 – 00061 – TECLADO: LOGITECH / K120	R\$ 15.000,00	DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA

			bord ou off bord, com pelo menos 1 entrada estéreo P2 com nível de áudio de linha "Não é entrada de microfone"; uma saída estéreo P2 com nível de áudio de linha; placa mãe deve haver mínimo 2 slots PCI Express 2.ª geração de 16 vias, mínimo de 1 "uma" entrada USB 3.0 na parte frontal e 2 "duas" usb 3.0 na traseira, fonte de alimentação bivolt; o microcomputador deve conter todos os cabos e acessórios para funcionamento imediato, incluindo o cabo de AC com padrão brasileiro. O gabinete para rack 19".			
06	01	Peça	Parabólica de recepção sinal de Satélite da Rede Legislativa. A parabólica deve ter mínimo de 2600mm de diâmetro; Número de Seções 8 pétalas; Refletor Parabólico PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) Injetado; Ajuste de Azimute 0° - 360°; Ajuste de Elevação 10° - 90°; Ganho Banda "C" 38,9 dBi; Ganho Banda "Ku" 48,3 dBi; Polarização Linear/Circular; Frequência de operação Banda "C" 3,4 - 4,2 Ghz; Frequência de operação Banda "Ku" 10,7 - 12,75 Ghz ;Interface do Alimentador de Banda "C" CPR 229; Interface do Alimentador de Banda "Ku" WR 75; VSWR 1,3:1 Max. F/D 0,36 Profundidade da Antena 451,7 mm; Distância Focal 936 mm Temperatura de Ruído - Elevação 20° 34 K Temperatura de Ruído - Elevação 30° 31 K; Vida Útil 15 anos ;Vento Operacional 90 Km/h Vento de Sobrevivência 120 Km/h. Parabólica completa com suporte, alimentador duplo polarização linear, com filtro de frequência 5G e também o LNB banda C.	EMBRASAT/ RTM – 2600STD	R\$ 11.000,00	DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
07	03	Peça	Guia de Cabos Guia de cabos para rack 19" fechado por uma unidade de rack, 1U de altura x 50mm de profundidade; na cor preto.	REDIRACK RRG C 1 UPT	R\$ 65,00	KABI COMERCIAL LTDA
08	200	Mts	Cabo de áudio Cabo de áudio profissional com as características de 2x0,40mm² mais malha trançada.	DATA LINK MICROFONE PREMIUM	R\$ 7,80	KABI COMERCIAL LTDA
09	50	Mts	Cabo coaxial Cabo coaxial de 50ohms; modelo RG06; cor branca e 95% de malha.	MEGATRON RG06	R\$ 4,50	KABI COMERCIAL LTDA
10	02	Peça	Conector de RF tipo F Conector tipo F macho; conector para cabo Rg06; Compressão fabricado em metal; deve ser compatível com cabo RG06.	TELE SYSTEM RG 06	R\$ 4,50	KABI COMERCIAL LTDA
11	100	Peça	Cinta Plástica Abraçadeira cinta plástica "Enforca Gato". 3mm por 20cm.	YSMAG	R\$ 0,20	KABI COMERCIAL LTDA
12	1	Par	Encoder e Decoder de áudio entre Tv Câmara e o Estúdio da FM, sinal das sessões plenárias. Deve decodificar os fluxos de áudio por IP e reproduz o sinal de áudio recebido. Suportar um grande número de protocolos, métodos de decodificação e firmware específico para cada aplicação, podendo ser usada em Broadcast, Internet Radio. Encoder em AACplus, MP3, Ogg Vorbis, G.711, decodificação linear PCM; Streaming de IP via TCP, UDP, RTP, Multicast; Saída de nível de linha (estéreo); Fonte de alimentação inclusa com cabo padrão brasileiro;	BARIX / EXTREAMER 100	R\$ 11.200,00	DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
13	01	Peça	Chaveador Switch Kvm 4 Portas Hdmi Mouse Teclado E Monitor CHAVEADOR SWITCHER KVM 4K 1080P USB 2.0 E 04 PORTAS HDMI, COMPARTILHAR QUATRO PCS. Switcher (chaveador) Kvm HDMI deve permitir que você compartilhe um teclado USB, mouse USB e monitor; para controlar 4 computadores, deve ser projetado para multitarefa com quatro computadores à sua conveniência Modos de comutação: Interruptor automático, interruptor por teclado, interruptor na base do aparelho ou por controle com fio. Hdmi 4 portas Usb 4 portas para PC Saída HDMI para Monitor. Deve conter Switch Hdmi kvm, Cabos USB, Cabos HDMI e demais periféricos.	UNLINK YL.0555	R\$ 889,00	KABI COMERCIAL LTDA

PRAZO DE ENTREGA: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

UBERABA – MG, 29 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS
PRESIDENTE

Dispensas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESPACHO E EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/033/2023.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 008/2023.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DULCE DE OLIVEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UBERABA.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA PARA LIBRAS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PARA TRANSMISSÃO NA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA E NAS REDES SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA INTERNET.**VALOR:** O VALOR TOTAL DOS 100 (CEM) EVENTOS CORRESPONDERÁ A R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), TENDO SIDO PROPOSTO PELA CONTRATADA, O PARCELAMENTO EM 12 (DOZE) PRESTAÇÕES DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

Item	unidade	quantidade	descrição	Valor unitário	Valor total
01	UN	100	Prestação de Serviços de tradução e tradução simultânea para Libras nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Uberaba, para transmissão na programação da TV Câmara e nas redes sociais do Poder Legislativo Municipal na Internet.	R\$17.000,00	R\$ 204.000,00

VENCIMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO 10º DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO, PELA CONTRATADA, DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**VIGÊNCIA:** DE 03 (TRÊS) DE ABRIL DE 2023 A 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2024.**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, INCISO XX, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/00.**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023.

UBERABA - MG, 30 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**PRESIDENTE**